

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

19º volume

JUIZO DE DIREITO DA

02 Vara Cível
Fórum de Taubaté

CARTÓRIO

ESCRIVÃO

Processo: 625.01.2009.027798-9/000000-000



Grupo: 1.Cível

Ação: 156-Recuperação Judicial

Vaior da Causa: R\$10.000,00

Data Distribuição : 24/11/2009 Hora: 17:25 - URGENTE

Data Alteração : 01/12/2010 Hora: 16:35

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: MARCPELZER PLASTICS LTDA

ADV: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

OAB: 207518/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2009/001279



AUTUAÇÃO

Em 14 (quatorze) de dezembro de 2010
autuo neste Ofício pedições e documentos
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, quie (Sandra Quintino Ribeiro Alvarenga), Escr., subscr.

1279/09

REG. SOB Nº

LIVRO Nº FLS. Oficial Sandra

ARQUIVO GERAL

CAIXA Nº

11/09

numerar

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA PROCEDI:

(x) A ABERTURA DESTE 19º VOLUME INICIADO PELA FOLHA Nº 4079

NADA MAIS. TAUBATÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2010



DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA Nº 94002-5

4079
f

JUNTADA

Em 14 de dezembro 2010, junto a estes autos as petições
e documentos que segue(m).

Denise

Denise Maria dos Santos Silva
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula nº 94.002-F-5



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
TAUBATÉ – SP.

J. Cl.
Taubaté, 26. 11. 2010.
J. Germano

Processo nº: 625.01.2009.027798-9
Ordem nº: 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: Marcpelzer Plastics Ltda.

JOÃO CARLOS GERMANO
Juiz de Direito

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 “caput” da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110, cj. 52, Bela Vista, Administradora Judicial da Recuperação Judicial da Marcpelzer Plastics Ltda., devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada por seu responsável técnico, Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, que a presente subscrive, nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, a Vossa Excelência, requerer a juntada do **Relatório de Atividades referente ao mês de Outubro de 2.010**, em cumprimento dos termos do artigo 22, II, letra “c” da Lei 11.101/05.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo (SP), 22 de Outubro de 2010.

Luis Claudio Montoro Mendes
Responsável Técnico
OAB/SP 150.485



Índice

1. Informações iniciais
2. Quadro de Funcionários
3. Informações das Atividades Financeiras Mensais
 - 3.1. Fluxo de Caixa
 - 3.2. DRE
 - 3.3. Faturamento
 - 3.4. Movimentação Estoque
4. Endividamento Geral (fevereiro a Setembro 2010)
5. Impostos
6. Consultoria Nova Visão
7. Base Capital
8. Execuções fiscais
9. Ativo Imobilizado

Anexos

- ✓ Fluxo de caixa
- ✓ DRE
- ✓ Balanço Patrimonial

Obs: Os demais documentos se encontram em poder desta Administradora Judicial os quais poderão ser consultados na forma do artigo 22, inciso I, alínea "b".



1. Informações Iniciais

Esta Administradora Judicial apresenta relatório de acompanhamento de atividades do mês de Outubro de 2010 com base em documentação física retirada, desta forma termos parâmetros e avaliar o desempenho da recuperanda.

Verificamos que ocorreu queda em suas vendas tendo reflexo direto no desempenho do período analisado, no decorrer deste relatório será citada todas as informações relevantes com maior riqueza de detalhes e demonstração do resultado apurado.

2. Quadro de Funcionários

A recuperanda continua implantando mudanças no mês de Outubro seguindo as estratégias elaboradas pela Consultoria Nova Visão.

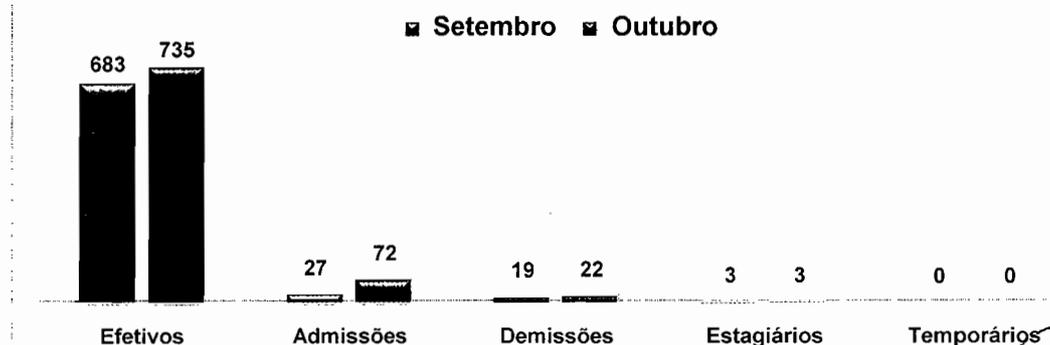
Neste quadro foram realizadas 22 (vinte e dois) demissões que foram justificadas pelo fato dos colaboradores apresentarem baixo desempenho em suas atividades e tendo reflexo direto em seus resultados. Os funcionários demitidos atuavam em diversos setores da empresa e níveis de hierarquia.

Por outro lado, a recuperanda efetuou 72 (setenta e dois) novos contratos de trabalho, seguindo a mesma estratégia do mês anterior, a maior parte dos funcionários admitidos já pertenciam ao quadro da recuperanda, porém como temporários, novas efetivações foram realizadas para aqueles que apresentaram bom desempenho em suas atividades.

Expomos ainda que os termos de rescisões e registro de funcionários foram entregues a esta Administradora Judicial.

Em Outubro chega com o total de 735 (setecentos e trinta e cinco) funcionários e o valor total da folha de pagamento de R\$ 1.264.440,93 (Um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos), acréscimo de 30,06% em relação ao mês anterior, reflexo do maior número de funcionários e pagamentos das rescisões.

Quadro de Funcionários





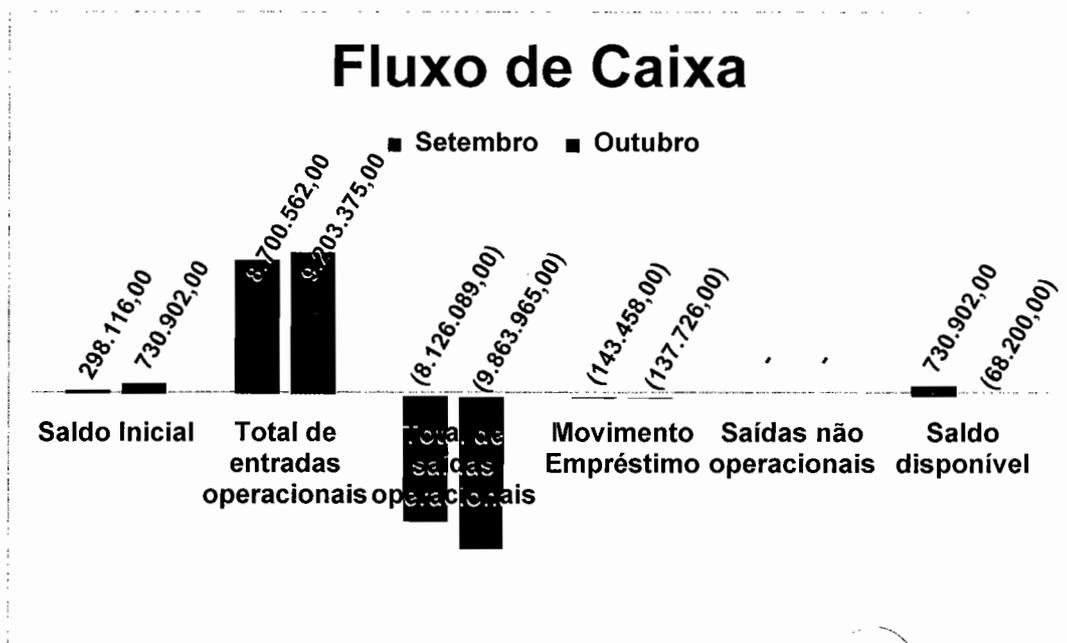
3. Informações das Atividades Financeiras Mensais 3.1. Fluxo de Caixa

Em análise as movimentações financeiras a recuperanda apresentou déficit no mês de outubro tendo o fechamento do mês com saldo negativo. Suas receitas não foram suficientes para saldar seus compromissos tratados como essenciais à manutenção de sua atividade no mercado automobilístico, salientamos ainda que deixaram de ser saldados demais compromissos assumidos no mês analisado acarretando acúmulo do endividamento.

As entradas de receitas operacionais alcançaram o valor total de R\$ 9.934.277,00 (nove milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais) já suas saídas operacionais e pagamentos de empréstimos atingiram o total de R\$ 10.001.691,00 (dez milhões uns mil e seiscentos e noventa e um reais).

Desta forma constatamos que as entradas de receitas operacionais da recuperanda ficaram abaixo das saídas operacionais em 0,67% com este cenário acarretou o desencaixe financeiro mencionado, além disso, ocorreu acúmulo do endividamento pelos compromissos assumidos no mês e não saldados por falta de recurso.

Destacamos, ainda, que apesar do acréscimo de em suas movimentações a recuperanda apresentou resultado insatisfatório.



[Handwritten signature]



3.2. Acúmulo do Endividamento Mensal

Conforme mencionado no item anterior a recuperanda além de não saldar seus compromissos essenciais para sua atividade, deixaram em aberto diversos compromissos, pendências financeiras, impostos federais e municipais vencidos no mês de Outubro, ou seja, deixou novamente de saldar parte de seus compromissos, aumentando seu endividamento.

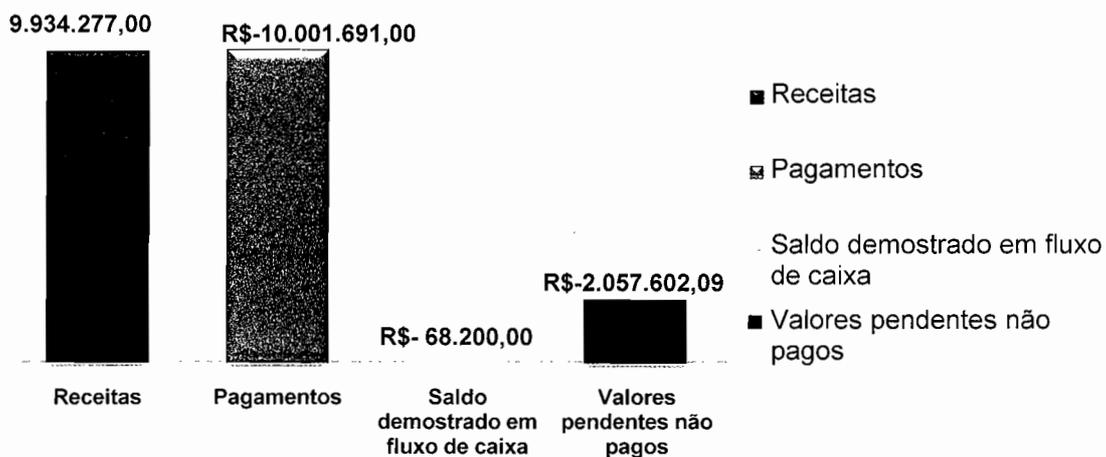
Em relação ao endividamento acumulado verificamos que ficaram pendentes pagamentos de natureza tributária, ações trabalhistas e demais contratos que só em outubro somaram o valor total de R\$ 2.057.602,09.

Assim concluímos que se compararmos com o total de receitas arrecadadas com total de pagamentos e dívidas pendentes a situação deficitária em suas movimentações financeiras, bem acima do resultado apresentado no período analisado.

Exibimos de forma clara o comparativo entre as receitas arrecadadas da recuperanda e seus compromissos assumidos no mês de Outubro, concluímos que a situação é de desequilíbrio financeiro que chega à ordem de 21,39%.

Salientamos que o resultado negativo acima mencionado, teve reflexo direto no aumento do endividamento geral da devedora aumento seu risco financeiro, a seguir detalhado no item 4 (quatro).

RECEITAS X PAGAMENTOS E VALORES PENDENTES





3.2 . Demonstrativo de Resultado do Exercício

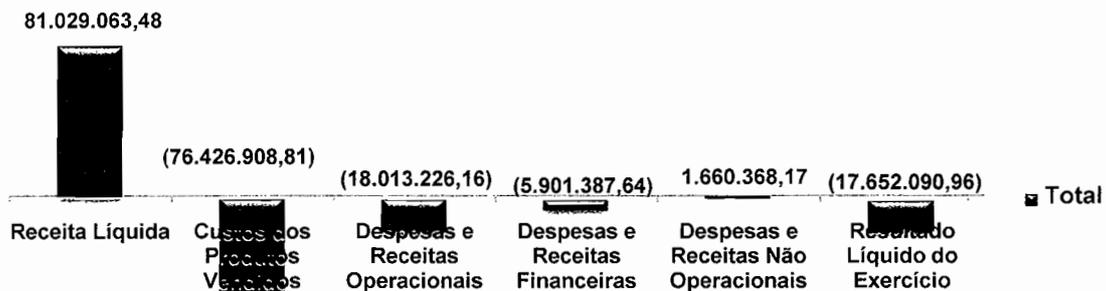
Analizamos os custos e despesas utilizadas pela recuperanda no mês de Outubro para a chegada do produto acabado verificamos que com a involução do faturamento reduzindo desta forma a entrada de receitas ocorreu forte pressão e dificuldade em honrar seus compromissos de sua atividade, resultando em um elevado prejuízo do exercício que em relação ao mês anterior cresceu 15,95%.

Suas receitas atingiram o valor total de R\$ 82.689.431,65 (oitenta e dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) que não foram suficientes para quitar todos seus custos e despesas ficando abaixo em 21,34% suas saídas de receitas atingiram a ordem de R\$ 100.341.522,61 (cem milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Vale destacar que em relação ao mês anterior seus custos e despesas tiveram acréscimo 21,38% refletindo diretamente no resultado do período.

Segue representação gráfica da situação descrita:

Demonstração do Resultado do Exercício



3.3 Faturamento

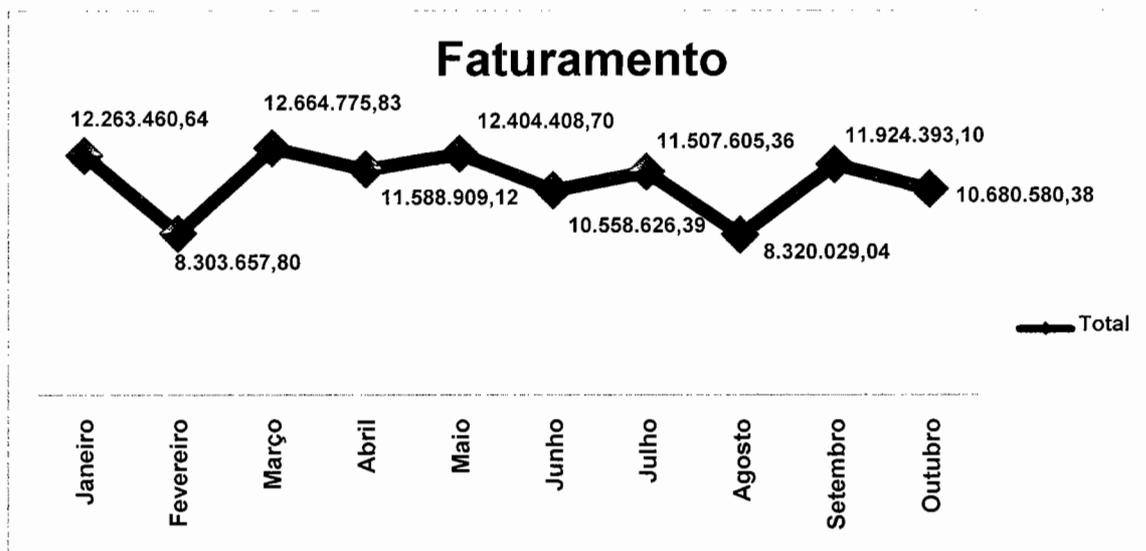
A recuperanda apresentou queda em seu faturamento no mês de Outubro que representou 11,64% inferior ao mês anterior chegando ao valor total de R\$ 10.680.580,38.

Citada queda é justificada que conforme mês anterior em razão de um acordo firmado com a montadora General Motors sobre o preço das peças fabricadas pela recuperanda e de peças produzidas nos períodos anteriores a Setembro foi realizado o pagamento já reajustado e do retroativo que incrementou o faturamento do mês de Setembro elevando o desempenho de seus resultados.



A queda dos resultados de Outubro já era esperada pelos administradores da recuperanda pelo fato de todo o valor retroativo devido pela montadora General Motors já havia sido pago, e no mês analisado teria vigência somente de suas respectivas vendas.

Concluimos que apesar da queda apresenta a situação é estável a recuperanda busca novas estratégias no mercado para melhorar seu desempenho.



Notamos que no mês analisado ocorreu paralisação de cerca de 5 horas na entrega de peças acessórios (PA) a um dos principais clientes da recuperanda a montadora Volkswagen, a paralisação é decorrente pelo não reajuste das peças fabricadas pela recuperanda (peças acessórios - PA), entretanto logo depois ocorreu o acordo e foram reajustados os valores em 26% que já estará em vigor a partir do mês de Novembro, onde detalharemos no próximo relatório os resultados alcançados.

3.4. Movimentação Estoque

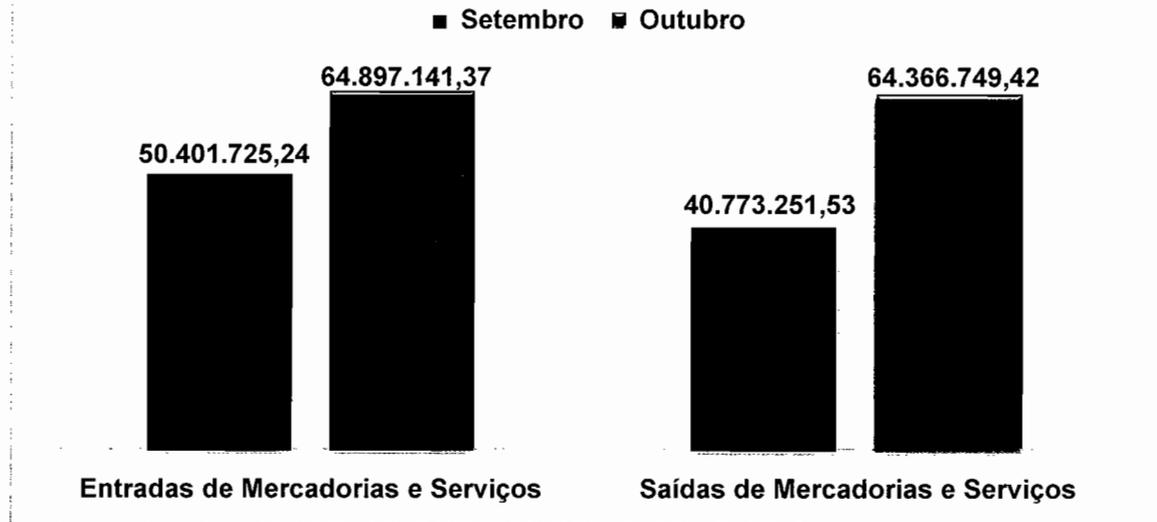
Constatamos que as entradas de mercadorias e prestações de serviços no mês de Outubro tiveram crescimento de 28,75% em relação ao mês de Setembro.

Concluimos após análise que o resultado final no mês de Outubro é satisfatório pelo fato de suas saídas apresentarem acréscimo de 57,86% em relação ao mês anterior, desta forma não tendo acúmulo em seu estoque.

Referida circunstância é relatada no gráfico a seguir:



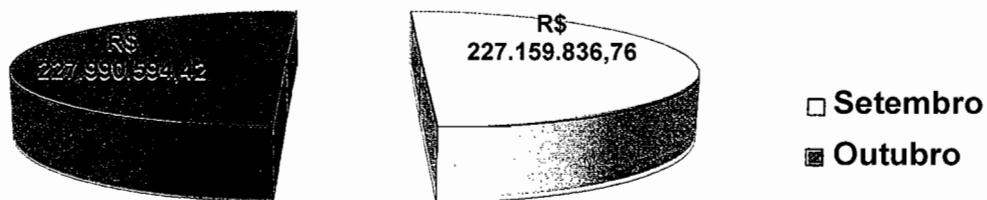
Movimentação de Estoque



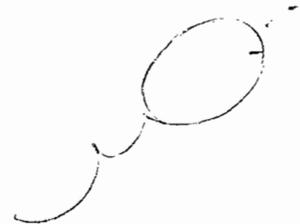
4. Endividamento Geral (Fevereiro à Outubro 2010)

Após o recuo apresentado no mês anterior o endividamento da recuperanda volta a subir no mês de Outubro com acréscimo de 0,36% desta forma aumentando seu déficit do período.

Endividamento Geral Setembro X Outubro



A seguir apresentamos graficamente o endividamento acumulado total individualmente por setor.





4088
J

Endividamento Geral

■ Outubro ■ Setembro

Volkswagen do Brasil	7.000.000,00	7.000.000,00
Títulos em aberto	24.254.425,39	24.258.152,02
PIS	1.590.124,61	1.538.858,71
IRRF Funcionários	1.203.880,23	1.131.503,38
IPI	17.718.627,00	17.566.564,93
INSS	15.399.075,56	14.712.142,24
Indaru Ind e Comércio	16.550.791,79	17.773.909,79
ICMS	2.207.068,57	121.656.693,35
Finimp	847.117,50	832.709,81
FGTS	1.735.018,92	1.585.062,95
Cofins	7.875.979,14	7.639.648,64
Autuação Previdenciária	7.226.647,82	7.226.647,82
Ações Trabalhistas	3.852.547,23	3.708.652,64
Ações Cíveis	529.290,48	529.290,48

5. Impostos

À recuperanda, continua atuando em conformidade ao determinação judicial que, veda o destaque do ICMS em suas notas fiscais e se creditar do mesmo cumprindo rigorosamente a determinação do STF. Os pedidos de parcelamento dos impostos federais continuam em análise para concessão do mesmo.

Melhor esclarecendo, em 08/10/2010 foi publicado em Diário Oficial pela Diretoria Executiva da Administração Tributária – DEAT que, a partir de 01/01/2011 há a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD do que trata o artigo 250-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre



Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de Novembro de 2000.

Destacamos que recuperanda obteve aprovação do pedido de parcelamento no âmbito do FGTS tendo como cronograma de pagamento 180 parcelas de R\$ 12.086,15 vide comprovante em anexo neste relatório, porém esta Administradora apresenta no relatório de constatação de cumprimento do plano uma manifestação contra esta devida aprovação pelo fato de o parcelamento referir-se a créditos trabalhistas e ultrapassarem o período devido, sendo que o prazo máximo a ser pago é de um ano.

Sendo constatado por esta Administradora que a recuperanda iniciou planejamento para atender a determinação citada.

6. Consultoria Empresarial Nova Visão

Verificamos que além de gerenciamento de impacto e implementações de novas estruturas organizacionais e de produção com foco em melhoria no desempenho dos resultados a consultoria contratada trabalha com a viabilização e concessão de créditos a recuperanda.

Salientamos ainda que a Consultoria Nova Visão também promove assessoramento para a obtenção de linhas de crédito de curto, médio ou longo prazo, inclusive os que envolvam a elaboração de projetos de viabilidade econômico financeira nos moldes do BNDES, instituições financeiras outros agentes constatamos que a mesma tenha participação junto às essas concessões de créditos viabilizadas a recuperanda, ganha percentuais sobre o valor total do contrato firmado de 5,5% informação obtida através de cópia de contrato entregue a esta administradora no período analisado onde segue em anexo deste relatório.

A fim de recompor o caixa e maior investimento na recuperanda, no mês de outubro foram realizadas transações com Factoring antecipando títulos que somados atingiram o valor total de R\$ 700.000,00.

As reestruturações continuam novas estratégias sendo aplicadas a fim que melhorar o desempenho da recuperanda e solidificar a participação no mercado automobilístico.

7. Base da Administradora Judicial

Conforme relatório anteriormente apresentado esta Administradora Judicial requereu um local reservado dentro da sede da recuperanda, o qual vem sendo constantemente ocupado por um preposto desta administradora com a finalidade de acompanhamento de atos de gestão e documentos.

Diante da situação de alteração das medidas de gestão e impactos que estão sendo compreendidos nos clientes e fornecedores da recuperanda, esta administradora judicial entendeu por preemente o acompanhamento *in loco* de documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas funções, em especial, o acompanhamento das atividades da empresa.



8. Execuções fiscais

Conforme relatado anteriormente a recuperanda possui valor aproximado de noventa milhões de reais em executivos fiscais, dos quais estão em tramitação perante a Justiça Federal onde poderia causar um risco em seus julgamentos finais.

No intuito de garantir esses executivos fiscais, a recuperanda entregou, em vários desses processos, precatórios originados por débitos de terceiros contra a União.

Em levantamento dos títulos precatórios, analisamos documentações repassadas pela recuperanda constatamos títulos precatórios liberados a venda que totalizam o valor de R\$ 82.086.338,79.

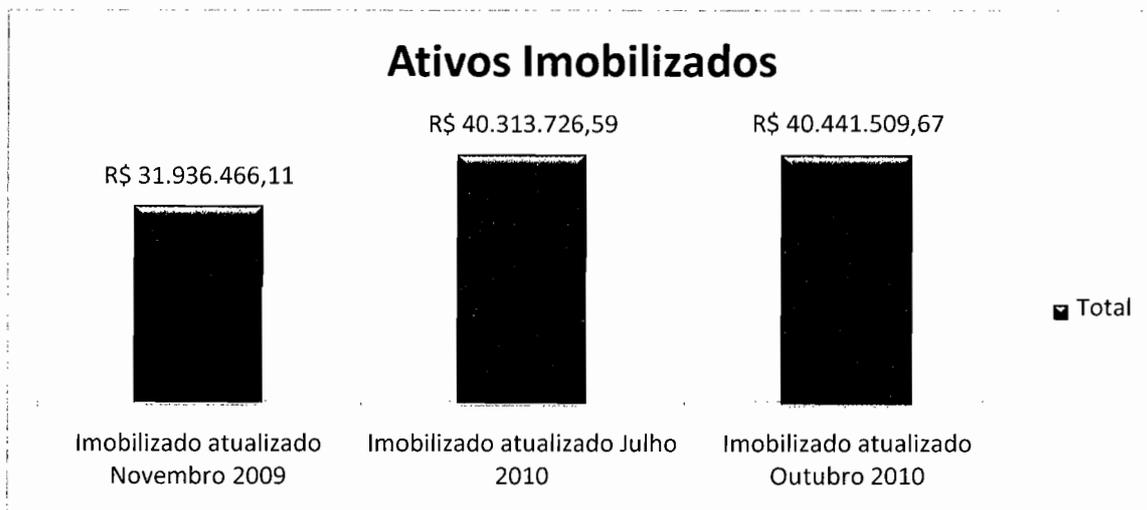
Foi passada a informação pela recuperanda que até o presente não existe nenhuma concretização de venda sacramentada, salientamos que tais títulos se forem negociados poderão reduzir o endividamento da recuperanda e recompor o caixa da mesma diminuindo seu risco financeiro existente.

Nesse sentido, esta administradora solicitou maiores dados e informações de todas as operações ou negociações, visando inserir em seus relatórios mensais.

9. Ativo Imobilizado

Apresentamos a seguir o valor atualizado do ativo imobilizado da recuperanda no mês de Outubro de 2010.

Concluimos após análise que a recuperanda teve crescimento em seus bens em comparativo de Novembro de 2009 até Outubro de 2010 a mesma obteve acréscimo de 26,63%.



[Handwritten signature]



Sem mais, esta Administradora Judicial permanece à disposição deste Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

São Paulo (SP), novembro de 2010.

Capital Consultoria e Assessoria Ltda.
Luis Claudio Montoro Mendes
Responsável Técnico



Anexo I

Fluxo de caixa

FLUXO DE CAIXA - OUTUBRO/10

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	S. INICIAL	
	1-out	6-out	8-out	9-out	10-out	11-out	14-out	15-out	16-out	20-out	21-out	22-out	23-out	24-out	26-out	27-out	28-out	29-out	30-out		
	SExts	Tercs	Quint	Sexta	Sexta	Quinta	Quinta	Quinta	Sexta	Sexta	Sexta	Quinta	Quinta	Sexta	Quinta	Tercs	Quinta	Sexta	Sexta		
SALDO INICIAL	730.982	20.484	119.937	72.846	61.242	39.246	27.846	38.246	42.246	56.246	68.246	80.246	92.246	104.246	116.246	128.246	140.246	152.246	164.246	339.044	
RECEITAS	190.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	186.134	2.786.082	
PAGAMENTOS	16.332	154.333	21.798	90.641	56.671	105.082	312.554	101.463	104.335	144.484	106.969	119.565	147.701	247.768	408.502	123.174	137.293	117.867	106.041	2.719.663	
RECEITAS DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	88.439	
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.686.220	
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PAGAMENTOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SALDO FINAL	560.650	386.151	286.151	186.151	86.151	-14.000	-116.754	-238.500	-358.734	-475.968	-592.202	-708.436	-824.900	-941.364	-1.057.828	-1.174.292	-1.290.756	-1.407.220	-1.523.684	-1.640.148	-1.756.612

604 Caixa Econômica Banco Indústria

Handwritten signature and number 4093

730.802,40 -20.464,27 112.936,31 72.644,77 -91.929,54 36.242,77 -31.870,46 -30.625,55 -14.781,13 -10.164,07 -22.803,28 -146.337,64 -54.328,51 -28.839,31 -42.113,47 -80.340,27 -46.886,75 -3.582,80 339.044,39 68.199,38

604 Conta Garantia Banco Industrial

-604.000,00 -604379,06

4095
f

4096
f

S. INICIAL
9.203.375

4094
[Signature]

(8,260,833)	
0	
0	
0	
(205)	
(8,261,037)	
(1,258,164)	
0	
(119,372)	
0	
(870)	
(1,378,406)	
(2,088)	
0	
2,566	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
0	
478	
0	
0	
0	
0	
0	
(8,838,965)	
(661,375)	
0	
0	
(2,738)	
0	
(2,738)	
0	
0	
0	
0	
0	
(107,958)	
(6,971)	
(22,797)	
(137,726)	



Anexo II

DRE



4099 4100
f f

MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.338/0001-38

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO FINDO 31 DE OUTUBRO DE 2010

RECEITA BRUTA DE VENDAS	108.795.374,52
Dedução de vendas	(27.766.311,04)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	81.029.063,48
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(76.426.908,81)
LUCRO BRUTO	4.602.154,67
Despesas e Receitas Operacionais	
Despesas Administrativas	(8.977.418,28)
Despesas Comerciais	(9.047.413,97)
Despesas de Engenharia	243,02
Despesas Ind. Indiretas	17.226,69
Despesas Ind. Diretas	(5.863,62)
Total de Desp/Rec. Operacionais	(18.013.226,16)
RESULTADO OPERACIONAL	(13.411.071,49)
Despesas e Receitas Financeiras	
Despesas Financeiras	(10.677.157,89)
Receitas Financeiras	71.526,61
Variação Cambial	3.608.566,29
Outras Operacionais	1.095.677,35
Total de Desp Rec. Financeiras	(5.901.387,64)
RESULTADO APÓS DESP REC FINAN	(19.312.459,13)
Despesas e Receitas Não Operac.	
Resultado na Venda Imobilizado	(34.435,49)
Outras Não Operacionais	1.694.803,66
Total Desp/Rec. Não Operacionais	1.660.368,17
RESULTADO ANTES IRPJ/CSLL	(17.652.090,96)
Provisão para IRPJ E CSL	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(17.652.090,96)

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF Nº 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6



~~40.100~~
4.100
f

Anexo III
Balancete Patrimonial



MARC PELZER PLASTICS LTDA
C.N.P.J. Nº 00.841.448/0001-38



Balanco Patrimonial encerrado em
(Em Reais)

	2008	2009	out/10	2008	2009	out/10
ATIVO						
Ativo Circulante						
Caixa e Bancos	1.095.409,01	1.036.480,16	65.995,51	66.800,86	1.063.069,34	702.304,96
Contas a Receber	3.165.016,75	19.096.457,23	12.355.447,17	12.010.029,06	25.932.171,97	38.440.720,65
(-)Adiantamento Clientes	(1.634.348,62)	(5.931.004,47)	(5.320.703,88)	0,00	0,00	(15.116.827,67)
Outros Créditos	913.506,10	9.334.960,92	563.951,88	4.137.597,56	12.097.502,07	932.865,91
Impostos a Recuperar	679.220,65	1.301.925,13	3.887.498,59	119.916,96	0,00	0,00
Estoques	7.807.108,98	12.757.292,51	18.519.991,16	2.309.440,64	1.973.548,09	286.399,45
Despesas Antecipadas	297.896,45	300.932,68	644.155,27	3.706.192,54	5.503.824,85	9.744.584,34
Total do Ativo Circulante	12.323.809,32	37.897.044,16	30.716.335,70	22.349.977,62	46.570.116,32	34.990.047,64
Não Circulante						
Partes Relacionadas Nac	18.792.762,39	19.775.619,15	21.759.517,99	121.013.618,48	137.420.236,52	151.936.794,61
Contas a Receber	89.910.615,72	92.290.809,24	91.852.030,02	1.115.516,49	1.051.403,40	1.016.166,76
Imposto Diferido	206.710,68	111.687,67	111.687,67	0,00	0,00	18.311.467,62
Dep. Restituíveis e Val	7.240.305,28	2.611.223,82	8.586.924,83	3.121.219,44	1.730.802,07	847.117,50
Partes Relacionadas Ext	402.207,72	402.207,72	402.207,72	5.159.534,48	27.281.564,02	23.583.735,68
Despesas Antecipadas	80.000,04	80.000,04	80.000,04	53.555.515,11	39.352.484,39	36.592.806,99
Desenvolvimento Projeto	3.579.121,91	3.644.152,11	4.955.315,56	1.583.498,96	3.336.951,16	3.336.951,16
Imobilizado	46.961.620,76	47.624.902,14	48.847.877,23	4.868.636,77	4.371.725,76	4.371.725,76
Depreciação Acumulada	(30.757.280,86)	(33.378.808,61)	(35.270.511,78)	139.903,12	19.986,16	19.986,16
				56.185.075,84	67.183.654,07	72.455.864,91
				0,00	0,00	1.862.607,30
Total Ativo Não Circulante	136.416.063,64	133.161.793,28	141.325.049,28	246.742.518,69	281.748.807,55	314.335.224,45
Total Ativo	148.739.872,96	171.058.837,44	172.041.384,98	148.739.872,96	171.058.837,44	172.041.384,98
Passivo						
Passivo Não Circulante						
Impostos a Recolher						
Impostos Parcelados						
Encargos Sociais a Recolher						
Emprestimos/Finan Nac						
Contas a Pagar Nacionais						
Partes Relacionadas - Ext						
Partes Relacionadas - Nac						
Impostos Parcelados						
Obrigações Trabalhistas Parc						
Provisões						
Receitas Diferidas						
Total Passivo Não Circulante	246.742.518,69	281.748.807,55	314.335.224,45	246.742.518,69	281.748.807,55	314.335.224,45
Patrimonio Liquido						
Capital Social						
Resultado Acumulado						
Resultado do Exercício						
Total do Patrimonio Liquido	(120.352.623,35)	(157.260.086,43)	(177.283.887,11)	(120.352.623,35)	(157.260.086,43)	(177.283.887,11)
Total do Passivo	148.739.872,96	171.058.837,44	172.041.384,98	148.739.872,96	171.058.837,44	172.041.384,98

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF Nº 755.705.218-87

CARLOS THEODORO
Contador
CRC Nº 1SP143595/O-6



MARCELZER PLASTICS LTDA
CNPJ 00.841.338/0001-38

4102
f

Balancete findo 31 de Setembro de 2010

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa e Bancos	65.995,51
Contas a Receber	12.355.447,17
Adiantamento de Clientes	(5.320.703,88)
Outros Créditos	563.951,88
Impostos a Compensar	3.887.498,59
Estoques	18.519.991,16
Despesas Antecipadas	644.155,27

Total Ativo Circulante 30.716.335,70

Ativo não Circulante

Partes Relacionadas Nacion	21.759.517,99
Contas a Receber	91.852.030,02
Impostos Diferido	111.687,67
Dep. Restituíveis e Val. V	8.586.924,83
Partes Relacionadas Exteri	402.207,72
Despesas Antecipadas	80.000,04
Desenvolvimento de Projeto	4.955.315,56
Imobilizado	48.847.877,23
Depreciação Acumulada	(35.270.511,78)

Total Ativo não Circulante 141.325.049,28

TOTAL DO ATIVO 172.041.384,98

PASSIVO

Passivo Circulante

Emprést/Financto - Naciona	702.304,96
Fornecedores - Nacionais	38.440.720,65
(-)Adiantamento Fornecedor	(15.116.827,67)
Obrigações Trabalhistas	932.865,91
Obrigações Trab. Parcelado	0,00
Outras Contas a Pagar	286.399,45
Provisões	9.744.584,34

Total do Circulante 34.990.047,64

Passivo não Circulante

Impostos a Recolher	151.936.794,61
Impostos Parcelados	1.016.166,76
Encargos Sociais	18.311.467,62
Emprést/Financto - Naciona	847.117,50
Contas a Pagar - Nacionais	23.583.735,68
Partes Relacionadas Exteri	36.592.806,99
Partes Relacionadas Nacion	3.336.951,16
Impostos Parcelados	4.371.725,76
Obrigações Trabalhistas Pa	19.986,16
Provisões.	72.455.864,91
Receitas Diferidas	1.862.607,30

Total Passivo não Circulante 314.335.224,45

Patrimônio Líquido

Capital Social	6.684.000,00
Resultados Acumulado	(166.315.796,15)
Resultados do Exercício	(17.652.090,96)

Total do Patrimônio Líquido (177.283.887,11)

TOTAL DO PASSIVO 172.041.384,98

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT
Administrador não-sócio
CPF N° 755.705.218-87

Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6



4103
[Handwritten signature]

Anexo IV
Termo de diligência

[Handwritten signature]

4304
J

TERMO DE DILIGÊNCIA

Na qualidade de Administradora Judicial devidamente nomeada e compromissada nos autos da Ação de Recuperação Judicial da MP Plastics Ltda., em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, sob nº. 625.01.2009.027798-9, a **CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, na pessoa de seu o Representante Legal **Luis Claudio Montoro Mendes**, relata, por este termo de diligência os seguintes fatos:

Esta Administradora Judicial atua, de forma efetiva, no acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda MP Plastics, com a finalidade precípua de dar ciência aos credores bem como ao MM. Juízo acerca das atividades do devedor, na forma do artigo 22, inciso II, alínea 'a' da Lei 11.101/2005.

Neste contexto, em diligência na sede da Recuperanda, identificou-se a preocupação de funcionários da Recuperanda em relação às questões referentes à fornecedora Du Pont do Brasil S/A., suscitando nesta Administradora o interesse em compreender a situação.

Ato contínuo, fora trocada mensagem eletrônica (e-mail) entre representantes da Recuperanda MP Plastics e a credora Du Pont do Brasil S/A, na qual o representante legal da Administradora Judicial, Luis Claudio Montoro Mendes, fora copiado, agendando reunião na sede da empresas Du Pont.

Iniciada a reunião, nada data de 16 de novembro de 2010, às 16h00, compareceram os representantes da Recuperanda **Jonas H. Assis, Sra. Ieda e Sr. Ricardo**, todos pela empresa gestora contratada Nova Visão bem como o advogado **Dr. Rogério de Menezes Corigliano**. Compareceram, representando a Du Pont, **Sra. Fernanda Garrido**, representante do departamento financeiro, **Sra. Selma Mendonça**, representante do departamento de vendas e as advogadas **Simone Galvão de Oliveira e Maria Isabel de Almeida Alvarenga**. Representando a Administradora Judicial compareceram o responsável técnico **Luis Claudio Montoro Mendes** e a preposta **Carolina Merizio Borges de Olinda**.

Fora-nos dito que, a credora Du Pont tomou ciência do pedido de Recuperação Judicial em dezembro de 2009, ou seja, no mês subsequente ao protocolo do pedido.

4105
f

Informaram-nos que representantes da Recuperanda e representantes da Credora se reuniram e formalizaram um contrato em 22 de fevereiro de 2010, com vistas à legalização do crédito indevidamente recebido pela Credora, bem como para pagamento diferenciado do crédito remanescente de meio milhão de reais, acordando, portanto, que a Credora não procederá a devolução do crédito à Recuperanda e, em por sua vez, lhe abrirá uma linha de crédito no valor recebido.

Referido contrato, anexado ao incidente de Impugnação de Crédito apresentado pela Credora Du Pont, dispõe na premissa de número "IX" que:

"MARCPÉLZER se compromete a inserir no plano de recuperação judicial o direito de a DUPONT proceder, na data em que referido plano for homologado, à compensação do Crédito sujeito à Recuperação Judicial com eventual saldo devedor que a DUPONT tenha com a MARCPÉLZER por força do adiantamento dos recursos correspondentes ao pagamento dos Produtos, conforme "Considerando" (vii) acima, o que será estendido a credores que estejam na mesma situação que a DUPONT;"

Em contra partida, é certo que a premissa de número "X" determina que:

"na hipótese de haver aprovação de plano de recuperação judicial que não contenha a cláusula de compensação prevista no "Considerando" (x) acima ou de sobrevir a falência da MARCPÉLZER, a DUPONT restituirá a massa falida, os recursos adiantados a título de pagamento dos produtos, permanecendo credora da MARCPÉLZER pelo crédito Sujeito à Recuperação Judicial, o qual deverá ser pago nos mesmos termos e condições dos credores que estejam na mesma situação que a DUPONT;"

Destacamos que, inobstante referido contrato ter sido, posteriormente, anexado à impugnação de Crédito pela Du Pont, é certo que o modelo de compensação destacado pela credora na reunião de 16 de novembro, não faz parte do objeto da Impugnação de Crédito, a qual apenas visa o reconhecimento da existência de crédito superior em favor da Du Pont, em razão de notas fiscais emitidas.

Analisando o Plano de Recuperação Judicial e seu aditamento, na forma provada em Assembleia Geral de Credores, verifica-se que na cláusula 5.4 o Plano prevê, de forma genérica, a possibilidade da Recuperanda *"compensar eventuais créditos que*

3

4306
f

tenha ou venha a ter contra os credores com os valores dos créditos a eles devidos nos termos deste plano, inclusive os decorrentes de adiantamentos.”

Comprometeram-se a Recuperanda e a Credora a prestarem, nos autos principais bem como no incidente de impugnação à lista de credores, os devidos esclarecimentos nos autos acerca da compensação pactuada

São Paulo, 16 de novembro de 2010.



CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Luis Claudio Montoro Mendes



4107
J

Anexo V

**Cópia do contrato de
Prestação de serviço
Consultoria Nova Visão Global LTDA.**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NOVA VISÃO GLOBAL LTDA., sediada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Fontes, 164, inscrita no CNPJ sob o nº 04.802.239/0001-36, ('**Contratada**'), e:

MARCPELZER PLASTICS LTDA., sediada no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, Avenida dos Bandeirantes, nº 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.841.448/0001-38 ('**Contratante**'),

1. **Objeto:** A **Contratada** prestará as **Contratantes** os seguintes serviços:

- a) Assessoramento para a obtenção de **linhas de crédito** de curto, médio ou longo prazo, inclusive os que envolvam a elaboração de projetos de viabilidade econômico-financeira nos moldes do BNDES; em instituições financeiras ou outros agentes e sempre visando o fundiamento do giro operacional, com quaisquer garantias que a empresa possa propiciar, entendendo-se a consecução pela disponibilização do crédito;
- b) Auxílio na gestão de toda a atividade e reestruturação administrativo-financeira, prosseguindo até o controle planejado das demais funções;
- c) A administração dos contenciosos, supervisionando, quando necessário, a condição jurídica dos conflitos;
- d) Integra o escopo do presente contrato o auxílio na renegociação, alongamento do passivo quirografário com fornecedores e demais credores exigível a curto e curtíssimos prazos.

2. Condições da Contratação

2.1 A indicação relativa às instituições onde não se deseja ingerência deve ser manifestada pelas **Contratantes** logo no princípio dos trabalhos, bem como

daquelas objeto de interesse. Para o desenrolar dos trabalhos faz-se necessário acesso irrestrito a todas às informações contábeis, gerenciais e estratégicas da empresa, além de entrevistas com os administradores de cada área, inclusive o contador.

2.2. Todas as ações eventualmente sugeridas serão executadas pelos funcionários das Contratantes, cabendo à contratada, o auxílio na capacitação e supervisão dessa equipe.

2.3. **Prazo:** Este contato vigorará pelo prazo determinado de 90 dias contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as partes.

2.4. Este Contrato poderá ser:

a) Rescindido a qualquer momento, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das partes;

b) Poderá ter seu término antecipado, caso não haja mais carência por capital de terceiros, quando, se for o caso, os débitos já tiverem sido renegociados, e o cronograma de reestruturação já tiver sido completado.

3. **Preço:** Pelos serviços ora ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada**, as importâncias e percentuais a seguir discriminados:

Um percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as linhas de crédito obtidas. O pagamento a este título deverá ser efetuado quando da utilização;

- as linhas de crédito obtidas e efetivamente utilizadas, excluindo-se dessa cláusula negociações já em andamento, ou seja, a contratada só terá direito ao benefício sobre novas linhas obtidas.

- os valores relativos ao passivo alongados posterior à recuperação judicial;

- deságios em dívidas;

- aumentos comprovados de produtividade consensualmente reconhecidos

pelas partes

- 4310
[Handwritten signature]
- geração de economias nos custos fixos e/ou variáveis;
 - melhora ou aumento na rentabilidade líquida;

3.1. Será cobrado um percentual de 2,5% pela renegociação dos passivos inscritos, total ou parcialmente, no processo de recuperação judicial, via cessões de crédito, prolongado em, no mínimo, mais 12 meses.

3.3. Um percentual de 20% sobre a rentabilidade líquida, se positiva, apurada e reconhecida no exercício de 2011.

3.4. Todos os valores somente serão devidos após seus resultados efetivamente poderem ser formalmente comprovados ou os benefícios à empresa já sejam evidentes. Todos eles aferidos e pagos ao final de cada mês em que surgirem e a partir do início dos trabalhos, e sempre considerando a capacidade de geração de caixa.

4. As despesas relativas à prestação de serviços, entre elas, despesas de viagem, estadias, certidões, despesas processuais e outras que se fizerem necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato ficarão a cargo das Contratantes.

5. **Alteração:** Qualquer condição que venha a ser mutuamente modificada, deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao presente instrumento.

6. **Relacionamento:** Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação entre as partes, nem constitui uma parte representante comercial ou representante legal da outra, para qualquer propósito que seja.

7. **Nulidade:** A declaração de nulidade de qualquer das cláusulas deste contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes enquanto vigorar o presente contrato.

8. **Lei Aplicável e Foro:** O presente contrato é regido pelos artigos 1216 e seguintes do Código Civil, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias dele resultantes.

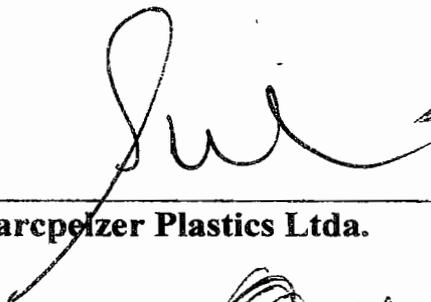
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

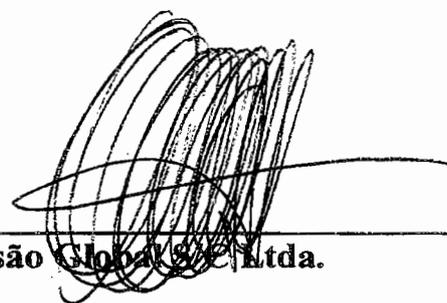
[Handwritten signature]

E, por estarem firmes e contratadas as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, 1 de setembro de 2010.


4º Tab

Marcelzer Plastics Ltda.

Nova Visão Global S/A Ltda.

Testemunhas:



Nome: Mario Luiz Sborgia
RG:3.835.256

Testemunhas:



Nome: Paula Zem Gadotti
RG:40.517.518-8

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP 01427-000 - FONE (0XX11) 288-49767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
SERGIO ANTONIO ALAMBERT
14/10/2010 EM TEST. DA VERDADE.
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.:2727504 Pago:*****5,00 DOC.C/VL.ED.
Selo(s): BAA462387

FIRMA
Econômico
1038AA462387

TABELIÃO DE NOTAS
Osvaldo Esmeria
Escritura Autorizada
SÃO PAULO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DE SERVIDORES E/OU PASARAS

J. Cr.

Taubaté, 26.11.2010.

J. Germano

JOÃO CARLOS GERMANO
Juiz de Direito

Marcpelzer Plastics Ltda.

*Relatório de Constatação de Cumprimento do Plano
de recuperação*



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

Processo nº: 625.01.2009.027798-9
Ordem nº: 1.279/09
Recuperação Judicial
Recuperanda: Marcpelzer Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 “caput” da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, 110, cj. 52, Bela Vista, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da Marcpelzer Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, que a presente subscreve, nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do **Relatório de Constatação de Cumprimento-Plano de recuperação relativo ao meses de Setembro de 2.010**, em cumprimento dos termos do **artigo 22, II, letra “a” da Lei 11.101/05**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
São Paulo (SP), 23 de novembro de 2010.

Luis Claudio Montoro Mendes
Responsável Técnico
OAB/SP 150.48



1. Informações iniciais

Acompanhamento do Pagamento do Plano de Recuperação

➤ Créditos Trabalhistas:

Às fls. 3432, a Recuperanda informou que solicitou junto à Caixa Econômica Federal – CEF o parcelamento dos débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, cientificando o indeferimento do pedido.

Requeru, assim, a intimação da CEF para conceder o parcelamento dos débitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Em diligência desta Administradora Judicial à sede da Recuperanda, constatou que a pretensão em apreço trata-se de pedido de parcelamento do FGTS em 180 (cento e oitenta) meses, o qual fora deferido nesta data, conforme documento anexo.

Neste ínterim, importante destacar que a verba referente ao FGTS, em debate, compõe a soma maioria da verba de natureza trabalhista, elencada pela Administradora Judicial, na lista de credores apresentada na forma do artigo 7º, da Lei 11.101/2005, publicada em 04 de maio de 2010.

Com relação à natureza jurídica do débito de FGTS, importante expor que a doutrina atual classifica-o como híbrida, devendo ser distinguida sob dois ângulos.





Sob o ponto de vista do empregado, trata-se de verba trabalhista e, em contra partida, sob o ponto de vista do empregador, trata-se de uma contribuição social.¹

Neste compasso, tendo característica de natureza trabalhista, ainda que diferenciada, referidos valores constaram na lista de credores como verba trabalhista.

Fundamentando o entendimento aplicado por esta Administradora quanto da elaboração da Lista de Credora, destaca-se a Súmula 353 do Superior Tribunal de Justiça, esclarecendo que não se trata de verba tributária o valor devido a título de Fundo de Garantia. Veja-se:

Súmula 353: As disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS.

Desta forma, é certo que, como verba de natureza trabalhista, o débito em tela deve ser pago, dentro do prazo máximo de 1 (um) ano, contado da concessão da recuperação judicial, nos termos do artigo 54 da LFRJ, *in verbis*:

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

¹ Sérgio Pinto Martins, in "Direito do Trabalho", 15ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2002, pág. 408.





Ademais, o prazo legal máximo para pagamento dos credores trabalhistas, constou às fls. 2584 do Aditamento ao Plano de Recuperação, o qual foi aprovado em Assembléia Geral de Credores.

Melhor esclarecendo, previu o Plano de Recuperação o pagamento dos credores trabalhistas em 12 (doze) parcelas mensais, excetuados os créditos inferiores à R\$ 100,00 (cem reais), os quais seriam pagos em única parcela, todos acrescidos de juros mensais de 1%.

Desta feita, impõe-se que a Recuperanda manifeste-se nos autos, prestando esclarecimentos a este Juízo quanto ao pagamento do crédito de natureza trabalhista por meio do parcelamento concedido em 180 meses pela CEF, a despeito do prazo previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Outrossim, no que tange aos 08 (oito) credores trabalhistas a seguir arrolados, constantes na lista de credores do artigo 7º da LFRJ, os quais têm direito à demais verbas derivadas da legislação do trabalho, esta Administradora apurou a regularidade no pagamento, constatando que estão recebendo da Recuperanda, na forma a seguir descrita.

• **04 (quatro) rescisões ao contrato de trabalho:**

- ✓ Willian Tadeu da Silva
- ✓ Alex Marciano
- ✓ Amauri Ananias Junior
- ✓ Tiago Sirio da Fonseca

Esta Administradora constatou a regularidade do pagamento a estes credores, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2010, estando os comprovantes em poder desta administradora.





AJH
f

• **04 acordos trabalhistas:**

- ✓ Sandro Norberto (Adv. Jorge Fumio Muta)
- ✓ Karla (Adv. Charles Douglas Marques)
- ✓ Inaldo (Adv^a. Renata Tavares Goffi)
- ✓ Fernando Donizete (Adv. Wilson Jacó de Oliveira)

Esta Administradora constatou a regularidade do pagamento a estes credores, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2010, estando os comprovantes em poder desta administradora.

➤ **Créditos Quirografários :**

Esta Administradora constatou a regularidade do pagamento aos credores quirografários, no mês de setembro de 2010, com base nos comprovantes apresentados nos autos do processo de recuperação judicial pela empresa Volkswagen do Brasil S.A., os quais estão disponíveis para consulta pública no Fórum de Taubaté.

Esclarecemos que os referidos pagamentos são efetuados de duas maneiras.

- Através de guia de Depósito Judicial, pra os credores quirografários que não informaram os respectivos dados bancários dentro do prazo previsto em Assembleia.
- Depósito em conta corrente – conforme dados bancários fornecidos pelos respectivos credores no prazo estipulado.

Constatamos, assim, que os créditos quirografários devidos no mês de setembro foram quitados conforme plano aditado e aprovado em assembleia de credores.

Entretanto, informa esta Administradora que aguarda a juntada aos autos dos comprovantes de pagamento nos meses de outubro e novembro de 2010 para conferência da regularidade.





Por fim, esta Administradora esclarece a este MM. Juízo seu posicionamento acerca de questões suscitadas no processo de Recuperação Judicial, nos termos a seguir:

1. PEDIDO DE RESERVA DE NUMERÁRIO TRABALHISTA

Com relação ao ofício costado à fls. 3221, remetido pela E. Justiça do Trabalho, solicitando de reserva de numerário referente à execução do acordo entabulado pela recuperanda sobre crédito trabalhista de Fernando Donizete Maniano, no valor de R\$ 6.000,00, expõe-se que:

Referido credor fora relacionado na lista de credores do artigo 7º, da LFRJ, pelo valor de R\$ 2.000,00.

É certo que os credores trabalhistas sujeitos à recuperação judicial também devem receber seus créditos na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, ante a universalidade deste juízo falimentar.

Desta forma, expõe-se que o credor em análise está recebendo regularmente a quantia reconhecida na Lista de Credores, qual seja R\$ 2.000,00, de modo que tal quantia jamais poderia integralizar eventual reserva de numerário.

Desta forma, eventual crédito excedente, reconhecido pela Justiça especializada deve ser pleiteado pelo credor, por meio de Impugnação à Lista de Credores, nos moldes dos artigos 13 e seguintes da Lei 11.101/2005.





Havendo, portanto, o processamento da impugnação de crédito, poderá o MM. Juízo determinar a reserva do crédito impugnado, nos moldes do artigo 16 da LFRJ, *in verbis*:

Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

Esta Administradora entende que, pelo rito especial previsto na Lei 11.101/2005, terá direito à reserva de valores superiores ao valor reconhecido na Lista de Credores, credores que apresentarem ao MM. Juízo sua Impugnação à lista de credores.

Assim, entendemos que este MM. Juízo, cuja competência para análise dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial é universal, somente deverá determinar a reserva dos valores na hipótese de apresentação de impugnação à Lista de Credores pelo credor interessado.

Da mesma forma, o entendimento acima exposto estende-se ao ofício de fls. 3708, o qual se refere ao pedido de reserva de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao reclamante na Justiça do Trabalho Donizete Inácio Batista, o qual não figurou na relação de credores.

2. CREDORA EQUIP'ÁGUA

Em atendimento ao despacho de fls. 3754, para manifestação acerca da informação do credor Equip'agua Limitada, às fls. 3648, apontando para o descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, expõe-se que o crédito em apreço, de R\$ 4.432,50, teve seu pagamento iniciado, na forma prevista no Plano aprovado, quais sejam parcelas mensais de R\$ 1.108,13, através de depósitos judiciais.





4100
f

Sem mais, esta Administradora permanece ao dispor para prestar demais esclarecimentos que fizerem necessários.

Luis Claudio Montoro Mendes
Responsável Técnico
OAB/SP 150.48

Anexos

- Comprovantes de depósitos e transferências Bancárias - (Volkswagen)
- Comprovante de depósito recursal guia de Depósito Judicial (valor total) - (Volkswagen)
- Comprovantes de transferência referente à acordos/rescisões – (Marcpelzer)
- Relação de credores - Depósito recursal e Depósitos em c/c.

Credores que enviaram dados bancários

Crédito cfm. Plano de recuperação Judicial

70% 1ª

Nome do Credor	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Valor
AD THERMOFILME IND.E COM.DE THERMOPLASTI	08.630.590/0001-47	Bradesco	2476-7	014845-8	2476-7	014845-8	R\$ 7.077,30	R\$ 4.954,11	R\$	R\$ 412,84
AKZO NOBEL LTDA	60.561.719/0022-58	Itaú	0912	05137-2	0912	05137-2	R\$ 480.381,40	R\$ 336.266,98	R\$	R\$ 28.022,25
ASTER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.	02.428.200/0001-75	Itaú	1608	28275-0	1608	28275-0	R\$ 6.229,87	R\$ 4.360,91	R\$	R\$ 363,41
ASTER SISTEMAS SERVICOS LTDA.	06.165.275/0001-61	Itaú	1608	22955-3	1608	22955-3	R\$ 13.502,62	R\$ 9.451,83	R\$	R\$ 787,65
AUTOMETAL IND. E COM. LTDA.	59.104.513/0001-95	Banco do Brasil	2659-X	3030-9	2659-X	3030-9	R\$ 35.586,00	R\$ 24.910,20	R\$	R\$ 2.075,85
AXEL QUIMICA LTDA	66.773.458/0001-91	Bradesco	0657	2797-9	0657	2797-9	R\$ 17.160,00	R\$ 12.012,00	R\$	R\$ 1.001,00
B. OLAIR RIBEIRO - EPP	62.184.254/0001-64	Banco do Brasil	6774-1	4197-7	6774-1	4197-7	R\$ 28.245,00	R\$ 19.771,50	R\$	R\$ 1.647,63
BASEL POLIOLEFINAS LTDA.	13.583.323/0001-05	ABN Real	0243	1730201-7	0243	1730201-7	R\$ 1.386.082,89	R\$ 970.258,02	R\$	R\$ 80.854,84
BLUITZ COM. DE PLASTICOS LTDA.	44.179.992/0001-31	Bradesco	0557-6	6743-1	0557-6	6743-1	R\$ 42.000,00	R\$ 29.400,00	R\$	R\$ 2.450,00
BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA	57.879.843/0001-52	Bradesco	3367-7	35100-8	3367-7	35100-8	R\$ 92.706,73	R\$ 64.894,71	R\$	R\$ 5.407,89
BRASWORLD LUBRIFICANTES LTDA	67.541.086/0001-30	Bradesco	0195-3	69422-3	0195-3	69422-3	R\$ 63.758,00	R\$ 44.630,60	R\$	R\$ 3.719,22
CITOLOGUS S/C LTDA	01.683.409/0001-12	Santander	0307	13001078-8	0307	13001078-8	R\$ 1.511,80	Não se aplica	R\$	R\$ 503,93
DANNAPLAS IND E COM. DE PLASTICOS RECICL	05.790.426/0001-00	Bradesco	0410	36930-6	0410	36930-6	R\$ 26.240,00	R\$ 18.368,00	R\$	R\$ 1.530,67
DUPONT DO BRASIL S/A.	61.064.929/0008-45	Itaú	0910	08601-6	0910	08601-6	R\$ 1.612.567,19	R\$ 1.128.797,03	R\$	R\$ 94.066,42
E. VITALINA DE ARAUJO COSTA E CIA LTDA M	11.159.758/0001-93	Unibanco	0070	224909-5	0070	224909-5	R\$ 105.730,00	R\$ 74.011,00	R\$	R\$ 6.167,58
FABERPINT PINTURAS ESPECIAIS LTDA.	04.500.606/0003-09	Real	0243	4713413-1	0243	4713413-1	R\$ 28.744,49	R\$ 20.121,14	R\$	R\$ 1.676,76
FABRICA DE MAQ. E EQUIP. FAMEQ LTDA.	62.019.351/0001-00	Bradesco	0111-2	99199-6	0111-2	99199-6	R\$ 11.230,00	R\$ 7.861,00	R\$	R\$ 655,08
FLOWCENTER DO BRASIL IND. E COM. LTDA	44.024.941/0001-30	Itaú	0761	57140-5	0761	57140-5	R\$ 74.930,79	R\$ 52.451,55	R\$	R\$ 4.370,96
FSISUL AMERICANA IND. COM. E SERV LTDA.	67.731.059/0001-20	Itaú	0067	00016-6	0067	00016-6	R\$ 17.980,60	R\$ 12.586,42	R\$	R\$ 1.048,87
INDUSTRIA MECANICA BRASPAR LTDA	62.430.194/0001-12	Itaú	0046	19152-4	0046	19152-4	R\$ 2.568,90	Não se aplica	R\$	R\$ 856,30
LABOR AR CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA	09.392.583/0001-18	Real	0330	8738552-4	0330	8738552-4	R\$ 700,00	Não se aplica	R\$	R\$ 350,00
LABORE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	01.010.994/0001-90	Itaú	0259	53888-2	0259	53888-2	R\$ 21.071,40	R\$ 14.749,98	R\$	R\$ 1.229,17
LOG SERVICE S/C LTDA	04.850.257/0001-93	Itaú	9267	01564-3	9267	01564-3	R\$ 3.181,90	Não se aplica	R\$	R\$ 795,48
LUKNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	44.381.747/0001-02	Bradesco	3398-7	056900-3	3398-7	056900-3	R\$ 58.000,00	R\$ 40.600,00	R\$	R\$ 3.383,33
MAIORR CONSULTING LTDA.	04.040.353/0001-76	Bradesco	0225-9	383745-9	0225-9	383745-9	R\$ 48.064,53	R\$ 33.645,17	R\$	R\$ 2.803,76
MARCIO XAVIER DE FRANCA	886.555.558-00	Itaú	0158	31648-9	0158	31648-9	R\$ 860,00	Não se aplica	R\$	R\$ 430,00
MHP COMERCIAL LTDA	03.679.163/0001-30	Banco do Brasil	0076-0	11781-1	0076-0	11781-1	R\$ 37.503,21	R\$ 26.252,25	R\$	R\$ 2.187,69
MILCLEAN COMERCIO E SERVICO LTDA	02.666.114/0001-09	Banco do Brasil	3358-8	5748-7	3358-8	5748-7	R\$ 8.912,39	R\$ 6.238,67	R\$	R\$ 519,89
MONARCA SUPRIMENTOS E VEDANTES LTDA	66.598.194/0001-87	Banco Real	0809	0702844-4	0809	0702844-4	R\$ 219.421,00	R\$ 153.594,70	R\$	R\$ 12.799,56
NOHALL PRES.DE SERV.EM INSP.DE Q.LTDA	08.192.749/0001-90	Itaú	4446	05813-5	4446	05813-5	R\$ 876,00	Não se aplica	R\$	R\$ 438,00
POLI ARMAZENAGEM COM.E SERV.LTDA EPP	03.761.213/0001-24	Caixa Econômica Federal	0360	627-3	0360	627-3	R\$ 4.637,71	Não se aplica	R\$	R\$ 1.159,43
PROT-CAP Artigos para Proteção Indl.Ltda	43.854.777/0009-83	Banco do Brasil	3333-2	11978-4	3333-2	11978-4	R\$ 32.129,32	R\$ 22.490,52	R\$	R\$ 1.874,21
RODRIGUES E COELHO IND. COM. SERV. LTDA	07.297.577/0001-56	Banco do Brasil	6518-8	2526-7	6518-8	2526-7	R\$ 8.387,70	R\$ 5.871,39	R\$	R\$ 489,28
ROFRAN IND.COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	08.737.756/0001-20	Itaú	0440	77496-6	0440	77496-6	R\$ 258.596,96	R\$ 181.017,87	R\$	R\$ 15.084,82
SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA	58.088.733/0002-90	Itaú	0910	01546-0	0910	01546-0	R\$ 395.266,03	R\$ 276.686,22	R\$	R\$ 23.057,18
SG LOGISTICA LTDA.	03.337.798/0003-11	Itaú	9267	10551-9	9267	10551-9	R\$ 59.460,61	R\$ 41.622,43	R\$	R\$ 3.468,54
SUPERZINCO TRAT. DE METAIS COM. IND LTDA	45.265.014/0001-75	Santander	0575	13003365-2	0575	13003365-2	R\$ 40.407,94	R\$ 28.285,56	R\$	R\$ 2.357,13
Syroplast Proteção Plástica Ltda	04.885.636/0001-19	Itaú	0074	70776-1	0074	70776-1	R\$ 7.890,00	R\$ 5.523,00	R\$	R\$ 460,25
VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	57.010.662/0027-07	Itaú	0912	09079-2	0912	09079-2	R\$ 130.586,40	R\$ 91.410,48	R\$	R\$ 7.617,54
INDARU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	62.474.564/0003-85	Itaú	6311	01580-1	6311	01580-1	R\$ 20.967.751,44	R\$ 14.677.426,01	R\$	R\$ 1.223.118,83
DOW BRASIL S.A	60.435.351/0001-57	Itaú	912	30-4	912	30-4	R\$ 176.341,97	R\$ 123.439,38	R\$	R\$ 10.286,61
Empresa Bandeirante de Energia S/A	02.302.100/0001-06	Banco do Brasil	3064-3	2662-X	3064-3	2662-X	R\$ 264.749,29	R\$ 185.324,50	R\$	R\$ 15.443,71
TRIOSUNJA POLIURETANOS IND E COM.LTDA	59.884.635/0001-41	Bradesco	1259	039610-9	1259	039610-9	R\$ 48.436,83	R\$ 33.905,78	R\$	R\$ 2.825,48
VESTMY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA.	56.206.642/0001-04	Bradesco	1070-7	03849-0	1070-7	03849-0	R\$ 6.680,00	R\$ 4.676,00	R\$	R\$ 389,67
POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0001-20	Bradesco	1273-4	11069-8	1273-4	11069-8	R\$ 1.111,90	Não se aplica	R\$	R\$ 555,95
Total de Depósitos em conta corrente							R\$ 26.855.258,11	R\$ 18.787.866,93	R\$	R\$ 1.570.744,66
Depósito Judicial							R\$ 2.757.858,83	R\$ 1.847.494,76	R\$	R\$ 195.326,54
							R\$ 29.613.116,94	R\$ 20.635.361,69	R\$	R\$ 1.766.071,20

122

4522
J

Crédito informado cfm
Plano Recuperação

Credores que não enviaram dados bancários	Judicial	70% 1ª
A. RAYMOND BRASIL LTDA	R\$ 22.611,66	R\$ 15.828,16 R\$ 1.319,01
A.F.T TARGA	R\$ 456,70	Não se aplica R\$ 456,70
ACG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 49.963,27	R\$ 34.974,29 R\$ 2.914,52
AD- TECH COM. DE LUBRIFICANTES LTDA ME	R\$ 6.663,36	R\$ 4.664,35 R\$ 388,70
AEROGLASS BRASILEIRA S.A.	R\$ 29.768,80	R\$ 20.838,16 R\$ 1.736,51
ALMEIDA'S SERV. MECANICOS LTDA	R\$ 12.500,00	R\$ 8.750,00 R\$ 729,16
ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA	R\$ 121.800,00	R\$ 85.260,00 R\$ 7.105,00
ANASERV F. E EQUIP. PNEUMATICOS LTDA ME	R\$ 2.199,53	Não se aplica R\$ 733,18
ANCHIETA TRANSPORTES	R\$ 486,25	Não se aplica R\$ 486,25
ANG INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. MEC. LTDA	R\$ 35.600,00	R\$ 24.920,00 R\$ 2.076,67
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA TAUBATE-EPP	R\$ 1.667,82	Não se aplica R\$ 555,94
ANGELELLI E MODENESE LTDA.	R\$ 1.500,00	Não se aplica R\$ 750,00
ANTONIO C. DA SILVA TAUBATE-EPP	R\$ 1.509,04	Não se aplica R\$ 503,01
ARBO COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS LTD	R\$ 3.095,99	Não se aplica R\$ 774,00
ARPI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO	R\$ 9.227,00	R\$ 6.458,90 R\$ 538,24
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO T.SA	R\$ 528,00	Não se aplica R\$ 264,00
AUTO POSTO WOL LTDA.	R\$ 799,66	Não se aplica R\$ 399,83
BADEN INDUSTRIAL QUIMICA LTDA	R\$ 816,00	Não se aplica R\$ 408,00
BARILE IND. COMERC. DE ARTEF. DE METAIS	R\$ 1.000,00	Não se aplica R\$ 500,00
BASSANELLI E BASSANELLI S/C LTDA.	R\$ 250,00	Não se aplica R\$ 250,00
BLUEPLAST-IND. E COMER. DE PLASTICO LTDA	R\$ 22.626,14	R\$ 15.838,30 R\$ 1.319,86
BOREALIS BRASIL S/A	R\$ 167.711,37	R\$ 117.397,96 R\$ 9.783,16
CARLOS ALBERTO PERETA DE ANDRADE CAÇAPAVA ME	R\$ 1.677,28	Não se aplica R\$ 559,09
CARLSONS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 315,68	Não se aplica R\$ 315,68
CERIBELLI E MADI LTDA.	R\$ 2.200,00	Não se aplica R\$ 733,33
CHEM-TREND INDÚSTRIA, INC. E CIA.	R\$ 3.800,00	Não se aplica R\$ 950,00
CIA SANEAMENTO BASICO DO EST.SAO PAULO SABESP	R\$ 27,37	Não se aplica R\$ 27,37
CIA ULTRAGAZ S.A	R\$ 9.920,94	R\$ 6.944,66 R\$ 578,72
CIA. UTRAGAZ S.A	R\$ 199,00	Não se aplica R\$ 199,00
COELTE-CONST.ELETRICAS TELECOM.E ENG.LTD	R\$ 8.159,75	R\$ 5.711,83 R\$ 475,99
COMERC ENERGIA s/s	R\$ 16.233,95	R\$ 11.363,77 R\$ 946,98
COR MIX TINTAS LTDA	R\$ 80.064,00	R\$ 56.044,80 R\$ 4.670,40
COREVAL COM.DE MAT.ELETRICOS E REPRES.LT	R\$ 9.176,14	R\$ 6.423,30 R\$ 535,27
D. J. GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME	R\$ 877,80	Não se aplica R\$ 438,90
DATAMACE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.772,10	Não se aplica R\$ 590,70
DE FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 12.000,00	R\$ 8.400,00 R\$ 700,00
DEGRAUS LOC EQUIP. ANDAIMES E MAQ LTDA	R\$ 750,00	Não se aplica R\$ 375,00
DELTA ANDAIMES COMERCIO E LOCACOES LTDA	R\$ 2.665,78	Não se aplica R\$ 888,59
DEMPEL ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.	R\$ 213,60	Não se aplica R\$ 213,60
DESTAKE IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.	R\$ 97.500,00	R\$ 68.250,00 R\$ 5.687,50
DESTAQUE COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 890,40	Não se aplica R\$ 445,20
DEVILBISS EQUIPAMENTOS P/ PINTURA LTDA.	R\$ 128,08	Não se aplica R\$ 128,08
DORIVAL CODATO MARTINEZ - ME	R\$ 196,86	Não se aplica R\$ 196,86
DOW QUIMICA S.A.	R\$ 18.976,83	R\$ 13.283,78 R\$ 1.106,98
Dumafer Indústria de Auto Peças Ltda.	R\$ 1.290,63	Não se aplica R\$ 645,32
ELETRICIDADE UNIVERSO LTDA	R\$ 10.221,40	R\$ 7.154,98 R\$ 596,25
EMC2 -ILUSTRAÇÃO,ANIMAÇÃO E ASSES EMPR L	R\$ 37.727,70	R\$ 26.409,39 R\$ 2.200,78
EQUIP AGUA LTDA-ME	R\$ 4.432,50	Não se aplica R\$ 1.108,13
EQUIPAV S/A - PAVIM,ENG E COMERCIO	R\$ 27.441,23	R\$ 19.208,86 R\$ 1.600,74
F.R. RODRIGUES	R\$ 75,00	Não se aplica R\$ 75,00
Federal-Mogul do Brasil Ltda.	R\$ 65.356,20	R\$ 45.749,34 R\$ 3.812,45
G.S. FONG	R\$ 133,99	Não se aplica R\$ 133,99
GABIRU'S REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA-ME	R\$ 7.400,00	R\$ 5.180,00 R\$ 431,67
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 27.310,50	R\$ 19.117,35 R\$ 1.593,11
GENESIS DEVICES E EQUIP. IND. E COM. LTD	R\$ 19.052,00	R\$ 13.336,40 R\$ 1.111,37
GESCO-PROJETOS, COMERCIO E REPRES. LTD	R\$ 9.028,37	R\$ 6.319,86 R\$ 526,65
GIOPROT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 20.650,00	R\$ 14.455,00 R\$ 1.204,58
GLOBALRUBBER COM.VED.ACESS.LTDA ME	R\$ 1.744,00	Não se aplica R\$ 581,33

HENDERSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 9.280,00	R\$ 6.496,00	R\$ 541,33
ICQL QUIMICA LTDA.	R\$ 16.848,00	R\$ 11.793,60	R\$ 982,80
IMEP IND. MECÂNICA POMPÉIA LTDA.	R\$ 6.390,32	R\$ 4.473,22	R\$ 372,77
IND. E COM. SUPRIM. IND. CARPELA LTDA	R\$ 12.166,80	R\$ 8.516,76	R\$ 709,73
INDUSTRIA METALURGICA MM LTDA	R\$ 3.810,00	Não se aplica	R\$ 952,50
INTEC AUTOMACAO LTDA.- ME	R\$ 300,00	Não se aplica	R\$ 300,00
JC GALVAO DA SILVA ME	R\$ 680,00	Não se aplica	R\$ 340,00
JOAO BATISTA SIMOES TAUBATE-ME	R\$ 8.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 466,67
KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA	R\$ 59.153,29	R\$ 41.407,30	R\$ 3.450,61
L.A. CALDERARO DE PAULA	R\$ 320,00	Não se aplica	R\$ 320,00
LAMINA FERRO LTDA	R\$ 2.772,00	Não se aplica	R\$ 924,00
LANXESS-IND.DE PROD.QUIMICOS E PLASTICOS	R\$ 6.645,00	R\$ 4.651,50	R\$ 387,63
LEFER COMÉRCIO DE LONAS LTDA (PECV AL INDUSTRIA LTDA)	R\$ 800,00	Não se aplica	R\$ 400,00
LUBOR INDUSTRIAL LTDA	R\$ 682,50	Não se aplica	R\$ 341,25
LUCASFER - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	R\$ 1.156,00	Não se aplica	R\$ 385,33
LUGUEZ IND E COM DE ESPUMAS TECNICAS LTD	R\$ 3.712,04	Não se aplica	R\$ 928,01
M. AMARO DE OLIVEIRA	R\$ 4.248,00	Não se aplica	R\$ 1.062,00
MARCIA N. BRUM COMÉRCIO DE PLASTICOS	R\$ 3.900,00	Não se aplica	R\$ 975,00
MARIA JOSE C.PEREIRA-ME	R\$ 44,00	Não se aplica	R\$ 44,00
MECCAPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 106.187,17	R\$ 74.331,02	R\$ 6.194,25
MEIRELES E SILVA COM. DE TINTAS LTDA.	R\$ 595,00	Não se aplica	R\$ 297,50
METALQUENTE COM.DE EQUIPAMENTOS ELET.LTD	R\$ 3.550,00	Não se aplica	R\$ 887,50
METALURGICA SCHIOPPA LTDA	R\$ 2.884,36	Não se aplica	R\$ 961,45
MOGPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.830,00	Não se aplica	R\$ 610,00
MONTE COLOR'S TECNOL. EM PLÁSTICOS S/A	R\$ 25.361,53	R\$ 17.753,07	R\$ 1.479,42
MOVIMAQUINA LTDA.	R\$ 840,00	Não se aplica	R\$ 420,00
MRA PLASTICOS LTDA	R\$ 51.197,40	R\$ 35.838,18	R\$ 2.986,52
MULTICARD IDENTIF E CONTR ACESSO LTDA-ME	R\$ 530,00	Não se aplica	R\$ 265,00
MULTIMAQ PISTOLAS E EQUIP PINTURA LTDA	R\$ 10.722,41	R\$ 7.505,69	R\$ 625,47
NEOBOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 39.128,00	R\$ 27.389,60	R\$ 2.282,47
NIKKEYPAR COMERCIAL SAO JOSE LTDA	R\$ 16.936,41	R\$ 11.855,49	R\$ 987,96
OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 374,91	Não se aplica	R\$ 374,91
OFF SET GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.	R\$ 1.869,90	Não se aplica	R\$ 623,30
PAULO MARCIO MACHADO REIS ME	R\$ 282,00	Não se aplica	R\$ 282,00
PELZER DA BAHIA LTDA	R\$ 110.572,20	R\$ 77.400,54	R\$ 6.450,05
PIOVAN DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA	R\$ 3.525,52	Não se aplica	R\$ 881,38
PLASTICOVILLE IND. COM. DE PD. PLASTICO	R\$ 3.942,40	Não se aplica	R\$ 985,60
PME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAD. LTDA ME	R\$ 8.920,00	R\$ 6.244,00	R\$ 520,33
PRESENCA SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA-ME	R\$ 1.607,20	Não se aplica	R\$ 535,73
PREVISAO IND. E ECOM. DE PRESILHAS LTDA	R\$ 2.682,00	Não se aplica	R\$ 894,00
PROFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	R\$ 19.650,00	R\$ 13.755,00	R\$ 1.146,25
PRODUMASTER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 56.880,00	R\$ 39.816,00	R\$ 3.318,00
Pro-Serv Indústria Mecânica Ltda.	R\$ 10.590,49	R\$ 7.413,34	R\$ 617,78
PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	R\$ 6.121,58	R\$ 4.285,11	R\$ 357,09
Q.S.- SERV. DE INSPE ACABAM. EM PECAS	R\$ 34.848,25	R\$ 24.393,78	R\$ 2.032,81
QUALIFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA	R\$ 690,00	Não se aplica	R\$ 345,00
QUALITY LAVANDERIAINDUSTRIAL S/C LTDA M	R\$ 3.249,00	Não se aplica	R\$ 812,25
RAC AUTOMACAO IND. LTDA.	R\$ 2.404,00	Não se aplica	R\$ 801,33
REBRASIL ELETRO METALURGICA LTDA	R\$ 10.536,06	R\$ 7.375,24	R\$ 614,60
REDE HOTELEIRA BAOPA LTDA	R\$ 1.308,56	Não se aplica	R\$ 654,28
REFAL IND COM DE REBITES REBITAD LTDA	R\$ 7.203,30	R\$ 5.042,31	R\$ 420,19
RIVETS IND. E COM. LTDA.	R\$ 9.323,00	R\$ 6.526,10	R\$ 543,84
S.I. EXPRESS INFORMATICA LTDA.	R\$ 6.899,89	R\$ 4.829,92	R\$ 402,49
SEACAM COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.716,89	Não se aplica	R\$ 572,30
SEEBER FASTPLAS LTDA.	R\$ 13.477,62	R\$ 9.434,33	R\$ 786,19
SEGMARC FERRAMENTARIA LTDA-ME	R\$ 4.480,00	Não se aplica	R\$ 1.120,00
SERASA CENTR.DE SERV.DOS BANCOS SA	R\$ 225,92	Não se aplica	R\$ 225,92
SIDNEY SOARES TRESSOLDI ME	R\$ 8.477,28	R\$ 5.934,10	R\$ 494,51
SIKA S/A	R\$ 120.672,30	R\$ 84.470,61	R\$ 7.039,22
SIMOLDES PLASTICOS INDUSTRIA LTDA.	R\$ 1.191,68	Não se aplica	R\$ 595,84
SINTEL INFORMATICA LTDA	R\$ 7.938,60	R\$ 5.557,02	R\$ 463,09
SO BOLHAS IND.E COM.DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 6.101,26	R\$ 4.270,88	R\$ 355,91
SONITRON ULTRA SONICA LTDA	R\$ 2.546,25	Não se aplica	R\$ 848,75

4129
A

STAUBLI COM.IMP.EXP.E REPRES.LTDA	R\$ 2.254,46	Não se aplica	R\$ 751,49
SULLAIR DO BRASIL LTDA	R\$ 9.393,00	R\$ 6.575,10	R\$ 547,93
SWISSTOOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1.145,42	Não se aplica	R\$ 572,71
TAUMEC COM.E MANUT.DE BOMBAS LTDA	R\$ 11.390,00	R\$ 7.973,00	R\$ 664,42
TEGAPE IMPORTACAO E COM DE TECIDOS TEC L	R\$ 5.145,00	R\$ 3.601,50	R\$ 300,13
TELHAS, CALHAS & CIA - MAT. P/ COBERTURA	R\$ 12.600,00	R\$ 8.820,00	R\$ 735,00
TOPFLEX COM SERV DE ETIQUETAS LTDA	R\$ 1.640,00	Não se aplica	R\$ 546,67
TRIMAQ COM. DE FERRAMENTA E MAQUINA LTDA	R\$ 900,00	Não se aplica	R\$ 450,00
UNIMED TAUBATE	R\$ 148.493,03	R\$ 103.945,12	R\$ 8.662,09
VALE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	R\$ 2.799,74	Não se aplica	R\$ 933,25
VANESSA FERREIRA PAPELARIA ME	R\$ 980,00	Não se aplica	R\$ 490,00
VINDA PLASTIK Ind.e Com. de Embal.Ltda.	R\$ 69.602,23	R\$ 48.721,56	R\$ 4.060,13
WORTEC COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA.	R\$ 4.934,30	Não se aplica	R\$ 1.233,58
TRINELLI COM. REPRES. ASSES E CONSULT.	R\$ 1.477,50	Não se aplica	R\$ 738,75
SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 193.352,44	R\$ 135.346,71	R\$ 11.278,89
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 6.297,79	R\$ 4.408,45	R\$ 367,37
INDUSTRIA METALURGICA FANANDRI LTDA	R\$ 54.447,40	R\$ 38.113,18	R\$ 3.176,10
JF IND.COMERCIO DE PRODUTOS AUT.LTDA.	R\$ 367.638,56	R\$ 257.346,99	R\$ 21.445,58
Total de Depósito Judicial	R\$ 2.757.858,83	R\$ 1.847.494,76	R\$ 195.326,54

4125
f

V O L K S W A G E N
TESOURARIA - SOLICITACAO E CONTROLE DE PAGAMENTOS

SOLICITACAO DE PAGAMENTO VIA UNIBANCO

SOLICITACAO 169013 FORMA PGTO. DOC. ORIGINAL
DOC

DTA. PAGTO 03/09/2010 DTA. CONFIRM. / / DTA. CANCEL 02/09/2010

BANCO 237 AGENCIA DV 2476 8 CONTA DV 0000014845 8 DV-AG-CTA NUM. DOCUM. NO BANCO

APROVADOR CPF/CNPJ 08630590/0001-48 LIBERADOR

FAVORECIDO----> AD THERMOFILME IND. E COM. DE TH

VALOR-----> 412,84
(***** QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS *****)

DIV	CONTA	CCUSTO/OT	D/C	VALOR	DESCRICAO DA SOLICITACAO
0061	18004004		D	412,84	PAGTO. REF. PROCESSO JUDICIAL CONF. ANEXO

```

=====
I A I SETOR SOLICITANTE I AUTORIZ. FINANCEIRA I COST ANALYSIS I
I P I I I I
I R I NOME.: JOSE MENDES I I I
I O I I I I
I V I CHAPA: 001086065 I I I
I A I I I I
I C T RAMAL: 4904 01/09/2010 I RAMAL: / / I RAMAL: / / I
=====

```

Folha: 1

VOLKSWAGEN DO BRASIL - INC. VEIC. AUT. LTDA

5 COBRANÇA BANCOS CADASTRADOS

1117

R E L A Ç Ã O D E P A G A M E N T O S

10 09 2010

004172

UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. VAB

4090

Valor Total

Imposto Retido

Data Pago

TipDoc, N° Eco.

Cód. Fatura

Cód. Doc

21.579,63

0,00

21.09.2010

523

330050673

000003

13-2115-55

21.579,63

0,00

21.09.2010

523

330050673

000003

13-2115-55

21.579,63

0,00

010:0001021-9

Conta: -

Transferir Crédito para Agência:

21.579,63

0,00

TOTAL:

De acordo.

X

3032

4126

I
TED - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. ACT. LTDA

Folha: 1

R E L A Ç Ã O D E P A G A M E N T O S

1067

2372 BANCO BRADESCO S/A - VWB

MM144

02.09.2010

Cód. Doc	Cód. Patrim	Doc. N° Bco.	Vencimento	Data Ecto	Imposto Retido	Valor Total
57579843000127	3300050769					
1303984767	300000/	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	5.407,89
					0,00	5.407,89
Transferir Crédito para Agência: 33703367 Conta: 35106-78						5.407,89

TOTAL: 0,00 5.407,89

3639
R

4124
K

S
COBRANÇA BANCOS CADASTRADOS

VOLKSWAGEN DO BRASIL.-IND.VEIC.AUT. LTDA

Folha: 1

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1066

02.09.2010

MN143

4090 UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNB

Cód. Doc Cód. Fatura Cód. Rec. N° Rec. Vencimento Data 5to Imposto Retido Valor Total
59104513000195 3300050193 AUTOMETAL S/A

1302084038 000000. MC 525 03.09.2010 03.09.2010 0,00 2.079,85
0,00 2.079,85

Transferir Crédito para Agência: Conta: - Banco no Brasil
Ag: 0053-7
CC: 0030-3

60746948000112 3300052595 BANCO BRADESCO S/A

1302084900 000000- MC 525 03.09.2010 03.09.2010 0,00 21.579,63
0,00 21.579,63

Transferir Crédito para Agência: Conta: - Devolv. DO

64381747000102 3300053986 LUKSNOVA SA IND E COM

1302085076 000000./ MC 525 03.09.2010 03.09.2010 0,00 3.383,33
0,00 3.383,33

Transferir Crédito para Agência: Conta: - Banco
Ag: 3339-7
CC: 050300-3

44024941000130 3300056204 FLOWCENTER DO BRASIL IND COM LTDA

1302085544 000000++ MC 525 03.09.2010 03.09.2010 0,00 4.370,96
0,00 4.370,96

Transferir Crédito para Agência: Conta: - Flow
Ag: 0761
CC: 57160-5

59884635000141 3300059252 TRIOSPUMA POLIURETANOS IND COM LTDA

3632
r

4/28
K

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1966

4090 UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. VWB MF143 02.09.2010

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tipos. N° Rec.	Vencimento	Data Pago	Imposto Retido	Valor Total
1302085571	000000+/-	NC 525	03.09.2010	01.05.2010	0,00	2.825,48
Transferir Crédito para Agência: Conta: - <i>Brasília</i>						
Ag: 1253-3						
CC: 033000-9						

0230210000106	3300060036	SBE EMPR. BANDEIRANTE ENERGIA S/A.			0,00	2.825,48
1302085696	*000000	NC 525	03.09.2010	03.09.2010	0,00	15.443,71
Transferir Crédito para Agência: Conta: - <i>Banco do Brasil</i>						
Ag: 3004-3						
CC: 200000-X						

03337798000311	3300060143	SG LOGISTICA LTDA			0,00	15.443,71
1302085750	+000000	NC 525	03.09.2010	03.09.2010	0,00	3.468,54
Transferir Crédito para Agência: Conta: - <i>Fran</i>						
Ag: 3007						
CC: 30551-3						

02666114000109	3300060164	NUCLEAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.			0,00	3.468,54
1302085802	.000000	NC 525	03.09.2010	03.09.2010	0,00	519,89
Transferir Crédito para Agência: Conta: - <i>Banco do Brasil</i>						
Ag: 3558-3						
CC: 0748-7						

TOTAL: 0,00 53.667,39

363,5
R

4129
f

I
IED - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. AUT. LTDA

Folha: 1

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

1068

3417 BANCO ITAU SA - VNB

MM144

02.09.2010

Cód. Doc Cód. Fatura TipDoc, N° Bco. Vencimento Data Pcto Imposto Retido Valor Total

57010552002707 3300050351 VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.

1302084323 000000 NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 7.617,54
0,00 7.617,54

Transferir Crédito para Agência: 34100912 Conta: 05079-2

08737756000120 3300050456 ROFRAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LT

1302084325 000000 NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 15.084,82
0,00 15.084,82

Transferir Crédito para Agência: 34100940 Conta: 77496-6

60435351000157 3300053082 DOW QUIMICA S/A

1302084328 000000 NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 10.286,61
0,00 10.286,61

Transferir Crédito para Agência: 34100912 Conta: 030-4

13583323000105 3300054306 BASELL POLIOLEFINAS LTDA

1302085268 000000 NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 80.854,84
0,00 80.854,84

Transferir Crédito para Agência: 34600943 Conta: 1730201-7

66598194000187 3300056746 MONARCA SUPRIMENTOS E VEDANTES LTDA

80.854,84
80.854,84

4130
R

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. AUT. LTDA

IBED - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

3417 BANCO ITAU SA - VWB MM144 02.09.2010

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tip. Doc. N° Ser.	Vencimento	Data Fgta	Imposto Retido	Valor Total
1302085559	0000000000	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	12.799,55
Transferir Crédito para Agência: 35603909 Conta: 0702844-4						12.799,55

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tip. Doc. N° Ser.	Vencimento	Data Fgta	Imposto Retido	Valor Total
58088733000290	3300059299	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	23.057,18
Transferir Crédito para Agência: 34100910 Conta: 61546-0						23.057,18

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tip. Doc. N° Ser.	Vencimento	Data Fgta	Imposto Retido	Valor Total
50561719002258	3300068912	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	28.022,25
Transferir Crédito para Agência: 34100912 Conta: 05137-2						28.022,25

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tip. Doc. N° Ser.	Vencimento	Data Fgta	Imposto Retido	Valor Total
61064929000845	3300069058	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	94.066,42
Transferir Crédito para Agência: 34100910 Conta: 08601-6						94.066,42

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tip. Doc. N° Ser.	Vencimento	Data Fgta	Imposto Retido	Valor Total
TOTAL:						271.789,22

3637

4131

K
DOC - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC.AUT. LTDA

Folha: 1

R E L A Ç Ã O D E P A G A M E N T O S

1069

0019 BANCO BRASIL AG. CORPORATE SP MM144 02.09.2010

Cód. Doc 044. Retura Tipooc. N° 300. Vencimento Data Pgto Imposto Retido Valor Total

03679163000130 3300064124 M C H P COMERCIAL LTDA

130208577 300000 XC (MHP) 03.09.2010 03.09.2010 0,00 2.187,69

Transferir: Crédito para Agência: 00100076 Conta: 11781-01 0,00 2.187,69

43854777000983 330009312 PROT-CAE ANTIGOS PARA PROTEÇÃO

130208588 000000 XC DEVOL.V. DA 02.09.2010 03.09.2010 0,00 1.874,21

Transferir: Crédito para Agência: 00101133 Conta: 11778-24 0,00 1.874,21

TOTAL: 0,00 4.061,90

3638
E

4132
f

K
DOC - ECO PAGADOR UNIBANCO SA

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. AUT. LTDA

Folha: 1

R E L A Ç Ã O D E P A S A M E N T O S

1070

2372 BANCO BRADESCO S/A - VME

M8144

02.09.2010

Cód. Doc Cód. Banco TpDoc. N° Doc. Vencimento Data Pcte Monto Retido Valor Contá

62019351000100 3300050055 FABR. MAQUINAS EQUIPS. FAMEQ LTDA.

1302083692 000003 NC 02.09.2010 03.09.2010 0,00 655,95 ✓
0,00 655,95

Transferir Crédito para Agência: 23700111 Conta: 9199-26

44179992000131 3300050189 BLITZ IND E COM DE PLASTICOS LTDA

1302083692 000003 NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 2.450,00 ✓
0,00 2.450,00

Transferir Crédito para Agência: 23700557 Conta: 6743-61

60165578000120 3300056534 POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA

1302085549 000000+- NC 03.09.2010 03.09.2010 0,00 555,95 ✓
0,00 555,95

Transferir Crédito para Agência: 23701273 Conta: 11049-48

TOTAL: 0,00 3.661,03

2639
R

4133
V

Folha: 1

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. AUT. LTDA

X DOC - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

1071

R E L A Ç Ã O D E P A G A M E N T O S

02.05.2010

MM144

3417 BANCO ITAU SA - VWS

Cód. Doc	Cód. Fatura	CPDoc. N° Bco.	Vencimento	Data Pago	Imposto Retido	Valor Total
52430194000112	3100050514	INDUSTRIA MECANICA BRASPAR LTDA				
330000	000000	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	856,13
					0,00	856,13

Transferir Crédito para Agência: 36100346 Conta: 19152-4

45265014000175	3300055892	SUPER ZINCO TRAT DE MET COM IND LTD				
330000	000000	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	2.357,13
					0,00	2.357,13

Transferir Crédito para Agência: 03300975 Conta: 1300365-3

67731059000120	3300059230	FSI SUL AMERICANA IND. COM. E SERV.				
330000	000000	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	1.048,87
					0,00	1.048,87

Transferir Crédito para Agência: 34100067 Conta: 00016-6

04850257000193	3300000037	LOGSERVICE LTDA				
330000	000000	NC	03.09.2010	03.09.2010	0,00	795,48
					0,00	795,48

Transferir Crédito para Agência: 34100287 Conta: 01566-3

TOTAL: 5.057,78

3640

4134

4385477000983 3300079312 PROT-CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO

Folha. 2

VOLKSWAGEN DO BRASIL - IND. VEIC. AUT. LTDA

R
DOC - BCO PAGADOR UNIBANCO SA

1129

R E L A Ç Ã O D E P A G A M E N T O S

0019 BANCO BRASIL AG. CORPORATE SP

MM178

13.09.2010

Cód. Doc	Cód. Fatura	Tipos. N° Bco.	Vencimento	Data Ppto	Imposto Retido	Valor Total
130285880	00000	NC	03.09.2010	13.09.2010	0,00	1.874,21
					0,00	1.874,21
					0,00	1.874,21

PROT CAP

Transferir Crédito para Agência: 0010333 Conta: 11978-24

TOTAL

0,00

0,00

0,00

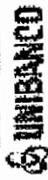
7.732,25

3641
R

4135

[Handwritten signature]

3045
E



9409071 MASCOTA - 5924

CLIENTE - 0646 202.443-4 - VALERIANOS DO BRASIL INC DE VT CONTRATO - 2009514040/02 TIPO SERV - MTO. SERVICOS NR.SER - 4.524 FAVORCIDO

REC	NOME	COD	DATA	VALOR	DESCRICO	NUMERO	DATA	VALOR	DESCRICO	NUMERO	DATA	VALOR	DESCRICO
	MUNICI CONSULTING LTDA.	0137	02/09/2010	183748.9	03/09/2010	RR-004744576	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	MARCIO XAVIER DE BRANDA	4581	01/09/2010	11498.0	03/09/2010	RR-005563877	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	RODOLFO PEDR. DE MENEZ.	0341	04/09/2010	5833.5	01/09/2010	RR-0067649572	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	PODI ADMINISTRACAO COM. E SERV.	0104	03/09/2010	527.3	03/09/2010	RR-005761072	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	RODRIGUES E COLLEAO IND. COM. S	0807	05/09/2010	2530.7	03/09/2010	RR-0067019271	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	SYMBLARY PRATE O PL. STICIA	0341	05/09/2010	20716.1	01/09/2010	RR-0067168170	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470
	QUESTON COMERC. DE S. COM. 2010	5787	10/09/2010	2843.0	01/09/2010	RR-0047164379	1418470	0018	1418470	0018	1418470	0018	1418470

CONFORME AUTORIZACAO DE V.SAA., LEVAMOS A DEBITO DE SUA CONTA CORRENTE NUMERO 0946/102833-3 NESTA DATA, A IMPORTANCIA DE R\$ 5.923.887,36 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE A PAGAMENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE ACIMA RELACIONADOS, OS QUAIS PORÉM ESTAO SUJEITOS A CONFIRMACAO POR PARTE DOS BANCOS DESTINATARIOS.

4140
L

Banco: 0409 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS
Agência: 0926
Conta: 102.533-3
Cidade: SAO BERNARDO DO
Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VE
CPF/CNPJ: 59.104.422/0001-50
Estado: :
Tipo de Conta: Conta Corrente

Dados do Remetente

Banco: 0341 - ITAU UNIBANCO S.A.
Agência: 6311 - S B C PB VOLKSWAGEN
Conta: 1580-1
Cidade: :
Nome: INDAR IND. COM. LTDA.
CPF/CNPJ: 62.474.564/0003-85
Estado: :
Tipo de Conta: Conta Corrente

Dados do Favorecido

Tipo: CIP Enviada - Titularidade Diferente
Status: RETORNO OK DO BACEN/CLEARING
Documento: 000088701080772
Data: 04/08/2010
Hora: 07:51
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Valor: 1.223.118,84
Valor da Tarifa: 0,00

Dados da Transação

UNIBANCO TED - Detalhamento de Transação

4140
L



PODER JUDICIÁRIO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca (Forum Regional / Forum Distrital) **Foro Ciudad de Lomas de Talcahuano**

Agência **0036-0**

Código **25** Verba **25 - Honorários**

Subcódigo **01**

Número Processo **2009.0037798-9**

Ano **2009**

Tipo Processo **Remuneração Judicial**

Nome do Depositante **VolksWagen do Brasil Ind. de Veic. Ltda.**

Nome do Autor **Manufaltec Plásticos Ltda.**

Nome do Réu **Manufaltec Plásticos Ltda.**

Código Natureza Ação **3**

1 - Tribunais (Fazenda Estadual / Municipais)
2 - Alimentar
3 - Outras

Código Natureza Ação **59**

CPRCNPJ **00.841.448/0001-34**

Código Natureza Ação **50**

CPRCNPJ **59 104.422/0001-50**

Nº do Depósito **003620**

Barco **Unibanco**

Valor do Depósito **R\$ 110.324,94**

Recate-se no BANCO NOSSA CAUSA S.A. referente aos Autos 04 à disposição de juízo, assim mencionado, nos termos dos pronunciamentos do Conselho Superior de Magistratura referente a matéria, nas condições constantes abaixo:

1 - A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior da Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente Depositário.

2 - Sobre os juros incidirá imposto de Renda que será descontado na Fonte, conforme determina a legislação vigente.

Para Uso Exclusivo do Banco	02	24	48	90
DIÁRIO	02	24	48	90
CHEQUES				

Valor do Depósito **R\$ 110.324,94**

Autenticação Mecânica

1005 - 70857-1

454

[Handwritten signature]

4142
f

04/12/2010 Banco do Brasil 00000000000000000000
100216544 QUERQUEZANA SA 0030 700 0000

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
TIPO DE TÍTULO TELEBANCÁRIO
CONVENIO 40000000000000000000
SISTEMA BDI - TELEBANCÁRIO
AGÊNCIA/UF, CEDENTE 22000000-00
DATA DO PAGAMENTO 20/12/2010
VALOR DO DOCUMENTO 100.000,00
VALOR SUBSCRITO 100.000,00
CÁLCULO CHEQUE ATRÁS 6311 0000 000 000 000 000
NR. AUTENTICAÇÃO F.000.000.000.000.000

4143
J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
A guia de depósito poderá ser paga em toda a rede bancária
utilizando-se o boleto bancário abaixo ou através de TED
Judicial utilizando-se o ID Depósito 081020000000358111
Processo nº: 2009.027798-9

Os cheques utilizados para pagamento dos depósitos deverão
obrigatoriamente ser emitidos pela própria parte depositante
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE - BANCO DO BRASIL S/A

081020000000358111

Nome do Cliente		Data de vencimento	Valor Cobrado
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA		28/12/2010	191.227,18
Agência - Código de Caixa	Nosso Número	Superáguas S/credencia	
2234 199747158-0	181617980023851584		

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **CHARLES DOUGLAS MARQUES**
Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**
Agencia: **2898 - MAZZAROPI**
Conta: **0000001347504**
CPF/CNPJ: **000262463158-52**
Valor: **R\$ 93,33**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000296

Autenticação:

71B6F07BF83971309ACA51376B95D74CB6607709

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **CHARLES DOUGLAS MARQUES**
Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**
Agencia: **2898 - MAZZAROPI**
Conta: **0000001347504**
CPF/CNPJ: **000262463158-52**
Valor: **R\$ 93,33**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 08.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999277791000059

Autenticação:

06EC4A0038211D9F0CE39941EC341C086E255A1B4C651B0BDB031AAC4A0DA464

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **WILSON JACO DE OLIVEIRA**
Banco: **237 - BANCO BRADESCO S.A**
Agencia: **3154 - V.PAULISTA-U.TAUBATE**
Conta: **0000000515078**
CPF/CNPJ: **000006179463-53**
Valor: **R\$ 186,67**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 08.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999277791000067

Autenticação:

06EC4A0038211D9F0CE39941EC341C086E255A1B4C651B0BC960EA418CC6AC25



Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **WILSON JACO DE OLIVEIRA**
Banco: **237 - BANCO BRADESCO S.A**
Agencia: **3154 - V.PAULISTA-U.TAUBATE**
Conta: **0000000515078**
CPF/CNPJ: **000006179463-53**
Valor: **R\$ 186,67**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000312

Autenticação:

D9955A13631DDF63E74508AB5947BE60142EBFD6



Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158**

Conta: **02020 - 6**

Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **RENATO TAVARES GOFFI**

Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**

Agencia: **0056 - TAUBATE**

Conta: **0000010065472**

CPF/CNPJ: **000122108328-70**

Valor: **R\$ 443,33**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 08.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999277791000042

Autenticação:

06EC4A0038211D9F0CE39941EC341C086E255A1B4C651B0B3D16638821F217C6



Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **RENATA TAVARES GOFFI**
Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**
Agencia: **0056 - TAUBATE**
Conta: **0000010065472**
CPF/CNPJ: **000122108328-70**
Valor: **R\$ 443,33**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000304

Autenticação:

81B4D061592C16AFCADB6BF9549EF58A5DE03943



Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **JORGE FUMIO MUTA**
Banco: **001 - BANCO DO BRASIL SA**
Agencia: **0076 - TAUBATE SP**
Conta: **0000000054720**
CPF/CNPJ: **000929475308-53**
Valor: **R\$ 2.283,82**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000288

Autenticação:

BA229137C0E43BF487769E3BC74CC7CFB1E759DD

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **JORGE FUMIO MUTA**
Banco: **001 - BANCO DO BRASIL SA**
Agencia: **0076 - TAUBATE SP**
Conta: **0000000054720**
CPF/CNPJ: **000929475308-53**
Valor: **R\$ 2.283,82**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 08.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 999277791000034

Autenticação:

06EC4A0038211D9F0CE39941EC341C086E255A1B4C651B0B3473C7222E240EF6



4152
f

RECIBO

Eu, AMAURI ANANIAS JR. , recebi em cheque a
quantia de R\$ 1.338,83 (UM MIL TREZENTOS E
TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS
CENTAVOS) referente a rescisão de contrato.



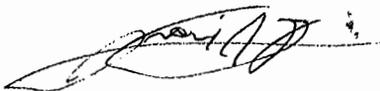
AMAURI ANANIAS JR.

Taubaté, 05 DE SETEMBRO de 2010.

3026.3847

RECIBO

Eu, AMAURI ANANIAS JUNIOR, recebi em cheque a
quantia de R\$ 1.338,83 (MIL TREZENTOS E TRISTA
E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
referente a rescisão de contrato. Mês de setembro
2010



43.170.440-5

AMAURI ANANIAS JUNIOR

Taubaté, 05 OUTUBRO de 2010.

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **JORGE FUMIO MUTA**
Banco: **001 - BANCO DO BRASIL SA**
Agencia: **0076 - TAUBATE SP**
Conta: **0000000054720**
CPF/CNPJ: **000929475308-53**
Valor: **R\$ 2.283,82**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199143761000016

Autenticação:

13335F1E220FEC8E2336CA43D44DBF220154F6EB

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158**

Conta: **02020 - 6**

Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **JORGE FUMIO MUTA**

Banco: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Agencia: **0076 - TAUBATE SP**

Conta: **0000000054720**

CPF/CNPJ: **000929475308-53**

Valor: **R\$ 2.283,82**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000288

Autenticação:

BA229137C0E43BF487769E3BC74CC7CFB1E759DD

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158**

Conta: **02020 - 6**

Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **CHARLES DOUGLAS MARQUES**

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**

Agencia: **2898 - MAZZAROPPI**

Conta: **0000001347504**

CPF/CNPJ: **000262463158-52**

Valor: **R\$ 93,33**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000296

Autenticação:

71B6F07BF83971309ACA51376B95D74CB6607709

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158**

Conta: **02020 - 6**

Nome: **MARPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **CHARLES DOUGLAS MARQUES**

Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**

Agência: **2898 - MAZZAROPI**

Conta: **0000001347504**

CPF/CNPJ: **000262463158-52**

Valor: **R\$ 93,33**

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199143761000024

Autenticação:

6CFF7A1CB25C31DA06BADFAAEE7429A35F509A1B



Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **RENATA TAVARES GOFFI**
Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**
Agencia: **0056 - TAUBATE**
Conta: **0000010065472**
CPF/CNPJ: **000122108328-70**
Valor: **R\$ 443,33**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199687016000304

Autenticação:

81B4D061592C16AFCADB6BF9549EF58A5DE03943

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **RENATA TAVARES GOFFI**
Banco: **033 - BANCO SANTANDER BANESPA S**
Agencia: **0056 - TAUBATE**
Conta: **0000010065472**
CPF/CNPJ: **000122108328-70**
Valor: **R\$ 443,33**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199143761000032

Autenticação:

DE00295E733771650A7A82A76722AB5A9E7877C9

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **WILSON JACO DE OLIVEIRA**
Banco: **237 - BANCO BRADESCO S.A**
Agencia: **3154 - V.PAULISTA-U.TAUBATE**
Conta: **0000000515078**
CPF/CNPJ: **000006179463-53**
Valor: **R\$ 186,67**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em **05.10.2010 às 00:00:00**, via Sispag, CTRL 199687016000312

Autenticação:

D9955A13631DDF63E74508AB5947BE60142EBFD6

Comprovante de Operação

DOC C

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MARCPELZER PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Nome do Favorecido: **WILSON JACO DE OLIVEIRA**
Banco: **237 - BANCO BRADESCO S.A**
Agência: **3154 - V.PAULISTA-U.TAUBATE**
Conta: **0000000515078**
CPF/CNPJ: **000006179463-53**
Valor: **R\$ 186,67**
Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 199143761000040

Autenticação:

EABC9420795017FBAFFBB2453A5B42CD67E45A8D

Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **4275** Conta: **12825 - 6**
Nome: **ALEX MARCIANO**
Valor: **R\$ 1.070,71**

Transferência realizada em 06.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 213503896000029

Autenticação:

DBF2893037C37CC43D9E1D75A2461AFD168885A5F27BBBE9D3E7654E5B6C42B8

Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **4275** Conta: **12825 - 6**

Nome: **ALEX MARCIANO**

Valor: **R\$ 1.070,71**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000020

Autenticação:

E126C6731574AB66868BCC563B7B9746F7360243

Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **7156** Conta: **04349 - 4**

Nome: **TIAGO SIRIO DA FONSECA**

Valor: **R\$ 214,22**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000038

Autenticação:

5104EB69BA273FA4193EC280C72F9EEBC2CECFB2



Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**
Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **7156** Conta: **04349 - 4**
Nome: **TIAGO SIRIO DA FONSECA**
Valor: **R\$ 214,22**

Transferência realizada em 06.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 213503896000037

Autenticação:

DBF2893037C37CC43D9E1D75A2461AFD168885A5F27BBBE9938E1375E0D16B32



Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **0158** Conta: **39695 - 2**

Nome: **WILLIAM TADEU DA SILVA**

Valor: **R\$ 486,60**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000012

Autenticação:

51A66BC9527E7241093094948BA06072F6037AC1

Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **0158** Conta: **39695 - 2**

Nome: **WILLIAM TADEU DA SILVA**

Valor: **R\$ 486,60**

Transferência realizada em 06.09.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 213503896000011

Autenticação:

DBF2893037C37CC43D9E1D75A2461AFD168885A5F27BBBE956DB8399EE50F98F



4364
✓

Abertura:15/10/2010 - 16:34:35 Agência: VILA SAO JOSE, SP (3272)

Registro Nº

2297588/10

Dados do Registro:

Razão Social MARCPELZER PLASTICOS LTDA
CNPJ 00.841.448/0001-38

Dados de Endereço e Contato:

Contato: EDINEI
Telefone: (12) 2125-5026

Não existem anexos para este registro.

4168
R

Abertura: 29/09/2010 - 12:26:29 Agência: VILA SAO JOSE, SP (3272)

Registro Nº

2285863/10

Dados do Registro:

Razão Social: MARCPELZER PLASTICS LTDA
CNPJ: 00.841.448/0001-38

Dados de Endereço e Contato:

Contato: EDNEI
Telefone: (12) 2125-5026

Não existem anexos para este registro.

4169

Abertura:23/09/2010 - 16:33:09 Agência: VILA SAO JOSE, SP (3272)

Registro Nº

2273624/10

Dados do Registro:

Razão Social MARCPELZER PLASTICS LTDA
CNPJ 00.841.448/0001-38

Dados de Endereço e Contato:

Contato: EDNEI
Telefone: (12) 2125-5026

Não existem anexos para este registro.



Anexo I da SPD - Solicitação de Parcelamento de Débito junto ao FGTS

4370
f

Grau de sigilo
104 / 3272-7

Relação de Filiais

Razão social MARCPELZER PLASTICS LTDA	CNPJ 00841448000138
--	------------------------

15 OUT 2010

Caso a empresa possua Centralização de Recolhimento, indique os dados do estabelecimento centralizador abaixo.

Estabelecimento centralizador		Constituição	
CNPJ - 00.841.448/0001-38	Data início atividade 25 / 09 / 1995	Endereço - AV.DOS BANEIRANTES, 2001	

CAIXA
UF -
Recebido

Relacionamos todos os estabelecimentos, dependências, órgãos, filiais e/ou entidades da administração direta e indireta no âmbito de atuação Federal, Estadual, Municipal, por ordem de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF, com os respectivos endereços, inclusive aqueles que tiveram suas atividades encerradas.

1º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0002-19		Data início atividade 09 / 01 / 1996
		Data encerramento 01 / 07 / 1996
Endereço - N/C		UF - N/C

2º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0003-08		Data início atividade 08 / 07 / 1998
		Data encerramento / /
Endereço - EST MARGINAL DA VIA ANCHIETA, S/N		UF - SP

3º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0004-80		Data início atividade 17 / 09 / 2004
		Data encerramento / /
Endereço - RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, 706		UF - SP

4º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0005-61		Data início atividade 01 / 02 / 2005
		Data encerramento / /
Endereço - AV CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, 10.000		UF - SP

5º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0006-42		Data início atividade 19 / 10 / 2007
		Data encerramento / /
Endereço - AV DO TABOAO, 899		UF - SP

6º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0007-23		Data início atividade 12 / 02 / 2010
		Data encerramento / /
Endereço - ROD.BR 101, KM 118.5		UF - SC

7º estabelecimento	Centralizado <input type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ -		Data início atividade / /
		Data encerramento / /
Endereço -		UF -

8º estabelecimento	Centralizado <input type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ -		Data início atividade / /
		Data encerramento / /
Endereço -		UF -

TAUBATÉ, 05 de OUTUBRO de 2010

Assinatura do representante legal conforme item 2 dessa SPD

31.465 v001 micro

Ly Carl Ren Civil de Taubaté
 Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma de
 SERGIO ANTONIO ALAMBERTI
 que comparece/c/ padrão reg. nesta serventia. Dou fé
 Taubaté, 05 de Outubro de 2010. Em testu da verdade
 V. R. R\$ 3,00 Gláucia Regina da Silva
 *** Dêttan pmento cas a sala autenticidade ***

[Handwritten Signature]
 COLEÇÃO Notarial do Brasil - SP
 ARPEN SP
 FIRMA 1
 1182AA134295



104 / 3272-7
Grau de sigilo #00

Relação de Empresas Incorporadas e/ou Fundidas e/ou Obras e/ou Vínculos

15 OUT 2010

Razão social MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ 00.841.448/0001-38 CAIXA

Relacionamos todas as empresas Incorporadas e/ou Fundidas com os respectivos endereços, inclusive as que tiveram suas atividades encerradas.

Recebido

1ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0001-38
Data início atividade 25 / 09 / 1995
Data encerramento / /
Endereço AV DOS BANDEIRANTES, 2001 - TAUBATÉ UF - SP

2ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0002-19
Data início atividade 09 / 01 / 1996
Data encerramento 01 / 07 / 1996
Endereço - N/C UF - N/C

3ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0003-08
Data início atividade 08 / 07 / 1998
Data encerramento / /
Endereço EST MARGINAL DA VIA ANCHIETA, S/N UF - SP

4ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0004-80
Data início atividade 17 / 09 / 2004
Data encerramento / /
Endereço RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, 706 UF - SP

5ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0005-61
Data início atividade 01 / 02 / 2005
Data encerramento / /
Endereço AV CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, 10.000 UF - SP

6ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0006-42
Data início atividade 19 / 10 / 2007
Data encerramento / /
Endereço AV DO TABOAO ,899 UF - SP

7ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ 00.841.448/0007-23
Data início atividade 12 / 02 / 2010
Data encerramento / /
Endereço ROD. BR 101, KM 118.5 UF - SP

8ª empresa incorporada fundida obra outro vínculo
CNPJ / /
Data início atividade / /
Data encerramento / /
Endereço / / UF -

TAUBATÉ 05 de OUTUBRO de 2010
Local/Data

Assinatura do representante legal conforme item 2 dessa SPD

31.466 v001 micro

19 Cart Reg Civil de Taubate
Caratado por semelhança (doc s/vr econ) a firma de
SERGIO ANTONIO ALAMBERT
que contém o padrão (em) desta serventia. Dou fé.
Em teste da verdade
Glauca Regina da Silva
Vr K 4 44
*** Valido somente com o selo autenticidade ***





Anexo I da SPD - Solicitação de Parcelamento de Débito junto ao FGTS

4572

Grau de sigilo
104 / 3272-7

Relação de Filiais

Razão social MARCPELZER PLASTICS LTDA	CNPJ 00841448000138
--	------------------------

15 OUT 2010

Caso a empresa possua Centralização de Recolhimento, indique os dados do estabelecimento centralizador abaixo.

Estabelecimento centralizador	Constituição	
CNPJ - 00.841.448/0001-38	Data início atividade 25 / 09 / 1995	Endereço - AV.DOS BANEIRANTES, 2001

CAIXA
UF -
Recebido

Relacionamos todos os estabelecimentos, dependências, órgãos, filiais e/ou entidades da administração direta e indireta no âmbito de atuação Federal, Estadual, Municipal, por ordem de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF, com os respectivos endereços, inclusive aqueles que tiveram suas atividades encerradas.

1º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0002-19		Data início atividade 09 / 01 / 1996
Endereço - N/C		Data encerramento 01 / 07 / 1996
		UF - N/C

2º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0003-08		Data início atividade 08 / 07 / 1998
Endereço - EST MARGINAL DA VIA ANCHIETA, S/N		Data encerramento / /
		UF - SP

3º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0004-80		Data início atividade 17 / 09 / 2004
Endereço - RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, 706		Data encerramento / /
		UF - SP

4º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0005-61		Data início atividade 01 / 02 / 2005
Endereço - AV CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, 10.000		Data encerramento / /
		UF - SP

5º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0006-42		Data início atividade 19 / 10 / 2007
Endereço - AV DO TABOAO, 899		Data encerramento / /
		UF - SP

6º estabelecimento	Centralizado <input checked="" type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ - 00.841.448/0007-23		Data início atividade 12 / 02 / 2010
Endereço - ROD.BR 101, KM 118.5		Data encerramento / /
		UF - SC

7º estabelecimento	Centralizado <input type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ -		Data início atividade / /
Endereço -		Data encerramento / /
		UF -

8º estabelecimento	Centralizado <input type="checkbox"/>	Constituição
CNPJ -		Data início atividade / /
Endereço -		Data encerramento / /
		UF -

TAUBATÉ, 05 de OUTUBRO de 2010

Assinatura do representante legal conforme item 2 dessa SPD

31.465 v001 micro

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma de SERGIO ANTONIO ALAMBERTI que confere o padrão req. nesta serventia. Dou fé. Taubaté, 05 de outubro de 2010. Em teste da verdade V- R\$ 3,00 Glaucia Regina da Silva *** Outra cópia em alta autenticidade ***

[Handwritten signature]



4173
X

GFIP - SEFIP8.40 (14/09/2010)

DATA: 14/09/2010

HORA: 17:22:04

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo K5vtCfP7VfP00006.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 14/09/2010, às 17:35:05 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número B5D652E2.7AF44281.92FDD54F.48648866

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: K5vtCfP7VfP0000-6

N° DE CONTROLE: ADSsB0Bu8sI0000-9

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 12/2008

DATA VALIDADE: 14/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	2.061.572,05
- FGTS 8%:	R\$	2.061.572,05
TAXA JAM 3%:	R\$	2.061.572,05
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 603

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Etos
Carlos Theodoro
Contador
CRC 15P143595/O-6
CPF 929.026.698-87

104 / 3272-7

23 SET 2010

CAIXA

L Recebido

4174
J

GFIP - SEFIP8.40 (14/09/2010)

DATA: 14/09/2010

HORA: 18:28:28

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo FRdXeW8XCPLP00000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 21/09/2010, às 14:30:55 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 2D7A87DB.D90D4A3C.A88A66B1.8FD9CB60

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: FRdXeW8XCPLP0000-0

Nº DE CONTROLE: Bw0YSNLXs0I0000-1

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 01/2009

DATA VALIDADE: 14/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.126.855,44
TAXA JAM 3%:	R\$	1.126.855,44
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	6.364,75

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 615

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595 O-6

CPF: 929.026.695-57

104 / 3272-7

23 SET 2010

CAIXA

L F Archivo

4548
f

GFIP - SEFIP8.40 (21/09/2010)

DATA: 21/09/2010

HORA: 11:09:28

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo Jy2M0DJyvUG00006.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 21/09/2010, às 11:43:17 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 87540F76.F0244F3C.A81204C8.19E12881

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: Jy2M0DJyvUG0000-6

N° DE CONTROLE: KWbVBkU0Ijx0000-3

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 03/2009

DATA VALIDADE: 21/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.130.934,66
- FGTS 8%:	R\$	1.121.620,36
TAXA JAM 3%:	R\$	1.121.620,36
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.314,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 571

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595/O-6

CPF 929.026.698-87

104 / 3272-7

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

GFIP - SEFIP8.40 (14/09/2010)

DATA: 14/09/2010

HORA: 19:16:27

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo D9BmvPbInUe00004.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 17/09/2010, às 08:01:42 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 21B79147.BD4341E4.A780446E.2EF66468

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: D9BmvPbInUe0000-4

N° DE CONTROLE: JkoKTH1eRJB0000-8

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 04/2009

DATA VALIDADE: 14/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.260.633,13
- FGTS 8%:	R\$	1.251.318,83
TAXA JAM 3%:	R\$	1.251.318,83
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.314,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 611

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

104/3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
MP Plásticos Ltda.

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595/O-6

CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4184
J

GFIP - SEFIP8.40 (15/09/2010)

DATA: 15/09/2010

HORA: 07:48:03

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo CiTFqPEkOip00005.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 17/09/2010, às 08:03:11 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 04809159.C22B4679.BE9D4329.5B656CEE

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: CiTFqPEkOip0000-5

N° DE CONTROLE: Ga7QdmfSyIj0000-5

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 05/2009

DATA VALIDADE: 15/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.422.059,34
- FGTS 8%:	R\$	1.412.745,04
TAXA JAM 3%:	R\$	1.412.745,04
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.314,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 615

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

104 / 3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 15P143595/O-6
CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4148

GFIP - SEFIP8.40 (22/09/2010)

DATA: 22/09/2010

HORA: 12:12:50

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo Bj0FiNCUQdX00004.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 22/09/2010, às 12:29:12 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 013465DF.F3864F0D.8D915B96.A15E2E13

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: Bj0FiNCUQdX0000-4

N° DE CONTROLE: CGRE3mSKCOU0000-1

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 08/2009

DATA VALIDADE: 22/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.419.227,15
TAXA JAM 3%:	R\$	1.409.912,85
TAXA JAM 6%:	R\$	1.409.912,85
	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.314,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 615

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

10473272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595/O-6

CPF 929.026.698/87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

GFIP - SEFIP8.40 (17/09/2010)

DATA: 17/09/2010

HORA: 11:51:41

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo MFLdBDtyvkL00004.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 17/09/2010, às 12:04:07 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número FC752843.C7824B4D.AED4337A.84A7986E

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: MFLdBDtyvkL0000-4

N° DE CONTROLE: DciaVPgJ5wi0000-4

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 09/2009

DATA VALIDADE: 17/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.605.558,21
- FGTS 8%:	R\$	1.595.486,91
TAXA JAM 3%:	R\$	1.595.486,91
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	10.071,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 608

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

104/3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595/0-6

CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4380
J

GFIP - SEFIP8.40 (22/09/2010)

DATA: 22/09/2010

HORA: 09:30:20

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo HPmMp8hMTxE00002.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 22/09/2010, às 09:43:03 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número EB151B70.F66D468C.96B2C746.5D1EC592

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: HPmMp8hMTxE0000-2

N° DE CONTROLE: AVmZ0R6o9ne0000-7

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 10/2009

DATA VALIDADE: 22/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.522.478,44
- FGTS 8%:	R\$	1.512.071,44
TAXA JAM 3%:	R\$	1.512.071,44
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	10.407,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 612

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

10473272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.

Carlos Theodoro

Contador

CRC 1SP143595/O-6

CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4181
f

GFIP - SEFIP8.40 (22/09/2010)

DATA: 22/09/2010

HORA: 18:19:25

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo EkbKmKG6cUt00007.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 22/09/2010, às 18:32:12 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 9D40A564.CDDF4092.9D8FB508.063B71F5

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: EkbKmKG6cUt0000-7

Nº DE CONTROLE: CqatZqJtmwS0000-6

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 02/2010

DATA VALIDADE: 22/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.176.218,90
TAXA JAM 3%:	R\$	1.167.758,99
TAXA JAM 6%:	R\$	1.167.758,99
	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	8.459,91

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 560

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

104 / 3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastic.
Carlos The.
Contad.
CRC 15P1435-1
CPF 929.02-

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4182
f

GFIP - SEFIP8.40 (22/09/2010)

DATA: 22/09/2010

HORA: 18:53:39

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo JQB2urD1P6c00000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 22/09/2010, às 19:06:11 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 872EB608.EF264B32.BED7005F.17C73681

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: JQB2urD1P6c0000-0

N° DE CONTROLE: BhQZmvSSnch0000-7

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 03/2010

DATA VALIDADE: 22/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.298.743,26
TAXA JAM 3%:	R\$	1.289.376,96
TAXA JAM 6%:	R\$	1.289.376,96
	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.366,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 565

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPÓRTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6
CPF 929.026.698-87

104/3272-7

23 SET 2010

CAIXA

L Recebido L



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

A 183
f

GFIP - SEFIP 8.40 (23/09/2010)

DATA: 23/09/2010

HORA: 11:00:50

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo LP0CacgBbem00006.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 23/09/2010, às 11:13:44 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 570BC3E7.43E846C6.B5F96C00.75D2E719

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: LP0CacgBbem0000-6

Nº DE CONTROLE: D061YZ0T0bW0000-5

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA
ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001
BAIRRO: DO UNA
CIDADE: TAUBATE
CEP: 12080-700 UF: SP FONE: (0012)2125-5000
COMPETÊNCIA: 04/2010 DATA VALIDADE: 23/09/2010
FPAS: 507 SIMPLES: 1

COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.268.348,36
TAXA JAM 3%:	R\$	1.259.284,19
TAXA JAM 6%:	R\$	1.259.284,19
- FGTS 2%:	R\$	0,00
	R\$	9.064,17

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 585

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6
CPF 929.026.698-87

104/3272-7

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

GFIP - SEFIP 8.40 (23/09/2010)

DATA: 23/09/2010

HORA: 11:33:24

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo Ns46PqZWYqD00000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 23/09/2010, às 11:46:21 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 5AFBDE3F.9AF34D8F.969DFF50.24B0C05D

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: Ns46PqZWYqD0000-0

N° DE CONTROLE: C1aBzFRNTNM0000-6

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 05/2010

DATA VALIDADE: 23/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.330.900,52
- FGTS 8%:	R\$	1.321.534,22
TAXA JAM 3%:	R\$	1.321.534,22
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.366,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 610

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONSTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/0-6
CPF 929.026.698-87

104 / 3272-7

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

4385
f

GFIP - SEFIP8.40 (23/09/2010)

DATA: 23/09/2010

HORA: 11:58:08

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo JXtTc2ZnrNo00003.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 23/09/2010, às 12:11:02 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 01F0ECBE.762A45CD.A1CA6FEE.9FD48179

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: JXtTc2ZnrNo0000-3

N° DE CONTROLE: NQjavhWlCNF0000-9

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA
ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001
BAIRRO: DO UNA
CIDADE: TAUBATE
CEP: 12080-700 UF: SP FONE: (0012)2125-5000
COMPETÊNCIA: 06/2010 DATA VALIDADE: 23/09/2010
FPAS: 507 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.231.739,40
- FGTS 8%:	R\$	1.222.675,23
TAXA JAM 3%:	R\$	1.222.675,23
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.064,17

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 606

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPÓRTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

104/3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/0-6
CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

AJ86
f

GFIP - SEFIP8.40 (23/09/2010)

DATA: 23/09/2010

HORA: 13:45:37

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo KvZetwyZtzb00001.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 23/09/2010, às 13:58:17 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número E1BB8DFC.5FB84557.91ECE6F4.8DB69232

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

N° ARQUIVO: KvZetwyZtzb0000-1

N° DE CONTROLE: E6SWTxYCosk0000-7

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 07/2010

DATA VALIDADE: 23/09/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	1.385.247,77
- FGTS 8%:	R\$	1.375.881,47
TAXA JAM 3%:	R\$	1.375.881,47
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.366,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 608

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI N° 6.830/80.

104 / 3272-7

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/O-6
CPF 929.026.698-87

23 SET 2010

CAIXA

Recebido



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

4187

GFIP - SEFIP8.40 (23/09/2010)

DATA: 23/09/2010
HORA: 13:27:10

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo Oy5RHcCVj2g00000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 23/09/2010, às 13:39:41 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 2D36ECBF.A86F4A82.B950F2E0.92614E96

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: Oy5RHcCVj2g0000-0
Nº DE CONTROLE: Eluktj9K6NB0000-4
INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA
ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001
BAIRRO: DO UNA
CIDADE: TAUBATE
CEP: 12080-700 UF: SP FONE: (0012)2125-5000
COMPETÊNCIA: 08/2010 DATA VALIDADE: 23/09/2010
FPAS: 507 SIMPLES: 1

COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.353.121,61
TAXA JAM 3%:	R\$	1.343.755,31
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	9.366,30

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 631

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPÓRТУНО RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda
Carlos Theodoro
Contador
CRC 15P143595/0-6
CPF 929.026.698-87

104 / 3272-7

23 SET 2010

CAIXA

Recebido

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

104/3272-7
4188

15 OUT 2010

CAIXA

Recebido

GFIP - SEFIP 8.40 (07/10/2010)

DATA: 07/10/2010

HORA: 16:05:42

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo HSwfy00Aadl00009.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 07/10/2010, às 16:19:11 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 43710A73.A4464FB5.996D35B2.815EAA17

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: HSwfy00Aadl0000-9

Nº DE CONTROLE: MFi50ZZNBXI0000-8

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0004-80

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV ANTARTICO 401 SALA 36 3 A

BAIRRO: JD DO MAR

CIDADE: SAO BERNARDO CAMPO

CEP: 09726-150 UF: SP

FONE: (0011)4126-5588

COMPETÊNCIA: 12/2008

DATA VALIDADE: 07/10/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	11.922,12
TAXA JAM 3%:	R\$	11.922,12
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 1

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 15P143595/0-6
CPF 929.026.698-87



15 OUT 2010

CAIXA

Recebido

4389
[Handwritten signature]

GFIP - SEFIP8.40 (07/10/2010)

DATA: 07/10/2010

HORA: 15:22:27

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo KH0jos3as2r00007.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 07/10/2010, às 15:35:38 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 4AA8A192.C84B4C6B.A39E1AAA.4A1C79BD

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: KH0jos3as2r0000-7

Nº DE CONTROLE: GIS0p55FU110000-0

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0004-80

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA

ENDEREÇO: AV ANTARTICO 401 SALA 36 3 A

BAIRRO: JD DO MAR

CIDADE: SAO BERNARDO CAMPO

CEP: 09726-150 UF: SP

FONE: (0011)4126-5588

COMPETÊNCIA: 01/2009

DATA VALIDADE: 07/10/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	7.948,08
TAXA JAM 3%:	R\$	7.948,08
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 1

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

[Handwritten signature]
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 MP Plásticos Ltda
Carlos Theodoro
 Contador
 CRC 15P143595/0-6
 CPF 929.026.698-87

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

104 / 3272-7
15 OUT 2010
CAIXA
Recebido
ALGO

GFIP - SEFIP8.40 (15/10/2010)

DATA: 15/10/2010

HORA: 14:05:05

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo KCTA0sE5reC00007.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 15/10/2010, às 14:19:22 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 7AC35FBF.893E4A73.A5346413.22B32424

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: KCTA0sE5reC0000-7

Nº DE CONTROLE: HwR0GsSuIzx0000-3

INSCRIÇÃO: 00.841.448/0001-38

EMPRESA: MP PLASTICS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES 2001

BAIRRO: DO UNA

CIDADE: TAUBATE

CEP: 12080-700 UF: SP

FONE: (0012)2125-5000

COMPETÊNCIA: 09/2010

DATA VALIDADE: 15/10/2010

COD REC: 115

FPAS: 507

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	
- FGTS 8%:	R\$	1.438.758,39
TAXA JAM 3%:	R\$	1.428.585,87
TAXA JAM 6%:	R\$	1.428.585,87
	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	10.172,52

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 664

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plastics Ltda.
Carlos Theodoro
Contador
CRC 1SP143595/0-6
CPF 929.026.698-87



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

104/3272-7

15 OUT 2010

CAIXA

Recebido

4391

GFIP - SEFIP8.40 (07/10/2010)

DATA: 07/10/2010
HORA: 15:46:51

COMPROVANTE/PROTOCOLO DE CONFISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE VALORES DE FGTS - POR REMUNERAÇÃO

Prezado cliente PELZER SYSTEM LTDA - 00.841.448/0001-38

Seu arquivo PWq5owIbde500000.SFP contendo registro de confissão de não recolhimento de valores ao FGTS - por remuneração, foi transmitido, via Conectividade Social, para a Caixa Econômica Federal, no dia 07/10/2010, às 15:59:42 h, para a base de processamento FGTS: CP, sob número 19818D32.326A4534.A3E0D102.F710D238

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo na Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Nº ARQUIVO: PWq5owIbde50000-0
Nº DE CONTROLE: J4KB7FxWdGO0000-8
INSCRIÇÃO: 00.841.448/0004-80

EMPRESA: PELZER SYSTEM LTDA
ENDEREÇO: AV ANTARTICO 401 SALA 36 3 A
BAIRRO: JD DO MAR
CIDADE: SAO BERNARDO CAMPO
CEP: 09726-150 UF: SP FONE: (0011)4126-5588
COMPETÊNCIA: 02/2010 DATA VALIDADE: 07/10/2010
EPAS: 507 SIMPLES: 1

COD REC: 115

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUERAÇÃO FGTS	R\$	13.609,52
- FGTS 8%:	R\$	13.609,52
TAXA JAM 3%:	R\$	13.609,52
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 1

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE A PRESENTE CONFISSÃO, POR REMUNERAÇÃO, QUANTO AO NÃO RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO FGTS, NA FORMA DA LEI 8.036/1990, REGISTRADA NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE, SE CONTITUI CRÉDITO PASSÍVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DE OPORTUNO RECOLHIMENTO, E CONSEQÜENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MP Plásticos Ltda
Carlos Theodoro
Contador
CRC 15P143595/0-6
CPF- 929.026.698-87

4192
f



Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **0158** Conta: **39695 - 2**

Nome: **WILLIAM TADEU DA SILVA**

Valor: **R\$ 486,60**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000012

Autenticação:

636BC9527E7241093094948BA06072F6037AC1



Comprovante de Operação - Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **0158** Conta: **39695 - 2**

Nome: **WILLIAM TADEU DA SILVA**

Identificação no extrato do favorecido: **REMUNERACAO/SALARIO**

Valor: **R\$ 486,60**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613874739000013

Autenticação:

87D6454FAB9524968F25F9D9EB3B89533FA5DD99

Continuar aqui

Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **4275** Conta: **12825 - 6**

Nome: **ALEX MARCIANO**

Valor: **R\$ 1.070,71**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000020

Autenticação:

0C6710574AB66868BCC563B7B9746F7360243

Comprovante de Operação - Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **4275** Conta: **12825 - 6**

Nome: **ALEX MARCIANO**

Identificação no extrato do favorecido: **REMUNERACAO/SALARIO**

Valor: **R\$ 1.070,71**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613874739000021

Autenticação:

B0ECD094BE3E87E81EB632AE870304D619934360

----- Cortar aqui -----

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
05/11/2010 - Autoatendimento - 15:21:06
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
320374995 0820

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE

=====

FAVORECIDO	
CLIENTE	AMAURI ANANIAS JUNIOR
AGENCIA: 0076-0	CONTA: 61.636-2
VALOR TOTAL *	1.338,83
NR. ENVELOPE	1.270.170.697

* Valor sujeito a conferencia.

=====

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATE A OPERACAO
SER PROCESSADA.

REC. JUDICIAL

REC. RESUSAS



MP PLASTICS LTDA

4195
J

RECIBO

Eu, AMAURI ANANIAS JUNIOR, recebi em cheque a
quantia de R\$ 1.338,83 (MIL TREZENTOS E TRISTA
E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
referente a rescisão de contrato. Mês de setembro
2010

43.170.440-5

AMAURI ANANIAS JUNIOR

Taubaté, 05 OUTUBRO de 2010.

4196
f



Comprovante de Operação - Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **7156** Conta: **04349 - 4**

Nome: **TIAGO SIRIO DA FONSECA**

Identificação no extrato do favorecido: **REMUNERACAO/SALARIO**

Valor: **R\$ 214,22**

Transferência realizada em 05.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613874739000039

Autenticação:

D05B9460831EA2BC037117DE9355DA03FDDE0DBE

----- Cortar aqui -----



Comprovante de Operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no Extrato: **SISPAG SALARIOS**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0158** Conta: **02020 - 6**

Nome: **MP PLASTICS LTDA**

Dados da conta a ser creditada:

Agência: **7156** Conta: **04349 - 4**

Nome: **TIAGO SIRIO DA FONSECA**

Valor: **R\$ 214,22**

Transferência realizada em 05.10.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 613684592000038

Autenticação:

EB6844717A4193E0280C72F9EEBC2CECFB2

4198
J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
A guia de depósito poderá ser paga em toda a rede bancária
utilizando-se o boleto bancário abaixo ou através de TED
Judicial utilizando-se o ID Depósito 0810200000035011
Processo nº: 2009.027738-9

Os cheques utilizados para pagamento dos depósitos deverão
obrigatoriamente ser emitidos pela própria parte depositante
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

CEDENTE - BANCO DO BRASIL S/A

REGIME DE PAGAMENTO

Nome do Cliente		Data de vencimento	Valor Cobrança
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA		28/12/2010	R\$ 227,18
Agência - Código do Cliente	Número do boleto		Número do boleto
2234 / 99747158-0	10107980022651584		

Credito informado pelo Administrador Judicial

Credores que enviaram dados bancários	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta	70% 1ª			2ª			3ª		
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AD THERMOFILME IND.E COM.DE THERMOPLASTI R\$	08.630.590/0001-47	Bradesco	2476-7	014845-8	R\$ 7.077,30	R\$ 4.954,11	R\$ 412,84						
AKZO NOBEL LTDA	60.561.719/0072-58	Itaú	0912	05137-2	R\$ 480.381,40	R\$ 336.266,98	R\$ 28.022,25						
ASTER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.	02.428.200/0001-75	Itaú	1608	28275-0	R\$ 6.229,87	R\$ 4.360,91	R\$ 363,41						
ASTER SISTEMAS SERVICOS LTDA.	06.165.275/0001-61	Itaú	1608	22955-3	R\$ 13.502,62	R\$ 9.451,83	R\$ 787,65						
AUTOMETAL IND. E COM. LTDA.	59.104.513/0001-95	BB	2659-X	3030-9	R\$ 35.586,00	R\$ 24.910,20	R\$ 2.075,85						
AXEL QUIMICA LTDA	66.773.458/0001-91	Bradesco	0657	2797-9	R\$ 17.160,00	R\$ 12.012,00	R\$ 1.001,00						
B. OLAIR RIBEIRO - EPP	62.184.254/0001-64	BB	6774-1	419-7	R\$ 28.245,00	R\$ 19.771,50	R\$ 1.647,63						
BASELL POLIOLEFINAS LTDA.	13.583.323/0001-05	ABN Real	0243	1730201-7	R\$ 1.386.082,89	R\$ 970.258,02	R\$ 80.854,84						
BLITZ COM. DE PLASTICOS LTDA.	44.179.992/0001-31	Bradesco	0557-6	6743-1	R\$ 42.000,00	R\$ 29.400,00	R\$ 2.450,00						
BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA	57.879.843/0001-52	Bradesco	3367-7	35100-8	R\$ 92.706,73	R\$ 64.894,71	R\$ 5.407,89						
BRASWORLD LUBRIFICANTES LTDA	67.541.086/0001-30	Bradesco	0195-3	69422-3	R\$ 63.758,00	R\$ 44.630,60	R\$ 3.719,22						
CITOLOGUS S/C LTDA	01.683.409/0001-12	Santander	0307	13001078-8	R\$ 1.511,80	Não se aplica	R\$ 503,93						
DANNAPLAS IND E COM. DE PLASTICOS RECICL	05.790.426/0001-00	Bradesco	0410	36930-6	R\$ 26.240,00	R\$ 18.368,00	R\$ 1.530,67						
DUPONT DO BRASIL S/A.	61.064.929/0008-45	Itaú	0910	08601-6	R\$ 1.612.567,19	R\$ 1.128.797,03	R\$ 94.066,42						
E. VITALINA DE ARAUJO COSTA E CIA LTDA M	11.159.758/0001-93	Unibanco	0070	224909-5	R\$ 74.011,00	R\$ 74.011,00	R\$ 6.167,58						
FABERPINT PINTURAS ESPECIAIS LTDA.	04.500.606/0003-09	Real	0243	4713413-1	R\$ 28.744,49	R\$ 20.121,14	R\$ 1.676,76						
FABRICA DE MAQ. E EQUIP. FAMEQ LTDA.	62.019.351/0001-00	Bradesco	0111-2	99199-6	R\$ 7.861,00	R\$ 7.861,00	R\$ 655,08						
FLOWCENTER DO BRASIL IND. E COM. LTDA	44.024.941/0001-30	Itaú	0761	57140-5	R\$ 74.930,79	R\$ 52.451,55	R\$ 4.370,96						
FSI SUL AMERICANA IND. COM. E SERV LTDA.	67.731.059/0001-20	Itaú	0067	00016-6	R\$ 17.980,60	R\$ 12.586,42	R\$ 1.048,87						
INDUSTRIA MECANICA BRASPAR LTDA	62.430.194/0001-12	Itaú	0046	19152-4	R\$ 2.568,90	Não se aplica	R\$ 856,30						
LABOR AR CLINICA MEDICA OCUPACIONAL LTDA	09.392.583/0001-18	Real	0330	8738552-4	R\$ 700,00	Não se aplica	R\$ 350,00						
LABORE SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	01.010.994/0001-90	Itaú	0259	53888-2	R\$ 21.071,40	R\$ 14.749,98	R\$ 1.229,17						
LOG SERVICE S/C LTDA	04.850.257/0001-93	Itaú	9267	01564-3	R\$ 3.181,90	Não se aplica	R\$ 795,48						
LUKSNOVA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	44.381.747/0001-02	Bradesco	3398-7	056900-3	R\$ 58.000,00	R\$ 40.600,00	R\$ 3.383,33						
MAIORH CONSULTING LTDA.	04.040.353/0001-76	Bradesco	0225-9	383745-9	R\$ 48.064,53	R\$ 33.645,17	R\$ 2.803,76						
MARCIO XAVIER DE FRANCA	886.555.558-00	Itaú	0158	31648-9	R\$ 860,00	Não se aplica	R\$ 430,00						
MHP COMERCIAL LTDA	03.679.163/0001-30	BB	0076-0	11781-1	R\$ 37.503,21	R\$ 26.252,25	R\$ 2.187,69						

2198

MILCLEAN COMERCIO E SERVICO LTDA	02.666.114/0001-09	BB		3358-8	5748-7	R\$ 8.912,39	R\$ 6.238,67	R\$ 519,89	R\$ 519,89	R\$ 519,89	R\$ 519,89
MONARCA SUPRIMENTOS E VEDANTES LTDA	66.598.194/0001-87	Banco Real		0809	0702844-4	R\$ 219.421,00	R\$ 153.594,70	R\$ 12.799,56	R\$ 12.799,56	R\$ 12.799,56	R\$ 12.799,56
NOHALL PRES.DE SERV.EM INSP.DE Q.LTDA	08.192.749/0001-90	Itaú		4446	05813-5	R\$ 876,00	Não se aplica	R\$ 438,00	R\$ 438,00	R\$ 438,00	R\$ 0
POLI ARMAZENAGEM COM.E SERV.LTDA EPP	03.761.213/0001-24	Caixa Econômica Federal		0360	627-3	R\$ 4.637,71	Não se aplica	R\$ 1.159,43	R\$ 1.159,43	R\$ 1.159,43	R\$ 1.159,43
PROT-CAP Artigos para Proteção Indl.Ltda	43.854.777/0009-83	BB		3333-2	11978-4	R\$ 32.129,32	R\$ 22.490,52	R\$ 1.874,21	R\$ 1.874,21	R\$ 1.874,21	R\$ 1.874,21
RODRIGUES E COELHO IND. COM. SERV. LTDA	07.297.577/0001-56	BB		6518-8	2526-7	R\$ 8.387,70	R\$ 5.871,39	R\$ 489,28	R\$ 489,28	R\$ 489,28	R\$ 489,28
ROFRAN IND.COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	08.737.756/0001-20	Itaú		0440	77496-6	R\$ 258.596,96	R\$ 181.017,87	R\$ 15.084,82	R\$ 15.084,82	R\$ 15.084,82	R\$ 15.084,82
SABIC INNOVATIVE PLASTICS SOUTH AMERICA	58.088.733/0002-90	Itaú		0910	01546-0	R\$ 395.266,03	R\$ 276.686,22	R\$ 23.057,18	R\$ 23.057,18	R\$ 23.057,18	R\$ 23.057,18
SG LOGISTICA LTDA.	03.337.798/0003-11	Itaú		9267	10551-9	R\$ 59.460,61	R\$ 41.622,43	R\$ 3.468,54	R\$ 3.468,54	R\$ 3.468,54	R\$ 3.468,54
SUPERZINCO TRAT. DE METAIS COM. IND LTDA	45.265.014/0001-75	Santander		0575	13003365-2	R\$ 40.407,94	R\$ 28.285,56	R\$ 2.357,13	R\$ 2.357,13	R\$ 2.357,13	R\$ 2.357,13
Syroplast Proteção Plástica Ltda	04.885.636/0001-19	Itaú		0074	70776-1	R\$ 7.890,00	R\$ 5.523,00	R\$ 460,25	R\$ 460,25	R\$ 460,25	R\$ 460,25
VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	57.010.662/0027-07	Itaú		0912	09079-2	R\$ 130.586,40	R\$ 91.410,48	R\$ 7.617,54	R\$ 7.617,54	R\$ 7.617,54	R\$ 7.617,54
INDARU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	62.474.564/0003-85	Itaú		6311	01580-1	R\$ 20.967.751,44	R\$ 14.677.426,01	R\$ 1.223.118,83	R\$ 1.223.118,83	R\$ 1.223.118,83	R\$ 1.223.118,83
DOW BRASIL S.A	60.435.351/0001-57	Itaú		912	30-4	R\$ 176.341,97	R\$ 123.439,38	R\$ 10.286,61	R\$ 10.286,61	R\$ 10.286,61	R\$ 10.286,61
Empresa Bandeirante de Energia S/A	02.302.100/0001-06	BB		3064-3	2662-X	R\$ 264.749,29	R\$ 185.324,50	R\$ 15.443,71	R\$ 15.443,71	R\$ 15.443,71	R\$ 15.443,71
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND V. AUTO LTDA	59.104.422/0057-04					R\$ 9.871.095,44	R\$ 6.909.766,81	R\$ 575.813,90	R\$ 575.813,90	R\$ 575.813,90	R\$ 575.813,90
BANCO BRADESCO SA	000841448/0001-38 (número informado em petição do fl 2937)	Bradesco		3392	0001021-9	R\$ 369.936,47	R\$ 258.955,53	R\$ 21.579,63	R\$ 21.579,63	R\$ 21.579,63	R\$ 21.579,63
TRIOSPUMA POLIURETANOS IND E COM.LTDA	59.884.635/0001-41	Bradesco		1259	039610-9	R\$ 48.436,83	R\$ 33.905,78	R\$ 2.825,48	R\$ 2.825,48	R\$ 2.825,48	R\$ 2.825,48
VESTMY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA.	56.206.642/0001-04	Bradesco		1070-7	03849-0	R\$ 6.680,00	R\$ 4.676,00	R\$ 389,67	R\$ 389,67	R\$ 389,67	R\$ 389,67
POTENZA CELANO FERRAMENTAS LTDA	60.165.578/0001-20	Bradesco		1273-4	11069-8	R\$ 1.111,90	Não se aplica	R\$ 555,95	R\$ 555,95	R\$ 555,95	R\$ 555,95
Total de Depósitos em conta corrente						R\$ 37.096.290,02	R\$ 25.956.589,27	R\$ 2.168.138,19	R\$ 2.168.138,20	R\$ 2.166.364,25	R\$ 2.166.364,25
Depósito Judicial						R\$ 2.757.858,83	R\$ 1.847.494,76	R\$ 195.326,54	R\$ 191.297,19	R\$ 181.160,62	R\$ 181.160,62

4199
AC

Crédito informado pelo Administrador Judicial

Credores que não enviaram dados bancários

	70%			1ª	2ª	3ª
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A. RAYMOND BRASIL LTDA	22.611,66	15.828,16	1.319,01	1.319,01	1.319,01	1.319,01
A.F.T TARGA	456,70	Não se aplica	456,70	-	-	-
ACG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	49.963,27	34.974,29	R\$ 2.914,52	R\$ 2.914,52	R\$ 2.914,52	R\$ 2.914,52
AD- TECH COM. DE LUBRIFICANTES LTDA ME	6.663,36	4.664,35	388,70	388,70	388,70	388,70
AEROGLOSS BRASILEIRA S.A.	29.768,80	20.838,16	1.736,51	1.736,51	1.736,51	1.736,51
ALMEIDA'S SERV . MECANICOS LTDA	12.500,00	8.750,00	729,16	729,16	729,16	729,16
ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA	121.800,00	85.260,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00	7.105,00
ANASERV F. E EQUIP. PNEUMATICOS LTDA ME	2.199,53	Não se aplica	733,18	733,18	733,18	733,18
ANCHIETA TRANSPORTES	486,25	Não se aplica	486,25	-	-	-
ANG INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. MEC. LTDA	35.600,00	24.920,00	2.076,67	2.076,67	2.076,67	2.076,67
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA TAUBATE-EPP	1.667,82	Não se aplica	555,94	555,94	555,94	555,94
ANGELELLI E MODENESE LTDA.	1.500,00	Não se aplica	750,00	750,00	750,00	-
ANTONIO C. DA SILVA TAUBATE-EPP	1.509,04	Não se aplica	503,01	503,01	503,01	503,01
ARBO COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS LTD	3.095,99	Não se aplica	774,00	774,00	774,00	774,00
ARPI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO	9.227,00	6.458,90	538,24	538,24	538,24	538,24
ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO T.SA	528,00	Não se aplica	264,00	264,00	264,00	0

AUTO POSTO WOL LTDA.	R\$ 799,66	Não se aplica	R\$ 399,83	R\$ 399,83	R\$ 0
BADEN INDUSTRIAL QUIMICA LTDA	R\$ 816,00	Não se aplica	R\$ 408,00	R\$ 408,00	R\$ 0
BARILE IND. COMERC. DE ARTEF. DE METAI	R\$ 1.000,00	Não se aplica	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0
BASSANELLI E BASSANELLI S/C LTDA.	R\$ 250,00	Não se aplica	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ -
BLUEPLAST-IND. E COMER. DE PLASTICO LTDA	R\$ 22.626,14	R\$ 15.838,30	R\$ 1.319,86	R\$ 1.319,86	R\$ 1.319,86
BOREALIS BRASIL S/A	R\$ 167.711,37	R\$ 117.397,96	R\$ 9.783,16	R\$ 9.783,16	R\$ 9.783,16
CARLOS ALBERTO PERETA DE ANDRADE CAÇAPAVA ME	R\$ 1.677,28	Não se aplica	R\$ 559,09	R\$ 559,09	R\$ 559,09
CARLSONS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 315,68	Não se aplica	R\$ 315,68	R\$ -	R\$ -
CERIBELLI E MADI LTDA.	R\$ 2.200,00	Não se aplica	R\$ 733,33	R\$ 733,33	R\$ 733,33
CHEM-TREND INDÚSTRIA, INC. E CIA.	R\$ 3.800,00	Não se aplica	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
CIA SANEAMENTO BASICO DO EST.SAO PAULO SABESP	R\$ 27,37	Não se aplica	R\$ 27,37	R\$ -	R\$ -
CIA ULTRAGAZ S.A	R\$ 9.920,94	R\$ 6.944,66	R\$ 578,72	R\$ 578,72	R\$ 578,72
CIA. UTRAGAZ S.A	R\$ 199,00	Não se aplica	R\$ 199,00	R\$ -	R\$ -
COELTE-CONST.ELETRICAS TELECOM.E ENG.LTD	R\$ 8.159,75	R\$ 5.711,83	R\$ 475,99	R\$ 475,99	R\$ 475,99
COMERC ENERGIA s/s	R\$ 16.233,95	R\$ 11.363,77	R\$ 946,98	R\$ 946,98	R\$ 946,98
COR MIX TINTAS LTDA	R\$ 80.064,00	R\$ 56.044,80	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40	R\$ 4.670,40
COREVAL COM.DE MAT.ELETRICOS E REPRESENT	R\$ 9.176,14	R\$ 6.423,30	R\$ 535,27	R\$ 535,27	R\$ 535,27
D. J. GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME	R\$ 877,80	Não se aplica	R\$ 438,90	R\$ 438,90	R\$ 0
DATAMACE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.772,10	Não se aplica	R\$ 590,70	R\$ 590,70	R\$ 590,70

201


DE FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 12.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
DEGRAUS LOC EQUIP. ANDAIMES E MAQ LTDA	R\$ 750,00	Não se aplica	R\$ 375,00	R\$ 375,00	0
DELTA ANDAIMES COMERCIO E LOCACOES LTDA	R\$ 2.665,78	Não se aplica	R\$ 888,59	R\$ 888,59	R\$ 888,59
DEMPEL ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.	R\$ 213,60	Não se aplica	R\$ 213,60	-	R\$ -
DESTAKE IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.	R\$ 97.500,00	R\$ 68.250,00	R\$ 5.687,50	R\$ 5.687,50	R\$ 5.687,50
DESTAQUE COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 890,40	Não se aplica	R\$ 445,20	R\$ 445,20	0
DEVILBISS EQUIPAMENTOS P/ PINTURA LTDA.	R\$ 128,08	Não se aplica	R\$ 128,08	-	R\$ -
DORIVAL CODATO MARTINEZ - ME	R\$ 196,86	Não se aplica	R\$ 196,86	-	R\$ -
DOW QUIMICA S.A.	R\$ 18.976,83	R\$ 13.283,78	R\$ 1.106,98	R\$ 1.106,98	R\$ 1.106,98
Dumafer Indústria de Auto Peças Ltda.	R\$ 1.290,63	Não se aplica	R\$ 645,32	R\$ 645,32	0
ELETRICIDADE UNIVERSO LTDA	R\$ 10.221,40	R\$ 7.154,98	R\$ 596,25	R\$ 596,25	R\$ 596,25
EMC2 - ILUSTRÇÃO, ANIMAÇÃO E ASSES EMPR L	R\$ 37.727,70	R\$ 26.409,39	R\$ 2.200,78	R\$ 2.200,78	R\$ 2.200,78
EQUIP AGUA LTDA-ME	R\$ 4.432,50	Não se aplica	R\$ 1.108,13	R\$ 1.108,13	R\$ 1.108,13
EQUIPAV S/A - PAVIM, ENG E COMERCIO	R\$ 27.441,23	R\$ 19.208,86	R\$ 1.600,74	R\$ 1.600,74	R\$ 1.600,74
F.R. RODRIGUES	R\$ 75,00	Não se aplica	R\$ 75,00	-	R\$ -
Federal-Mogul do Brasil Ltda.	R\$ 65.356,20	R\$ 45.749,34	R\$ 3.812,45	R\$ 3.812,45	R\$ 3.812,45
G.S. FONG	R\$ 133,99	Não se aplica	R\$ 133,99	-	R\$ -
GABIRU'S REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA-ME	R\$ 7.400,00	R\$ 5.180,00	R\$ 431,67	R\$ 431,67	R\$ 431,67
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	R\$ 27.310,50	R\$ 19.117,35	R\$ 1.593,11	R\$ 1.593,11	R\$ 1.593,11

2022

GENESIS DEVICES E EQUIP. IND. E COM. LTD	R\$	19.052,00	R\$	13.336,40	R\$	1.111,37	R\$	1.111,37	R\$	1.111,37
GESCO-PROJETOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. LTD	R\$	9.028,37	R\$	6.319,86	R\$	526,65	R\$	526,65	R\$	526,65
GIOPROT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	20.650,00	R\$	14.455,00	R\$	1.204,58	R\$	1.204,58	R\$	1.204,58
GLOBALRUBBER COM.VED.ACESS.LTDA ME	R\$	1.744,00	Não se aplica	R\$	581,33	R\$	581,33	R\$	R\$	581,33
HENDERSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	9.280,00	R\$	6.496,00	R\$	541,33	R\$	541,33	R\$	541,33
ICQL QUIMICA LTDA.	R\$	16.848,00	R\$	11.793,60	R\$	982,80	R\$	982,80	R\$	982,80
IMEP IND. MECÂNICA POMPÉIA LTDA.	R\$	6.390,32	R\$	4.473,22	R\$	372,77	R\$	372,77	R\$	372,77
IND. E COM. SUPRIM. IND. CARPELA LTDA	R\$	12.166,80	R\$	8.516,76	R\$	709,73	R\$	709,73	R\$	709,73
INDUSTRIA METALURGICA MIM LTDA	R\$	3.810,00	Não se aplica	R\$	952,50	R\$	952,50	R\$	R\$	952,50
INTEC AUTOMACAO LTDA.- ME	R\$	300,00	Não se aplica	R\$	300,00	R\$	-	R\$	R\$	-
JC GALVAO DA SILVA ME	R\$	680,00	Não se aplica	R\$	340,00	R\$	340,00	R\$	R\$	0
JOAO BATISTA SIMOES TAUBATE-ME	R\$	8.000,00	R\$	5.600,00	R\$	466,67	R\$	466,67	R\$	466,67
KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA	R\$	59.153,29	R\$	41.407,30	R\$	3.450,61	R\$	3.450,61	R\$	3.450,61
L.A. CALDERARO DE PAULA	R\$	320,00	Não se aplica	R\$	320,00	R\$	-	R\$	R\$	-
LAMINA FERRO LTDA	R\$	2.772,00	Não se aplica	R\$	924,00	R\$	924,00	R\$	R\$	924,00
LANXESS-IND.DE PROD.QUIMICOS E PLASTICOS	R\$	6.645,00	R\$	4.651,50	R\$	387,63	R\$	387,63	R\$	387,63
LEFER COMÉRCIO DE LONAS LTDA (PECVAL INDUSTRIA LTDA)	R\$	800,00	Não se aplica	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	R\$	0
LUBOR INDUSTRIAL LTDA	R\$	682,50	Não se aplica	R\$	341,25	R\$	341,25	R\$	R\$	0
LUCASFER - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	R\$	1.156,00	Não se aplica	R\$	385,33	R\$	385,33	R\$	R\$	385,33

7203

LUGUEZ IND E COM DE ESPUMAS TECNICAS LTD	R\$ 3.712,04			R\$ 928,01	R\$ 928,01	R\$ 928,01
M. AMARO DE OLIVEIRA	R\$ 4.248,00		Não se aplica	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00
MARCIA N. BRUM COMÉRCIO DE PLASTICOS	R\$ 3.900,00		Não se aplica	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00
MARIA JOSE C.PEREIRA-ME	R\$ 44,00		Não se aplica	R\$ 44,00	-	R\$ -
MECCAPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	R\$ 106.187,17		R\$ 74.331,02	R\$ 6.194,25	R\$ 6.194,25	R\$ 6.194,25
MEIRELES E SILVA COM. DE TINTAS LTDA.	R\$ 595,00		Não se aplica	R\$ 297,50	R\$ 297,50	R\$ 0
METALQUENTE COM.DE EQUIPAMENTOS ELET.LTD	R\$ 3.550,00		Não se aplica	R\$ 887,50	R\$ 887,50	R\$ 887,50
METALURGICA SCHIOPPA LTDA	R\$ 2.884,36		Não se aplica	R\$ 961,45	R\$ 961,45	R\$ 961,45
MOGPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.830,00		Não se aplica	R\$ 610,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
MONTE COLOR'S TECNOL. EM PLÁSTICOS S/A	R\$ 25.361,53		R\$ 17.753,07	R\$ 1.479,42	R\$ 1.479,42	R\$ 1.479,42
MOVIMAQUINA LTDA.	R\$ 840,00		Não se aplica	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 0
MIRA PLASTICOS LTDA	R\$ 51.197,40		R\$ 35.838,18	R\$ 2.986,52	R\$ 2.986,52	R\$ 2.986,52
MULTICARD IDENTIF E CONTR ACESSO LTDA-ME	R\$ 530,00		Não se aplica	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 0
MULTIMAQ PISTOLAS E EQUIP PINTURA LTDA	R\$ 10.722,41		R\$ 7.505,69	R\$ 625,47	R\$ 625,47	R\$ 625,47
NEOBOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 39.128,00		R\$ 27.389,60	R\$ 2.282,47	R\$ 2.282,47	R\$ 2.282,47
NIKEYPAR COMERCIAL SAO JOSE LTDA	R\$ 16.936,41		R\$ 11.855,49	R\$ 987,96	R\$ 987,96	R\$ 987,96
OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 374,91		Não se aplica	R\$ 374,91	-	R\$ -
OFF SET GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.	R\$ 1.869,90		Não se aplica	R\$ 623,30	R\$ 623,30	R\$ 623,30
PAULO MARCIO MACHADO REIS ME	R\$ 282,00		Não se aplica	R\$ 282,00	-	R\$ -

7204

PELZER DA BAHIA LTDA	R\$	110.572,20	R\$	77.400,54	R\$	6.450,05	R\$	6.450,05	R\$	6.450,05
PIOVAN DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA	R\$	3.525,52		Não se aplica	R\$	881,38	R\$	881,38	R\$	881,38
PLASTICOVILLE IND. COM. DE PD. PLASTICO	R\$	3.942,40		Não se aplica	R\$	985,60	R\$	985,60	R\$	985,60
PME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAD. LTDA ME	R\$	8.920,00		R\$	6.244,00	520,33	R\$	520,33	R\$	520,33
PRESENCA SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA-ME	R\$	1.607,20		Não se aplica	R\$	535,73	R\$	535,73	R\$	535,73
PREVISAO IND. E ECOM. DE PRESILHAS LTDA	R\$	2.682,00		Não se aplica	R\$	894,00	R\$	894,00	R\$	894,00
PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	R\$	19.650,00		R\$	13.755,00	1.146,25	R\$	1.146,25	R\$	1.146,25
PRODUMASTER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	56.880,00		R\$	39.816,00	3.318,00	R\$	3.318,00	R\$	3.318,00
Pro-Serv Indústria Mecânica Ltda.	R\$	10.590,49		R\$	7.413,34	617,78	R\$	617,78	R\$	617,78
PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	R\$	6.121,58		R\$	4.285,11	357,09	R\$	357,09	R\$	357,09
Q.S.- SERV. DE INSPE ACABAM. EM PECAS	R\$	34.848,25		R\$	24.393,78	2.032,81	R\$	2.032,81	R\$	2.032,81
QUALIFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA	R\$	690,00		Não se aplica	R\$	345,00	R\$	345,00	R\$	0
QUALITY LAVANDERIAINDUSTRIAL S/C LTDA M	R\$	3.249,00		Não se aplica	R\$	812,25	R\$	812,25	R\$	812,25
RAC AUTOMACAO IND. LTDA.	R\$	2.404,00		Não se aplica	R\$	801,33	R\$	801,33	R\$	801,33
REBRASIL ELETRO METALURGICA LTDA	R\$	10.536,06		R\$	7.375,24	614,60	R\$	614,60	R\$	614,60
REDE HOTELEIRA BAOPA LTDA	R\$	1.308,56		Não se aplica	R\$	654,28	R\$	654,28	R\$	0
REFAL IND COM DE REBITES REBITAD LTDA	R\$	7.203,30		R\$	5.042,31	420,19	R\$	420,19	R\$	420,19
RIVETS IND. E COM. LTDA.	R\$	9.323,00		R\$	6.526,10	543,84	R\$	543,84	R\$	543,84
S.I. EXPRESS INFORMATICA LTDA.	R\$	6.899,89		R\$	4.829,92	402,49	R\$	402,49	R\$	402,49

205
je

SEACAM COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.716,89	Não se aplica	572,30	572,30	572,30	572,30	572,30	572,30	572,30
SEEBER FASTPLAS LTDA.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	13.477,62	9.434,33	786,19	786,19	786,19	786,19	786,19	786,19	786,19
SEGMARC FERRAMENTARIA LTDA-ME	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	4.480,00	Não se aplica	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00
SERASA CENTR.DE SERV.DOS BANCOS SA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	225,92	Não se aplica	225,92	-	-	-	-	-	-
SIDNEY SOARES TRESSOLDI ME	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	8.477,28	5.934,10	494,51	494,51	494,51	494,51	494,51	494,51	494,51
SIKA S/A	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	120.672,30	84.470,61	7.039,22	7.039,22	7.039,22	7.039,22	7.039,22	7.039,22	7.039,22
SIMOLDES PLASTICOS INDUSTRIA LTDA.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.191,68	Não se aplica	595,84	595,84	595,84	595,84	595,84	595,84	595,84
SINTEL INFORMATICA LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	7.938,60	5.557,02	463,09	463,09	463,09	463,09	463,09	463,09	463,09
SO BOLHAS IND.E COM.DE EMBALAGENS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	6.101,26	4.270,88	355,91	355,91	355,91	355,91	355,91	355,91	355,91
SONITRON ULTRA SONICA LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.546,25	Não se aplica	848,75	848,75	848,75	848,75	848,75	848,75	848,75
STAUBLI COM.IMP.EXP.E REPRES.LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.254,46	Não se aplica	751,49	751,49	751,49	751,49	751,49	751,49	751,49
SULLAIR DO BRASIL LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	9.393,00	6.575,10	547,93	547,93	547,93	547,93	547,93	547,93	547,93
SWISSTOOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.145,42	Não se aplica	572,71	572,71	572,71	572,71	572,71	572,71	572,71
TAUMEC COM.E MANUT.DE BOMBAS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	11.390,00	7.973,00	664,42	664,42	664,42	664,42	664,42	664,42	664,42
TEGAPE IMPORTACAO E COM DE TECIDOS TEC L	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	5.145,00	3.601,50	300,13	300,13	300,13	300,13	300,13	300,13	300,13
TELHAS, CALHAS & CIA - MAT. P/ COBERTURA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	12.600,00	8.820,00	735,00	735,00	735,00	735,00	735,00	735,00	735,00
TOPFLEX COM SERV DE ETIQUETAS LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.640,00	Não se aplica	546,67	546,67	546,67	546,67	546,67	546,67	546,67
TRIMAQ.COM. DE FERRAMENTA E MAQUINA LTDA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	900,00	Não se aplica	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
UNIMED TAUBATE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	148.493,03	103.945,12	8.662,09	8.662,09	8.662,09	8.662,09	8.662,09	8.662,09	8.662,09

16
A208

VALE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	R\$ 2.799,74	Não se aplica	R\$ 933,25	R\$ 933,25	R\$ 933,25
VANESSA FERREIRA PAPELARIA ME	R\$ 980,00	Não se aplica	R\$ 490,00	R\$ 490,00	0
VINDA PLASTIK Ind.e Com. de Embal.Ltda.	R\$ 69.602,23	R\$ 48.721,56	R\$ 4.060,13	R\$ 4.060,13	R\$ 4.060,13
WORTEC COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA.	R\$ 4.934,30	Não se aplica	R\$ 1.233,58	R\$ 1.233,58	R\$ 1.233,58
TRINELLI COM. REPRES. ASSES E CONSULT.	R\$ 1.477,50	Não se aplica	R\$ 738,75	R\$ 738,75	
SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 193.352,44	R\$ 135.346,71	R\$ 11.278,89	R\$ 11.278,89	R\$ 11.278,89
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	R\$ 6.297,79	R\$ 4.408,45	R\$ 367,37	R\$ 367,37	R\$ 367,37
INDUSTRIA METALURGICA FANANDRI LTDA	R\$ 54.447,40	R\$ 38.113,18	R\$ 3.176,10	R\$ 3.176,10	R\$ 3.176,10
JF IND.COMERCIO DE PRODUTOS AUT.LTDA.	R\$ 367.638,56	R\$ 257.346,99	R\$ 21.445,58	R\$ 21.445,58	R\$ 21.445,58
Total de Depósito Judicial	R\$ 2.757.858,83	R\$ 1.847.494,76	R\$ 195.326,54	R\$ 191.297,19	R\$ 181.160,62

7204


4209
J

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
A guia de depósito poderá ser paga em toda a rede bancária
utilizando-se o boleto bancário abaixo ou através de TED
Judicial utilizando-se o ID Depósito 06102000000688238
Processo nº: 2009 027798-9

Os cheques utilizados para pagamento dos depósitos deverão
obrigatoriamente ser emitidos pela própria parte depositante
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA DA SERRA, 300 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

REQUERENTE: [illegible]
REQUERIDO: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]
CÓDIGO DE BARRAS: [illegible]
ID DEPOSITO: 06102000000688238
PROCESSO Nº: 2009 027798-9

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A		BANCO DO BRASIL	
Nome do Cedente	Data de emissão	Valor do boleto	
VOIKSMACHEN DO BRASIL INDUSTRIA	21/02/2011	R\$ 160,52	
Código de barras	Código de depósito	Código de depósito	
2004199747159 0	06107680024212918	06107680024212918	

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

Regional de Sustentação ao Negócio Administrar FGTS Campinas
Rua Padre Bernardo da Silva 1160
2º Andar - Parque Industrial
13.030-710 - Campinas - SP

Ofício nº 6630/2010/RSAFG/CP

Campinas, 17 de novembro de 2010

MARCPELZER PLASTICS LTDA
Fone (12) 2125-5026

A/C: Sr. Ednei

Assunto: **PARCELAMENTO FGTS - ENVIO DE TERMO**

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos 02 (duas) vias do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS, solicitando as providências abaixo, para a formalização do parcelamento de débito da MARCPELZER PLASTICS LTDA.
2. O Sr. SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT deverá datar e assinar a última folha de 02 (duas) vias do termo, bem como rubricar todas as demais folhas (termo e proposta de plano).
 - 2.1. Providenciar 02 (duas) testemunhas, preencher os dados delas e solicitar que assinem as últimas folhas das 02 (duas) vias, rubricando todas as demais folhas (termo e proposta).
 - 2.2. Não podem figurar como testemunha as partes interessadas no processo, bem como o ascendente e o descendente, ou o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, de consangüinidade, ou afinidade.
 - 2.3. Após, a empresa deverá ficar com 01(uma) via do termo e devolver a outra a este GIFUG/CP, Administrar Recuperação de Créditos, A/C ILDA LIMA no prazo máximo de 05 dias.
3. Os recolhimentos das parcelas deverão ser regularizados por meio de GRF gerado pelo SEFIP, utilizando o código de recolhimento 327, podendo ser utilizados os códigos 345 ou 640, conforme o caso.
4. Lembramos que a falta de recolhimento de três parcelas sucessivas, ou o recolhimento dos depósitos mensais vencidos, ensejarão a rescisão do Parcelamento.



Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento
para com o FGTS

Grau de sigilo
#RESERVADO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o empregador **MARCELZER PLASTICS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº. **00.841.448/0001-38**, representada por **SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.846.286-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 755.705.218-87, residente e domiciliado à Rua Canadá, 233, Jd. América, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR, e, de outro, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública unipessoal criada pelo DL nº. 759/69, alterado pelo DL nº 1259/73, regendo-se por seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05 de junho de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no papel de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei 8036/90, de 11 de maio de 1990, neste ato representada por **VANDA CRISTINA FERREIRA DE ABREU**, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº. 53.013.052-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 486.280.936-72, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, Gerente de Sustentação ao Negócio da RSAFG/CP - RSN Administrar FGTS Campinas/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2693, fls. 053, doravante designada CAIXA, têm justo e acordado parcelar débito existente em nome do DEVEDOR para com o FGTS, nos termos da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 615/2009, de 15 de dezembro de 2009, DOU de 18 de dezembro de 2009, e da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 587, de 19 de dezembro de 2008, e Circular CAIXA nº. 508, de 18 de março de 2010, regendo-se o Acordo de Parcelamento pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DEVEDOR reconhece que deve o valor de **R\$ 2.175.508,71 (dois milhões, cento setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais, setenta e um centavos)** relativo às contribuições ao FGTS de que trata a Lei nº. 8.036 de 11/05/1990, atualizado até **18/11/2010**, que contempla diferença de recolhimento das competências 06/2005 a 09/2006 e débito confessado para as competências 12/2008 a 10/2010, já de seu conhecimento e plena concordância, a ser amortizado em **180 (cento e oitenta)** parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro – A confissão de dívida abrangida neste instrumento é irrevogável e não implica novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da Lei nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Parágrafo Segundo – O DEVEDOR reconhece que este instrumento constitui-se, para fins de cobrança administrativa ou judicial, em título de dívida líquida e certa.

Parágrafo Terceiro – O DEVEDOR reconhece que na existência de trabalhadores com direito à taxa progressiva de juros os valores, para quitação do débito em relação a esses, deverão ser atualizados com base em Edital específico, mensalmente publicado pela CAIXA, para adequar a atualização à taxa devida, na forma da lei, mesmo quando para fins desta contratação, esses valores tenham sido atualizados à taxa de juros remuneratórios de 3% a.a., utilização da qual o DEVEDOR se declara ciente.

Parágrafo Quarto – O acréscimo calculado, conforme Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e recolhido em função da progressividade de taxa de juros devida ao trabalhador, representa a regularização da consequente diferença de atualização do saldo do débito, que, desde já, o DEVEDOR reconhece como líquido e certo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O DEVEDOR expressamente renuncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, reconhecendo, confessando e assumindo-a como exata.

Parágrafo Primeiro – O DEVEDOR reconhece e admite o direito da CAIXA de, a qualquer tempo, apurar e ou registrar a existência de outros valores não abrangidos neste instrumento, inclusive os decorrentes de ato de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Segundo – O DEVEDOR, fica obrigado a assinar Termo Aditivo, no prazo de 30 dias contados da comunicação da CAIXA, para inclusão dos valores apurados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE a maior em relação aos valores das obrigações vencidas até esta data e ora parcelados.

Parágrafo Terceiro – O DEVEDOR, durante a vigência do acordo, poderá apresentar documentos na forma da Lei 8.036/90 e de Circular da CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais, que comprovem o pagamento, total ou parcial do débito objeto deste instrumento, que, após analisados pela CAIXA, poderão ter seus respectivos valores deduzidos do saldo devedor, oportunidade em que poderá ser necessária a alteração do cronograma deste instrumento, com o recálculo da quantidade de parcelas, considerando o valor de parcela inicialmente acordado, mediante termo aditivo.



Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Quarto – A análise da CAIXA, de que trata o Parágrafo Terceiro desta Cláusula, irá considerar os procedimentos e informações prestadas pelo DEVEDOR para fins de consolidação dos débitos inseridos neste acordo, para constatar que não há indício de prática de omissão de informações ou declaração incorretas, a fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente correto.

CLÁUSULA TERCEIRA – O débito será saldado seguindo o cronograma de pagamentos que integra esse instrumento, que contempla data de primeiro e último vencimentos, valor base de cada parcela e prioriza, na composição das parcelas, os valores devidos aos trabalhadores, alcançando, primeiramente os débitos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, seguidos pelos inscritos em Dívida Ativa e por último aqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, com o qual o DEVEDOR integralmente concorda.

Parágrafo Primeiro – O valor base de cada parcela será o valor do débito atualizado para a data de assinatura deste acordo, dividido pelo número de parcelas acordadas.

Parágrafo Segundo – O débito atualizado é composto de depósito, atualização monetária, juros de mora e multa, em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Terceiro – Os débitos que comporão as parcelas, na oportunidade dos correspondentes pagamentos serão atualizados conforme previsto na Lei nº. 8.036/90.

Parágrafo Quarto – A parcela será composta de tantas competências, inteiras e/ou fracionadas, quantas forem necessárias para perfazer o seu valor total.

CLÁUSULA QUARTA – Para o pagamento das parcelas o DEVEDOR priorizará aqueles valores devidos aos trabalhadores, para os quais é possível realizar o recolhimento individualizado.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja apurado, a qualquer tempo, crédito do DEVEDOR junto ao FGTS, este será utilizado para quitação de prestações vencidas e/ou vincendas.

Parágrafo Único – Em decorrência, a CAIXA fica, desde já, autorizada a proceder ao encontro de contas mencionado nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – O recolhimento da primeira prestação deve ser efetuado em 30 dias, contados da data do acordo.

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das demais prestações deste acordo deve ocorrer no mesmo dia da sua assinatura, nos meses subseqüentes.

Parágrafo Segundo – Coincidindo a data do vencimento com dia não útil, o recolhimento deve ser satisfeito até o último dia útil anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao DEVEDOR solicitar à CAIXA, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela, as informações referentes à identificação das competências e dos valores que a compõem.

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao DEVEDOR efetuar o pagamento dos valores devidos aos trabalhadores até a liquidação total desses, mediante guia gerada pelo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme Circular CAIXA que trata dos procedimentos para recolhimentos mensais ao FGTS e das Contribuições Sociais.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao DEVEDOR que declarou na SPD que não tem condições para individualizar os valores objeto do parcelamento, mediante a apresentação da autorização da CAIXA para realizar o recolhimento a individualizar, solicitar a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

Parágrafo Segundo – Cabe ao DEVEDOR apresentar à CAIXA as informações para a individualização daqueles trabalhadores que comparecerem em virtude do Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao DEVEDOR que não tiver apresentado na solicitação do parcelamento os dados cadastrais do trabalhador, no caso de débito de contribuições FGTS rescisórias, informá-los em até 15 dias antes do vencimento das parcelas e solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE - Guia de Recolhimento de Débitos.



Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Parágrafo Quarto – Para o pagamento dos valores relativos às diferenças decorrentes dos acréscimos legais, destinados exclusivamente ao FGTS, o DEVEDOR deve solicitar à CAIXA a emissão da respectiva GRDE – Guia de Recolhimento de Débitos, com pelo menos 5 dias de antecedência do vencimento de cada parcela.

CLÁUSULA NONA – Nas hipóteses em que o trabalhador fizer jus à utilização de valores de sua conta vinculada durante o período de vigência deste acordo de parcelamento, o DEVEDOR deverá antecipar os recolhimentos dos valores devidos a esse trabalhador de forma individualizada.

Parágrafo Primeiro – Os valores antecipados serão totalmente deduzidos das parcelas seguintes à última parcela liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo – A antecipação de valores deverá ser efetuada na forma da Cláusula Sétima deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de rescisão de contrato de trabalho de trabalhador não-optante contemplado neste acordo, o DEVEDOR poderá recolher apenas os valores de juros de mora e multa nas competências anteriores a 10/1988, desde que comprovado esse direito pelo empregador.

Parágrafo Único – Os recolhimentos devem ser efetuados por meio de GRDE, emitida pela CAIXA, que deduzirão às parcelas seguintes à última liquidada, conforme o cronograma de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O não recolhimento de 3 parcelas deste acordo e/ou de 3 contribuições mensais vencidas após a formalização deste Termo, consecutivas ou não caracteriza, de pleno direito, motivo para rescisão deste acordo, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ao empregador e enseja os procedimentos de inscrição do débito em Dívida Ativa e de Execução Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de recolhimento dos valores parcelados sem individualização, quando houver sido declarada a condição de recolher individualizado pelo empregador na SPD, a rescisão do contrato será decidida pela CAIXA, a partir da avaliação quanto ao perfil histórico de regularização dos recolhimentos com essa mesma pendência realizados anteriormente pelo empregador.

Parágrafo Segundo – Também pode ensejar a rescisão deste acordo a ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado de dívida, previstos em lei, bem como o descumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas, tornando-se vencida a dívida integral e imediatamente, com todas as conseqüências de direito decorrentes, mencionadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O DEVEDOR se declara, também, ciente de que o parcelamento ora concedido restringe-se às obrigações para com o FGTS, no que estiver acordado no presente termo, não tendo, em hipótese alguma, reflexo na obrigação de se prestar informações à Previdência Social, na forma da Lei e suas regulamentações, inclusive quanto às competências já recolhidas, independentemente da forma que tenham sido realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A emissão do Certificado de Regularidade do FGTS não será impactada por este acordo de parcelamento se com a 1ª parcela paga, em situação de adimplência em relação às parcelas vencidas e com a respectiva individualização dos valores nas contas dos trabalhadores ou com a apresentação da documentação comprobatória da impossibilidade de individualizar os valores objeto do acordo e a prova da publicação de Edital de convocação dos trabalhadores em jornal local de grande circulação na UF de localização do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica entendido que eventuais tolerâncias por parte da CAIXA quanto à inobservância de disposições constantes deste ajuste, não constituirão hipótese de novação ou alteração tácita do contrato, o qual só poderá ser modificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre esta localidade, para dirimir dúvidas sobre questionamentos oriundos desse ajuste.



Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento
para com o FGTS

4214
[Handwritten marks]

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Taubaté/SP _____ de _____ de _____

SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT

VANDA CRISTINA FERREIRA DE ABREU

Gerente de Sustentação ao Negócio
Matricula 006.092-4
RSN ADM FGTS/CP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 1
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPENZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

DATA DA PROPOSTA : 18/11/2010 QUANTIDADE COMPETENCIAS: 018 ORDEM: ASCENDENTE
PERIODO : 06/2005 A 10/2010 VALOR TOTAL: 2.175.508,71
QUANTIDADE PARCELAS: 180 VALOR BASE DA PARCELA: 12.086,15
PRIMEIRO VENCIMENTO: 18/12/2010 ULTIMO VENCIMENTO: 18/11/2025
FORMA DE PAGAMENTO : DEP+JAM

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
1	12.086,15	18/12/2010
2	12.086,15	18/01/2011
3	12.086,15	18/02/2011
4	12.086,15	18/03/2011
5	12.086,15	18/04/2011
6	12.086,15	18/05/2011
7	12.086,15	18/06/2011
8	12.086,15	18/07/2011
9	12.086,15	18/08/2011
10	12.086,15	18/09/2011
11	12.086,15	18/10/2011
12	12.086,15	18/11/2011
13	12.086,15	18/12/2011
14	12.086,15	18/01/2012
15	12.086,15	18/02/2012
16	12.086,15	18/03/2012
17	12.086,15	18/04/2012
18	12.086,15	18/05/2012
19	12.086,15	18/06/2012
20	12.086,15	18/07/2012
21	12.086,15	18/08/2012
22	12.086,15	18/09/2012
23	12.086,15	18/10/2012
24	12.086,15	18/11/2012
25	12.086,15	18/12/2012
26	12.086,15	18/01/2013
27	12.086,15	18/02/2013
28	12.086,15	18/03/2013
29	12.086,15	18/04/2013
30	12.086,15	18/05/2013
31	12.086,15	18/06/2013
32	12.086,15	18/07/2013
33	12.086,15	18/08/2013
34	12.086,15	18/09/2013
35	12.086,15	18/10/2013
36	12.086,15	18/11/2013
37	12.086,15	18/12/2013
38	12.086,15	18/01/2014
39	12.086,15	18/02/2014
40	12.086,15	18/03/2014
41	12.086,15	18/04/2014
42	12.086,15	18/05/2014

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 2
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
43	12.086,15	18/06/2014
44	12.086,15	18/07/2014
45	12.086,15	18/08/2014
46	12.086,15	18/09/2014
47	12.086,15	18/10/2014
48	12.086,15	18/11/2014
49	12.086,15	18/12/2014
50	12.086,15	18/01/2015
51	12.086,15	18/02/2015
52	12.086,15	18/03/2015
53	12.086,15	18/04/2015
54	12.086,15	18/05/2015
55	12.086,15	18/06/2015
56	12.086,15	18/07/2015
57	12.086,15	18/08/2015
58	12.086,15	18/09/2015
59	12.086,15	18/10/2015
60	12.086,15	18/11/2015
61	12.086,15	18/12/2015
62	12.086,15	18/01/2016
63	12.086,15	18/02/2016
64	12.086,15	18/03/2016
65	12.086,15	18/04/2016
66	12.086,15	18/05/2016
67	12.086,15	18/06/2016
68	12.086,15	18/07/2016
69	12.086,15	18/08/2016
70	12.086,15	18/09/2016
71	12.086,15	18/10/2016
72	12.086,15	18/11/2016
73	12.086,15	18/12/2016
74	12.086,15	18/01/2017
75	12.086,15	18/02/2017
76	12.086,15	18/03/2017
77	12.086,15	18/04/2017
78	12.086,15	18/05/2017
79	12.086,15	18/06/2017
80	12.086,15	18/07/2017
81	12.086,15	18/08/2017
82	12.086,15	18/09/2017
83	12.086,15	18/10/2017
84	12.086,15	18/11/2017
85	12.086,15	18/12/2017
86	12.086,15	18/01/2018
87	12.086,15	18/02/2018
88	12.086,15	18/03/2018
89	12.086,15	18/04/2018
90	12.086,15	18/05/2018

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 3
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
91	12.086,15	18/06/2018
92	12.086,15	18/07/2018
93	12.086,15	18/08/2018
94	12.086,15	18/09/2018
95	12.086,15	18/10/2018
96	12.086,15	18/11/2018
97	12.086,15	18/12/2018
98	12.086,15	18/01/2019
99	12.086,15	18/02/2019
100	12.086,15	18/03/2019
101	12.086,15	18/04/2019
102	12.086,15	18/05/2019
103	12.086,15	18/06/2019
104	12.086,15	18/07/2019
105	12.086,15	18/08/2019
106	12.086,15	18/09/2019
107	12.086,15	18/10/2019
108	12.086,15	18/11/2019
109	12.086,15	18/12/2019
110	12.086,15	18/01/2020
111	12.086,15	18/02/2020
112	12.086,15	18/03/2020
113	12.086,15	18/04/2020
114	12.086,15	18/05/2020
115	12.086,15	18/06/2020
116	12.086,15	18/07/2020
117	12.086,15	18/08/2020
118	12.086,15	18/09/2020
119	12.086,15	18/10/2020
120	12.086,15	18/11/2020
121	12.086,15	18/12/2020
122	12.086,15	18/01/2021
123	12.086,15	18/02/2021
124	12.086,15	18/03/2021
125	12.086,15	18/04/2021
126	12.086,15	18/05/2021
127	12.086,15	18/06/2021
128	12.086,15	18/07/2021
129	12.086,15	18/08/2021
130	12.086,15	18/09/2021
131	12.086,15	18/10/2021
132	12.086,15	18/11/2021
133	12.086,15	18/12/2021
134	12.086,15	18/01/2022
135	12.086,15	18/02/2022
136	12.086,15	18/03/2022
137	12.086,15	18/04/2022
138	12.086,15	18/05/2022

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 4
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPHELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

PARCELA	VALOR DA PARCELA	DATA VENCIMENTO
139	12.086,15	18/06/2022
140	12.086,15	18/07/2022
141	12.086,15	18/08/2022
142	12.086,15	18/09/2022
143	12.086,15	18/10/2022
144	12.086,15	18/11/2022
145	12.086,15	18/12/2022
146	12.086,15	18/01/2023
147	12.086,15	18/02/2023
148	12.086,15	18/03/2023
149	12.086,15	18/04/2023
150	12.086,15	18/05/2023
151	12.086,15	18/06/2023
152	12.086,15	18/07/2023
153	12.086,15	18/08/2023
154	12.086,15	18/09/2023
155	12.086,15	18/10/2023
156	12.086,15	18/11/2023
157	12.086,15	18/12/2023
158	12.086,15	18/01/2024
159	12.086,15	18/02/2024
160	12.086,15	18/03/2024
161	12.086,15	18/04/2024
162	12.086,15	18/05/2024
163	12.086,15	18/06/2024
164	12.086,15	18/07/2024
165	12.086,15	18/08/2024
166	12.086,15	18/09/2024
167	12.086,15	18/10/2024
168	12.086,15	18/11/2024
169	12.086,15	18/12/2024
170	12.086,15	18/01/2025
171	12.086,15	18/02/2025
172	12.086,15	18/03/2025
173	12.086,15	18/04/2025
174	12.086,15	18/05/2025
175	12.086,15	18/06/2025
176	12.086,15	18/07/2025
177	12.086,15	18/08/2025
178	12.086,15	18/09/2025
179	12.086,15	18/10/2025
180	12.087,86	18/11/2025

/11/2010
143:49
RUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 5
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

NPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
GENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

NPJ : 00841448/0001-38

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: PIS: 000000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 01/06/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,08 2,88 29,89
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,03 0,47 4,62
MULTA RESC. 0,00 0,00 1,14 26,88 265,71
TOTAL EMPREGADO 0,00 1,25 30,23 300,22

NOME: PIS: 000000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 11/09/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,58 6,11
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,64 6,47
MULTA RESC. 0,00 0,00 0,15 11,08 110,44
TOTAL EMPREGADO 0,00 0,15 12,30 123,02

NOME: PIS: 000000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 23/06/2005 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MULTA RESC. 0,00 0,00 0,00 22,70 71,29
TOTAL EMPREGADO 0,00 0,00 22,70 71,29

DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO 0,00 1,40 65,23 494,53 561,16

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	164.925,76	164.925,76	2.086,97	19.206,46	16.701,28	202.920,47
01/2009	127,29	127,29	1,35	14,15	12,87	155,66
01/2009	90.148,43	90.148,43	961,08	10.022,04	9.110,96	110.242,51
03/2009	89.729,62	89.729,62	786,70	9.051,63	9.051,63	108.619,58
03/2009	186,28	186,28	1,63	18,79	18,79	225,49
04/2009	186,28	186,28	1,52	17,84	18,78	224,42
04/2009	100.105,50	100.105,50	818,01	9.587,73	10.092,36	120.603,60
05/2009	113.019,60	113.019,60	873,63	10.250,39	11.389,33	135.532,95
05/2009	186,28	186,28	1,44	16,89	18,77	223,38
08/2009	186,28	186,28	1,07	14,05	18,74	220,14
08/2009	112.793,02	112.793,02	651,86	8.508,36	11.344,49	133.297,73

/11/2010
:43:49
FUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 6
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

NPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
09/2009	201,42	201,42	1,15	14,18	20,26	237,01
09/2009	127.638,95	127.638,95	734,21	8.986,12	12.837,32	150.196,60
10/2009	120.965,71	120.965,71	695,82	7.907,99	12.166,17	141.735,69
10/2009	208,14	208,14	1,19	13,60	20,94	243,87
02/2010	169,19	169,19	0,88	7,65	17,01	194,73
05/2010	92.445,79	92.445,79	482,24	4.181,76	9.292,80	106.402,59
05/2010	102.016,44	102.016,44	462,07	4.099,14	10.247,85	116.825,50
03/2010	187,32	187,32	0,84	7,52	18,83	214,51
04/2010	181,28	181,28	0,80	6,37	18,21	206,66
04/2010	99.152,55	99.152,55	438,35	3.485,68	9.959,09	113.035,67
05/2010	104.716,56	104.716,56	416,64	3.153,99	10.513,33	118.800,52
05/2010	187,32	187,32	0,74	5,64	18,81	212,51
06/2010	181,28	181,28	0,61	4,54	18,20	204,63
06/2010	92.535,47	92.535,47	314,49	2.321,24	9.285,00	104.456,20
07/2010	104.618,32	104.618,32	237,93	2.097,12	10.485,64	117.439,01
07/2010	187,32	187,32	0,42	3,75	18,78	210,27
08/2010	187,32	187,32	0,25	2,81	18,77	209,15
08/2010	102.124,73	102.124,73	140,77	1.533,98	10.226,56	114.026,04
09/2010	113.312,14	113.312,14	70,12	1.133,82	11.338,23	125.854,31
09/2010	203,45	203,45	0,12	2,03	20,36	225,96
10/2010	210,23	210,23	0,03	1,05	10,51	221,82
10/2010	140.098,21	140.098,21	21,12	700,59	7.005,97	147.825,89
TOTAL CONFISSOES			10.206,05		181.336,64	
	1.873.323,48			106.378,90		2.171.245,07
TOTAL CNPJ: 00841448/0001-38			10.207,45		181.831,17	
	1.873.323,48			106.444,13		2.171.806,23

CNPJ : 00841448/0004-80

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MURILLO LUIZ PALOMBO PIS: 01330595989
CAT.: 01 DT.ADM.: 11/08/2005 DT.MOVIM.: 17/10/2005 DT.OPCAO: 11/08/2005

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,28	3,05
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	0,28	3,05

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 7
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SF NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPENZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MARCELO APARECIDO CONDE PIS: 01216904062
CAT.: 01 DT.ADM.: 03/07/2000 DT.MOVIM.: 08/03/2006 DT.OPCAO: 03/07/2000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MULTA RESC. 0,00 0,00 2,99 38,92 381,03
TOTAL EMPREGADO 0,00 2,99 38,92 381,03

DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO 2,99 384,08
0,00 39,20 426,27

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET. DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
12/2008 953,76 953,76 12,06 111,06 96,60 1.173,48
01/2009 635,84 635,84 6,77 70,68 64,27 777,56
02/2009 1.088,76 1.088,76 10,97 115,47 109,97 1.325,17
TOTAL CONFISSOES 2.678,36 29,80 270,84
2.678,36 297,21 3.276,21
TOTAL CNPJ: 00841448/0004-80 32,79 654,92
2.678,36 336,41 3.702,48

TOTAL PARCELAMENTO 1.876.001,84 10.240,24 182.486,09 2.175.508,71
106.780,54

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 5
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPENZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

CNPJ : 00841448/0001-38

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 01/06/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,08 2,88 29,89
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,03 0,47 4,62
MULTA RESC. 0,00 0,00 1,14 26,88 265,71
TOTAL EMPREGADO 0,00 0,00 1,25 30,23 300,22

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 11/09/2006 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,58 6,11
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,64 6,47
MULTA RESC. 0,00 0,00 0,15 11,08 110,44
TOTAL EMPREGADO 0,00 0,00 0,15 12,30 123,02

NOME: PIS: 00000000000
CAT.: 00 DT.ADM.: 00/00/0000 DT.MOVIM.: 23/06/2005 DT.OPCAO: 00/00/0000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MULTA RESC. 0,00 0,00 0,00 22,70 71,29
TOTAL EMPREGADO 0,00 0,00 0,00 22,70 71,29

DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO 0,00 1,40 65,23 494,53 561,16

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
12/2008	164.925,76	164.925,76	2.086,97	19.206,46	16.701,28	202.920,47
01/2009	127,29	127,29	1,35	14,15	12,87	155,66
01/2009	90.148,43	90.148,43	961,08	10.022,04	9.110,96	110.242,51
03/2009	89.729,62	89.729,62	786,70	9.051,63	9.051,63	108.619,58
03/2009	186,28	186,28	1,63	18,79	18,79	225,49
04/2009	186,28	186,28	1,52	17,84	18,78	224,42
04/2009	100.105,50	100.105,50	818,01	9.587,73	10.092,36	120.603,60
05/2009	113.019,60	113.019,60	873,63	10.250,39	11.389,33	135.532,95
05/2009	186,28	186,28	1,44	16,89	18,77	223,38
08/2009	186,28	186,28	1,07	14,05	18,74	220,14
08/2009	112.793,02	112.793,02	651,86	8.508,36	11.344,49	133.297,73

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 6
FGESB500 #10
FGEPS500
USUARIO: C065141

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET.	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA	TOTAL
09/2009	201,42	201,42	1,15	14,18	20,26	237,01
09/2009	127.638,95	127.638,95	734,21	8.986,12	12.837,32	150.196,60
10/2009	120.965,71	120.965,71	695,82	7.907,99	12.166,17	141.735,69
10/2009	208,14	208,14	1,19	13,60	20,94	243,87
02/2010	169,19	169,19	0,88	7,65	17,01	194,73
02/2010	92.445,79	92.445,79	482,24	4.181,76	9.292,80	106.402,59
03/2010	102.016,44	102.016,44	462,07	4.099,14	10.247,85	116.825,50
03/2010	187,32	187,32	0,84	7,52	18,83	214,51
03/2010	181,28	181,28	0,80	6,37	18,21	206,66
04/2010	99.152,55	99.152,55	438,35	3.485,68	9.959,09	113.035,67
05/2010	104.716,56	104.716,56	416,64	3.153,99	10.513,33	118.800,52
05/2010	187,32	187,32	0,74	5,64	18,81	212,51
06/2010	181,28	181,28	0,61	4,54	18,20	204,63
06/2010	92.535,47	92.535,47	314,49	2.321,24	9.285,00	104.456,20
07/2010	104.618,32	104.618,32	237,93	2.097,12	10.485,64	117.439,01
07/2010	187,32	187,32	0,42	3,75	18,78	210,27
08/2010	187,32	187,32	0,25	2,81	18,77	209,15
08/2010	102.124,73	102.124,73	140,77	1.533,98	10.226,56	114.026,04
09/2010	113.312,14	113.312,14	70,12	1.133,82	11.338,23	125.854,31
09/2010	203,45	203,45	0,12	2,03	20,36	225,96
10/2010	210,23	210,23	0,03	1,05	10,51	221,82
10/2010	140.098,21	140.098,21	21,12	700,59	7.005,97	147.825,89
TOTAL CONFISSOES			10.206,05		181.336,64	
	1.873.323,48			106.378,90		2.171.245,07
TOTAL CNPJ: 00841448/0001-38			10.207,45		181.831,17	
	1.873.323,48			106.444,13		2.171.806,23

CNPJ : 00841448/0004-80

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MURILO LUIZ PALOMBO PIS: 01330595989
CAT.: 01 DT.ADM.: 11/08/2005 DT.MOVIM.: 17/10/2005 DT.OPCAO: 11/08/2005

VERBAS	DEP. HIST	DEP. ATU	AM	JM	MULTA
MES ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MES RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,28	3,05
AVISO PREVIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA RESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EMPREGADO		0,00	0,00	0,28	3,05

17/11/2010
09:43:49
SUFUG/GEPAS

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FGE - CONTROLE DE EMPRESAS NO AMBITO DO FGTS
SUBSISTEMA DE PARCELAMENTO
PROPOSTA DE PARCELAMENTO

PAG. 7
FGESB500 #10
FGEPB500
USUARIO: C065141

1224
2

CNPJ : 00841448/0001-38 UF: SP NATUREZA JURIDICA: 02
RAZAO SOCIAL: MARCPELZER PLASTICS LTDA
AGENCIA : 3272/7176 PARCELAMENTO/TIPO: ADM - ADMINISTRATIVO
NUMERO : 2010006994 RESOLUCAO: 615/09 DT SOLICITACAO: 30/09/2010

ORIGEM DOS DEBITOS - ADMINISTRATIVO

DIFERENCA DE RESCISORIO

NOME: MARCELO APARECIDO CONDE PIS: 01216904062
CAT.: 01 DT.ADM.: 03/07/2000 DT.MOVIM.: 08/03/2006 DT.OPCAO: 03/07/2000
VERBAS DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA
MES ANTERIOR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MES RESCISAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
AVISO PREVIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MULTA RESC. 0,00 0,00 2,99 38,92 381,03
TOTAL EMPREGADO 0,00 2,99 38,92 381,03

DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
TOTAL DIF. RESCISORIO 0,00 2,99 39,20 384,08 426,27

CONFISSAO DE DEBITO

COMPET. DEP. HIST DEP. ATU AM JM MULTA TOTAL
12/2008 953,76 953,76 12,06 111,06 96,60 1.173,48
01/2009 635,84 635,84 6,77 70,68 64,27 777,56
02/2009 1.088,76 1.088,76 10,97 115,47 109,97 1.325,17
TOTAL CONFISSOES 2.678,36 29,80 270,84 3.276,21
TOTAL CNPJ: 00841448/0004-80 32,79 654,92 3.702,48
2.678,36 336,41

TOTAL PARCELAMENTO 1.876.001,84 10.240,24 182.486,09 2.175.508,71
106.780,54

8



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TAUBATÉ – SP.

J. Cls.
Taubaté, 2.12.2010.
J. Germano

JOÃO CARLOS GERMANO
Juiz de Direito

Processo nº: 625.01.2009.027798-9

Ordem nº: 1.279/09

Recuperação Judicial

Recuperanda: MP Plastics Ltda

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA

LTDA., pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 “caput” da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua: Mário Amaral nº 172 – Sala 12ª – Paraíso, Administradora Judicial da **Recuperação Judicial da MP Plastics Ltda**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada por seus responsáveis técnicos, Dr. Luis Cláudio Montoro Mendes e Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, que a presente subscrevem, nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Diante das disposições da Assembléia Geral de Credores, fora decido que os Credores enviassem a esta Administradora Judicial os dados bancários, com vistas ao pagamento do Plano de Recuperação Judicial.
2. Entretanto, findado o prazo para apresentação dos dados, grande parcela de Credores não passaram a receber o seu respectivo crédito por Depósito Judicial.

[Handwritten signature]

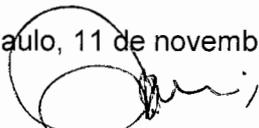


3. Desta forma, esta Administradora entrou em contato com os Credores, para que fornecessem os dados e documentos necessários para confecção das competentes guias de levantamento.
4. Ademais, visando a celeridade processual, requer a este Juízo a expedição de ofícios ao Banco do Brasil S.A., para transferências dos valores depositados em juízo diretamente às contas correntes dos credores.
5. Para tanto, esta Administradora Judicial requer pela juntada de autorização de credores para recebimento dos créditos, em juízo depositados, através de transferência bancária.
6. Por fim, requer pela juntada dos documentos mencionados, bem como da relação dos credores que recebem o pagamento do plano de recuperação judicial, constando os credores que esta administradora conseguiu contato para fins acima expostos.
7. Sem mais, esta Administradora Judicial permanece à disposição deste juízo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.


Capital Consultoria e Assessoria Ltda.

Alexandre Uriel Ortega Duarte

OAB/SP nº. 120.468


Capital Consultoria e Assessoria Ltda.

Luis Claudio Montoro Mendes

OAB/SP nº. 150.485

4227


Credores	Status	Dados Bancários	Contrato Soc.
A. Raymond Brasil Ltda	Aguardando Documentos		
A. F. T. TARGA	Aguardando Documentos		
AGC Assessoria em Recursos Humanos Ltda	Não Localizado		
AD-TECH Com. De Lubrificantes Ltda ME	Documento Entregue	Ag: 8093 - C/c: 07945-0 - Itaú	Ok
Aeroglass Brasileira S.A	Documento Entregue	Ag: 3355-3 - C/c: 3003-1 - Banco do Brasil	Ok
Almeida's Ser. Mecanicos Ltda	Documento Entregue	Ag: 6603-6 - C/c: 40478-0	Ok
Alistyne Resinas Termoplasticas Ltda	Documento Entregue	Ag: 2269-1 C/c: 19299-6 - Bradesco	Ok
TRINELLI COM. REPRES. ASSES E CONSULT.	Documento Entregue	Ag: 9195 - C/c: 07277-5	
Anaserv F. E Equipe Pneumáticos Ltda Me	Aguardando Documentos		
Anchieta Transportes	Não Localizado		
ANG Indústria e Com e equip. Mec. Ltda	Não Localizado		
Angela aparecida de Oliveira Taubaté EPP	Aguardando Documentos		
Angelelli e Modenese Ltda	Documento Entregue	Ag: 4275 C/c: 03448-8 - Banco Itaú	Ok
Antonio C. Da Silva Taubate EPP	Não Localizado		
metalquente com. De equipamentos	Documento Entregue	Ag: 6518-8 - C/c: 100280-5	Ok
Plasticoville ind. E com de pro de plásticos	Documento Entregue	AG:0828-1 C/C: 7156-0 - Banco do Brasil	Ok
Arbo comércio de Peças e Ferramentas Ltda	Não Localizado		
Arpi Indústria e Comércio de Equipamentos	Aguardando Documentos		
Atmosfera Gestão e Higieneização	Aguardando Documentos		
Auto Posto Wol Ltda	Não Localizado		
Baden Industrial Quimica Ltda	Aguardando Documentos		
Barile Industrial Comerc. De Artef de Metal	Não Localizado		
Bassanelli e Bassanelli	Aguardando Documentos		
Bluepast ind e comer de plastico ltda	Não localizado		
Boroalis Brasil S/a	Não localizado		
Carlos Alberto Pereta de Andrade Caçapava	Documento Entregue	AG: 3154-2 C/C:50383-5	
Carlsons Produtos Industriais toda	Aguardando Documentos		
Ceribelli e Madi Ltda	Documento Entregue	Ag: 0574-6 - C/c: 5828-9	Ok
Chem trend Industria Inc e cia	Documento Entregue	AG:3360-X C/C: 6820-9 - Banco do Brasil	Ok
Cia saneamento Básico do Est. São Paulo	Não localizado		
Cia Ultrazag S.a	Aguardando Documentos		
Coelte Const Eletricas telecm e eng. Ltda	Documento Entregue	Ag: 0330 - C/c: 5720126-0 - Banco Real	Ok
Comerc Energia	Aguardando Documentos		
Com. De Mat. Eletricos e Repres. Lt	Não Localizado		
D.J Gomes de Oliveira e Cia Ltda	prefere retirar em cartório		
Datamace Informatica Ltda	Aguardando Documentos		
De Freitas Advogados associados	Não localizado		
DEGRAUS LOC EQUIP. ANDAIMES E MAQ.LTDA	Aguardando Documentos		
DELTA ANDAIMES COMERCIO E LOCACOES LTDA	Não localizado		
DEMPEL ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.	Aguardando Documentos		

1228


DESTAKE IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.	Documento: Entrega	Ag: 3391 - C/C: 279.550-7
DESTAQUE COMERCIAL ELETRICA LTDA	Aguardando Documentos	
DEVILBISS EQUIPAMENTOS P/ PINTURA LTDA.	Aguardando Documentos	
DORIVAL CODATO MARTINEZ - ME	Aguardando Documentação	
DOW QUIMICA S.A.	Não localizado	
Dumafer Indústria de Auto Peças Ltda.	Não localizado	
Eletricidade Univeriso Ltda	Aguardando Documentos	
EMC2 -ILUSTRAÇÃO,ANIMAÇÃO E ASSES EMPR L	Não localizado	
EQUIP AGUA LTDA-ME	Não localizado	
EQUIPAV S/A - PAVIM,ENG E COMERCIO	Não localizado	
F.R. RODRIGUES	Não localizado	
Federal-Mogul do Brasil Ltda.	Documento: Entrega	Ag: 0069 - C/c: 72.956-4 Banco Itaú
G.S. FONG	Não localizado	
Gabiru's comércio de Refrigeração	Responsável Ausente	
General Motors	Não localizado	
Genesis Device	Não localizado	
GESCO-PROJETOS, COMERCIO E REPRESEN. LTD	Não localizado	
GIOPROT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Responsável Ausente	
GLOBALRUBBER COM.VED.ACESS.LTDA ME	Aguardando Documentos	
HENDERSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não localizado	
ICQL QUIMICA LTDA.	Não localizado	
IMEP IND. MECÂNICA POMPEIA LTDA.	Não localizado	
IND. E COM. SUPRIM. IND. CARPELA LTDA	Aguardando Documentos	
INDUSTRIA METALURGICA FANANDRI LTDA	Não localizado	
INDUSTRIA METALURGICA MM LTDA	Não localizado	
INTEC AUTOMACAO LTDA.- ME	Não localizado	
JC GALVAO DA SILVA ME	Responsável Ausente	
JF IND.COMERCIO DE PRODUTOS AUT.LTDA.	Não localizado	
JOAO BATISTA SIMOES TAUBATE-ME	Aguardando Documentos	
KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA	Não localizado	
L.A. CALDERARO DE PAULA	Não localizado	
LAMINA FERRO LTDA	Aguardando Documentos	
LANXESS-IND.DE PROD.QUIMICOS E PLASTICOS	Não localizado	
LEFER COMÉRCIO DE LONAS LTDA	Aguardando Documentos	
LUBOR INDUSTRIAL LTDA	Não localizado	
LUCASFER - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	Aguardando Documentos	
LUGUEZ IND E COM DE ESPUMAS TÉCNICAS LTD	Aguardando Documentos	

Documento	Entregue	Ag: 0683-1 C/C: 23863-5 Banco do Brasil	
M. AMARO DE OLIVEIRA	Documento		
MARCIA N. BRUM COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	Aguardando Documentos		
MARIA JOSE C.PEREIRA-ME	Aguardando Documentos		
MEIRELES E SILVA COM. DE TINTAS LTDA.	Aguardando Documentos		
METALURGICA SCHIOPPA LTDA	Não localizado		
MOGPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não localizado		
MONTE COLORS TECNOL. EM PLÁSTICOS S/A	Aguardando Documentos		
MOVIMAQUINA LTDA.	Aguardando Documentos		
MRA PLÁSTICOS LTDA	Não localizado		
MULTICARD IDENTIF E CONTR ACESSO LTDA-ME	Aguardando Documentos		
MULTIMAQ.PISTOLAS E EQUIP PINTURA LTDA	Documento	Ag: 2797-9 C/c: 11081-7 - Banco do Brasil	Ok
NEOBOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não localizado		
NIKEYPAR COMERCIAL SAO JOSE LTDA	Não localizado		
OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Não localizado		
OFF SET GRÁFICA E EDITORA LTDA ME.	Aguardando Documentos		
PAULO MARCIO MACHADO REIS ME	Não localizado		
PELZER DA BAHIA LTDA	Não localizado		
PIOVAN DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA	Aguardando Documentos		
PME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAD. LTDA	Não localizado		
PRESENÇA SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA-ME	Aguardando Documentos		
PREVISAO IND. E ECOM. DE PRESILHAS LTDA	Não localizado		
PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA	Não localizado		
PRODUMASTER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não localizado		
Pro-Serv Indústria Mecânica Ltda.	Não localizado		
PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	Não localizado		
Q.S.- SERV. DE INSPE ACABAM. EM PECAS	Não localizado		
QUALIFIX ELEMENTOS DE FIXACAO LTDA	Não localizado		
QUALITY LAVANDERIAINDUSTRIAL S/C LTDA M	Não localizado		
RAC AUTOMACAO IND. LTDA.	Não localizado		
REBRASIL ELETRO METALURGICA LTDA	Não localizado		
REDE HOTELEIRA BAOPA LTDA	Não localizado		
REFAL IND COM DE REBITES REBITAD LTDA	Não localizado		
RIVETS IND. E COM. LTDA.	Não localizado		
S.I. EXPRESS INFORMATICA LTDA.	Não localizado		
SEACAM COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não localizado		
SEEBER FASTPLAS LTDA.	Não localizado		
SEGMARC FERRAMENTARIA LTDA-ME	Não localizado		
SERASA CENTR.DE SERV.DOS BANCOS SA	Não localizado		
SIDNEY SOARES TRESSOLDI ME	Não localizado		
SIKA S/A	Não localizado		

1229


4230
f

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

Carlos Alberto Pereta de Andrade Caçapava ME sob número de CNPJ02.994.565/0001-67, na pessoa de seu representante legal Carlos Alberto Pereta de Andrade a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente : 50383-5

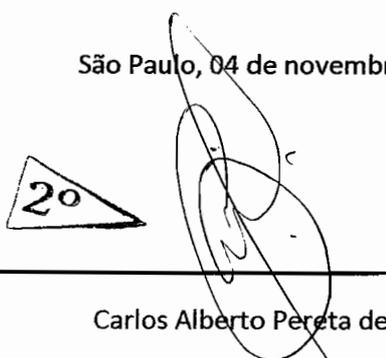
AGENCIA : 3154-2

NOME : Carlos Alberto Pereta de Andrade Caçapava ME

CNPJ : 02.994.565/0001-67

TITULAR: Carlos Alberto Pereta de Andrade

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

20


Carlos Alberto Pereta de Andrade

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté
Tabelião: Lilia Campos
Reconheço por semelhança a firma de:
CARLOS ALBERTO PERETA DE ANDRADE
do que dou fé. Taubaté, 06/11/2010. Em Test. da Verdade.

PRISCILA C. DOS SANTOS MACHADO, ESCRIVENTE
Emol. p/Firma R\$ 5,00. Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

4231
f

CARLOS ALBERTO PERETA DE ANDRADE

natural de CAÇAPAVA-SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASCULINO CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL NACIONALIDADE SEXO ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Emancipado por filho de LUIZ MARCOS VELLOSO DE ANDRADE TERESINHA DE F. P. DE ANDRADE

nascido em 14/06/1973 profissão EMPRESÁRIO

CPF 01 12531629807 identidade 23.135.201-3 - SSP - SP

residente RUA TARGINO M. DE MATTOS 170 JD. MARIA ELMIRA

12285-180 CACAPAVA SP COMPLEMENTO BAIRRO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - Abertura de Filial 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF 4 - Abertura de Filial em Outra UF 5 - Alteração de Dados da Sede 6 - Alteração de dados da Filial 7 - Transferência de Sede para outra UF 8 - Cancelamento de Filial 9 - Cancelamento de SEDE 0 - Proteção de Nome Empresarial

03 CARLOS ALBERTO PERETA DE ANDRADE CAÇAPAVA - ME

04 35116301553 NOME EMPRESARIAL 05 NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 AVENIDA INDEPENDÊNCIA 747 LOJA 02 07 INDEPENDÊNCIA ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 12031-000 TAUBATE SP CEP MUNICÍPIO UF

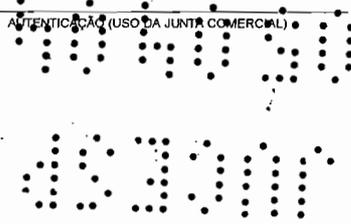
09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES 11 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP 12 02.994.565/0001-67 CNPJ - BÁSICO

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA) CÓDIGO DE ATIVIDADE 13 14 15 16 17

DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 20/01/2004 18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do próprio representante/assistente/gerente/procurador) Carlos Alberto Pereta de Andrade Caçapava ME



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 162.594/04-5 PEDRO IVY BIANCARDI BARBOZA SECRETÁRIO GERAL JUCESP

4232
f

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Empresa M. Amaro de Oliveira Jacareí - EPP sob número de CNPJ 02.015.149/0001-70 na pessoa de seu representante legal Miguel Amaro de Oliveira a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Banco: Banco do Brasil

Conta corrente : 23863-5

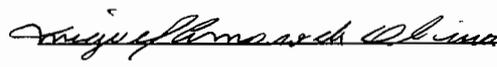
AGENCIA : 0683-1

NOME : M. Amaro de Oliveira Jacareí - EPP

CNPJ : 02.015.149/0001-70

TITULAR: Miguel Amaro de Oliveira

São Paulo, 04 de novembro de 2010.


Miguel Amaro de Oliveira



COIVÊNIO JACAREÍ

4233

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

MIGUEL AMARO DE OLIVEIRA

natural de JACAREÍ / SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASCULINO CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL ESTADO CIVIL REGIME DE BENS NACIONALIDADE SEXO

Emancipado por filho de NOEL AMARO DE OLIVEIRA GEOGINA PEREIRA DE OLIVEIRA

nascido em 12/08/1950 profissão EMPRESÁRIO

CPF 01 33862630897 identidade 7.657.958 - SSP - SP

residente RUA DOMINGOS LOURENÇO BOTELHO 240 CASA NOVA JACAREI 12325-100 JACAREI SP COMPLEMENTO BAIRRO MUNICÍPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comercio:

- 02 5 ATOS 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - Abertura de Filial 3 - Inscr. de Transf. de Sede para Outra UF 4 - Abertura de Filial em Outra UF 5 - Alteração de Dados da Sede 6 - Alteração de dados da Filial 7 - Transferência de Sede para outra UF. 8 - Cancelamento de Filial 9 - Cancelamento de SEDE 0 - Proteção de Nome Empresarial

03 M. AMARO DE OLIVEIRA JACAREI - EPP

04 35115364250 NOME EMPRESARIAL 05 NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DE MACEDO 138 07 JD TER DE SÃO JOÃO ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 12324-782 JACAREI SP CEP MUNICÍPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11 3 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP 12 02.015.149/0001-70 CNPJ - BÁSICO

13 14 15 16 17 CÓDIGO DE ATIVIDADE

18 DATA DO DEFERIMENTO DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

M. AMARO DE OLIVEIRA JACAREI EPP



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 136.816/06-0 SECRETARIA GERAL JUCESP

4234
f

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO

A empresa Plasticoville Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda sob número de CNPJ 86.775.343/0001-43, na pessoa de seu representante legal Juarez Adelir Alves a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Banco do Brasil -001

AGENCIA : 0828-1 CONTA CORRENTE: 7156-0,

NOME : PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

CNPJ 86.775.343/0001-43

TITULAR: PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

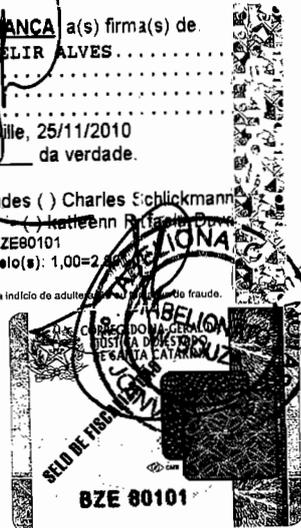
W. Souza
W. Souza
Tabelionato
3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza
Tabelião
Eduarda Zanetta de Souza
Tabeliã Substituta
Rua Dona Francisca, 444 - Joinville/SC - CEP 89 201-250
Fone/Fax: (47) 3423-9457 / 3422-9975
tabelionatowsouza.2@bol.com.br

Reconheço como **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
[Jo61idX0]-JUAREZ ADELIR ALVES.....

Dou fe. Joinville, 25/11/2010
Em testº da verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Charles Schlickmann
(x)Thayana kaestner Araújo () Katiellen R. Tassinari
Selo: BZE0101
Emol: 1,90 + Selo(s): 1,00=2,90

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração do documento.



Joinville, 25 de novembro de 2010.

TABELIONATO W. SOUZA
JUAREZ ADELIR ALVES

4233
f

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 86.775.343/0091-43**

ADELIR HERCÍLIO ALVES, brasileiro, nascido em Brusque/SC em 15/03/1947, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador de empresas, carteira de identidade 2 C 190.716-SSP/SC, CPF 055.025.199-53, residente e domiciliado à Rua Helena Delgeman, 104, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-580, Joinville-SC, infra assinado;

JAMES ADEMIR ALVES, brasileiro, nascido em Joinville/SC em 06/04/1970, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, técnico em mecânica, carteira de identidade RG 2 R 2.271.524-SSP/SC, CPF 791.687.019-34, residente e domiciliada à Rua Helena Delgeman, 140, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-580, Joinville - SC, infra assinado;

JUAREZ ADELIR ALVES, brasileiro, nascido em Joinville/SC em 15/02/1969, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, técnico em processamento de dados, carteira de identidade RG 2/C 2.271.529-SSP/SC, CPF 384.124.449-49, residente e domiciliada à Rua João Pieper, 237, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-300, Joinville - SC, infra assinado;

PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Lauro Zimmermann Júnior, 100, Bairro Costa e Silva, CEP 89.219-160, Joinville-SC, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob nº 422.0180936 7 em 23/02/1994, primeira alteração em 13/03/1995 e segunda alteração em 02/07/1996 sob nº 422 0180936 7 e terceira alteração sob nº 20032438060 em 02/12/2003 representada pelos seus únicos sócios acima qualificados, tendo entre si justo e contratado o que consta deste instrumento, resolvem:

- 1) Alterar a cláusula do exercício social, sendo que os lucros serão distribuídos aos sócios desproporcionalmente da participação de cada um no capital social;
- 2) Inclui-se na cláusula terceira a atividade de importação e exportação, sendo que o objeto social da empresa **passa a ser** o comércio e a industrialização de produtos plásticos, a prestação de serviços de assistência técnica e terá ainda a importação e exportação;
- 3) Mediante a alteração acima os sócios resolvem reformular e substituir o contrato social primitivo e todas as alterações havidas, pela presente **CONSOLIDAÇÃO**, conforme as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO E FORO JURÍDICO

A empresa tem sua sede social e foro jurídico na Rua Lauro Zimmermann Júnior, 100, Bairro Costa e Silva, CEP 89.219-160, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

4236
f

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 86.775.243/0061-43**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir e fechar filiais ou quaisquer outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social o comércio e a industrialização de produtos plásticos, a prestação de serviços de assistência técnica e terá ainda a importação e exportação:

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA – NATUREZA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE

A sociedade é do tipo empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme consta no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

As atividades da empresa tiveram seu início em 10 de Fevereiro de 1993 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), correspondente a 187.000 (cento e oitenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

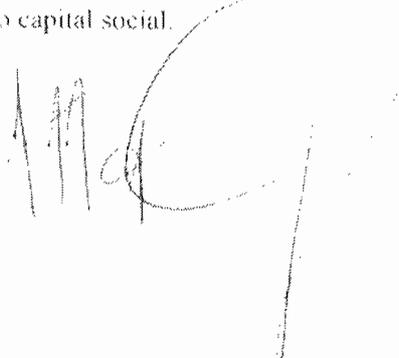
NOME DOS SÓCIOS	Qtde. Quotas	VALOR R\$	%
Adelir Hercílio Alves	130.900 quotas	R\$ 130.900,00	70%
James Ademir Alves	28.050 quotas	R\$ 28.050,00	15%
Juarez Adelir Alves	28.050 quotas	R\$ 28.050,00	15%
Total	187.000 quotas	R\$ 187.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade;
- Cessação do estado de liquidação;
- Designação e destituição de administradores;
- Remuneração dos administradores;
- Recuperação Judicial;
- Aprovação das contas da administração
- Nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas
- Qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das matérias relativas aos itens "a", "b" e "e", são necessários votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



4237
J

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 86.775.343/0001-43**

Parágrafo Segundo: Para a aprovação das matérias relativas aos itens “d”, “e” e “f”, são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Para a aprovação dos demais casos previsto neste contrato e na Lei, é necessária a maioria dos votos dos presentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo Administrador nos casos previstos neste contrato e na Lei.

Parágrafo Primeiro: Tem também competência para expedir o ato convocatório:

- a) Qualquer sócio, se os administradores, transcorridos mais de sessenta dias, ainda não convocaram a assembléia prevista nesse contrato;
- b) Sócio ou sócios titulares de mais de 20% (vinte por cento) do capital social, se os administradores, transcorridos oito dias, não atenderam ao pedido de realizar a convocação por eles formulada, desde que devidamente fundamentada;

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

Os sócios serão convocados para a reunião por carta com aviso de recebimento, mensagens eletrônicas, pessoalmente pelos Administradores, ou qualquer outra forma inequívoca que leve ao conhecimento dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: A convocação deve anteceder em, no mínimo, 8 (oito) dias a realização da reunião.

Parágrafo Segundo: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas neste contrato e no artigo 1.052, § 3º do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas em reunião e de conformidade com a Lei e o presente contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: Os documentos referidos no item “g” da Cláusula sétima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTALAÇÃO DA REUNIÃO

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo Primeiro: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com poderes específicos para o ato, devendo o mesmo ser levado a registro, juntamente com a ata.

M.A.

4238
X

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
CNPJ – 86 775.343/0001-43**

Parágrafo Segundo: Não é permitido ao sócio, por si ou na condição de mandatário, votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA REUNIÃO

A reunião será dirigida por um sócio, escolhido entre os presentes, que será denominado coordenador, ao qual caberá lavrar a ata com o resumo das decisões tomadas na reunião.

Parágrafo Primeiro: A ata será assinada pelos sócios e administradores participantes da reunião, ficando dispensado o Livro de Registro.

Parágrafo Segundo: A cópia da ata, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, será levada a arquivo e averbação junto à Junta Comercial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PERIODICIDADE DA REUNIÃO

A reunião dos sócios se realizará uma vez por ano, em até quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for necessário;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo quinto da cláusula nona, os quais serão submetidos, pelo coordenador, à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

Parágrafo Segundo: A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo Terceiro: Extingue-se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **JAMES ADEMIR ALVES, ADELIR HERCÍLIO ALVES** e **JUAREZ ADELIR ALVES**, investido na qualidade de sócios administradores, por prazo indeterminado, ou por um procurador por ele nomeado, representando isoladamente a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Nas operações de alienação de bens do ativo imobilizado, empréstimos de qualquer origem, leasing e financiamentos bancários, bem como na outorga de procurações pela sociedade a terceiros, deverão constar as assinaturas de dois dos sócios administradores da empresa

4239
f

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ - 86 775.343/0001-43**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, quantia fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento dos relatórios contábeis, composto dos BP (balanço patrimonial) incluindo o DRE (demonstrativo do resultado do exercício), BRE (balanço de resultado econômico), DLA (demonstrativo de lucros acumulados) e o BVA (balanço de valor adicionado) da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios desproporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade; os prejuízos todavia, serão suportados pelos sócios de maneira proporcional as suas quotas de capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: A forma da distribuição dos lucros desproporcional as quotas de capital social, será decidida em reunião ou assembléia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quanto todos os sócios decidirem por escrito, através de documento particular firmado entre os mesmos.

Parágrafo Quarto: Todas as formalidades pertinentes à reunião ou assembléia, tais como convocação e registro serão dispensadas no caso de decisão unânime e por escrito, conforme prevê o parágrafo anterior. Neste caso, o documento deverá ficar arquivado nos registros contábeis da empresa, acompanhado dos respectivos comprovantes de recebimentos e pagamentos efetuados aos sócios do lucro distribuído, de forma que comprove junto sociedade e a terceiros a legalidade desta distribuição dos lucros auferidos pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão alienar, gravar, onerar ou transferir para terceiros por qualquer forma suas quotas sociais, sem autorização escrita dos outros, sob pena de ineficácia perante a sociedade. Em caso de venda, os sócios remanescentes terão direito para adquirir as quotas do cedente, no prazo de sessenta dias, pagando o valor patrimonial das quotas adquiridas. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com os herdeiros. As quotas do "de cujus" serão divididas entre os herdeiros conforme lei

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta, por deliberação dos sócios, sendo o patrimônio destinado aos mesmos, na proporção da participação de cada um no capital social.

4240
f

**PLASTICOVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
CNPJ – 86.775.323/0001-43**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base neste na legislação própria das sociedades empresárias limitadas da Lei 10.406-02 - Código Civil Brasileiro e na legislação aplicável às sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do art. 1053 da mesma Lei.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificadas e assinam este instrumento particular, lavrando-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, encaminhando-se para a JUCESC para registro e arquivamento.

Joinville, 10 de Janeiro de 2007.

Adelir Hercílio Alves

James Ademir Alves

Juarez Adelir Alves

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/02/2007
SUB Nº 20070475320
Protocolo 07/047532 6
Empresa: 42 2 0180936 7

FABIANA E ALBINO DE FREITAS
SECRETARIA GERAL

4247
f

Autorização

ALMEIDA'S SERVIÇOS MECÂNICOS

4242
✍️

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A Almeida's Serviços Mecânicos sob número de CNPJ 65.051.120/0001-63 na pessoa de seu representante legal Paulo de Almeida a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Conta corrente : 40478-0

AGENCIA : 6603-6

Banco do Brasil: 001

NOME : Almeida's Serviços Mecânicos

CNPJ : 65.051.120/0001-63

TITULAR: Paulo de Almeida

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 171
CENTRO - CACAPAVA - SP - CEP 12241-010
FONES: (12) 3658-2874 / 3658-3354

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de: PAULO DE ALMEIDA
CACAPAVA, 09 De novembro De 2010. Em test. _____ da Ver. dat. _____

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Valor: R\$ 5,00. Carimbo: 337269
Selos(s): 115074-0164AA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CACAPAVA - SP
Carimbo Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico Estado de São Paulo
0164AA11507

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

PRIMEIRO
TABELIÃO


Paulo de Almeida

4243


SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
800962/03-5



ALMEIDA'S SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP

CNPJ – 65.051.120/0001-63

Alteração Contratual nº. 05 da Sociedade Limitada com Re-Ratificação do CEP. do endereço da Empresa e Consolidação do Contrato Social.

Os abaixo assinados:

PAULO DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, nascido em 22/11/1941, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, à Avenida Ângelo Zeppelin, nº. 1002, Jd. Maria Cândida, CEP. 12284-010, portador da cédula de identidade RG. 4.896.050 expedida pela SSPSP em 12/02/69 e CPF. nº 132.621.658-91 e.

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/12/1973, natural de Caçapava, Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade RG. 28.280.250-2 expedida pela SSP-SP em 24/01/92 e CPF. nº. 173.786.328-64, residente e domiciliado nesta cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, à Avenida Ângelo Zeppelin, nº. 1002, Jd. Maria Cândida, CEP. 12284-010; únicos sócios componentes da sociedade limitada com sede na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, à Avenida Ângelo Zepelin, nº. 1002, Vila Santa Isabel, CEP. 12280-000, da empresa **ALMEIDA'S SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP**, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35213642149 em sessão de 07/03/96 e inscrita no CNPJ sob o nº. 65.051.120/0001-63, resolvem de comum acordo, promoverem as seguintes alterações em seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - Os sócios de comum acordo, Re-Ratificam o CEP. do endereço da empresa para: **AVENIDA ÂNGELO ZEPPELIN, Nº. 1002, JARDIM MARIA CÂNDIDA, CEP. 12284-010**, nesta cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

3 - A Administração da sociedade caberá aos sócios que em conjunto ou separadamente, poderão assinar todos e quaisquer documentos que digam respeito aos negócios ou interesses sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

4 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pro labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Em virtude das alterações que se processam na sociedade, os sócios de pleno e comum acordo, resolvem neste ato, **CONSOLIDAR** o contrato social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte e nova redação:

4244


D O C O N T R A T O S O C I A L

ALMEIDA'S SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP

CNPJ – 65.051.120/0001-63
NIRE – 35213642149

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial : **ALMEIDA'S SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP**

SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede na Avenida Ângelo Zeppelin, nº. 1002, Jardim Maria Cândida, CEP. 12284-010, nesta cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

TERCEIRA:

O objeto social é: FABRICAÇÃO DE PEÇAS ELABORADAS DE METAL P/FERROVIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO MECÂNICO E USINAGEM, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS, DESENHOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E MATERIAIS MECÂNICOS. (CNAE FISCAL – 2899-1/00)

3.1 – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do CC/2002.

QUARTA:

O capital social é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** dividido em **5.000 (cinco mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (hum real)**, cada uma. integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Nome dos Sócios	%	Quotas	Vlr. em Real
PAULO DE ALMEIDA	50	2.500	2.500,00
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	50	2.500	2.500,00
Totais	100	5.000	5.000,00

4245


QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/1996 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002)

SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

OITAVA:

A Administração da sociedade caberá aos sócios, que em conjunto ou separadamente, poderão assinar todos e quaisquer documentos que digam respeito aos negócios ou interesses sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA:

O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de (pro labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

§ Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

DÉCIMA QUINTA:

AS MUDANÇAS QUE OCORREREM NO CONTRATO SOCIAL COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS, SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA SEXTA:

NO CASO DE OMISSÃO, A REGÊNCIA SERÁ SUPLETIVA PELA LEI 6.404/76 (LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS), CONFORME PERMITE O § ÚNICO DO ARTIGO 1.053 DA LEI 10.406/2002.

DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro de Caçapava, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4247
g

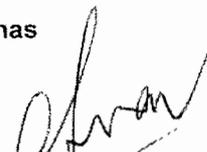
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Caçapava, SP. 16 OUT 2003

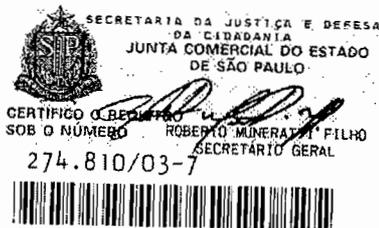
a) 
PAULO DE ALMEIDA

b) 
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA

Testemunhas

A) 
Onivaldo Alves de Moraes
RG. 1.647.351-6- SSP.SP
CPF. 040.537.298-15

B) 
Odilon José Guedes Moreira
RG. 6.037.445 – SSP.SP
CPF. 145.563.248-15



JUCESP

4248

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO

A Empresa **CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, sob número de CNPJ **55.531.925/0001-50**, na pessoa de seu representante legal Sr. PAULO JOSÉ NOCE, com CPF/MF sob n. 083.627.248-03 a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira (TED).

Conta corrente: 6820-9

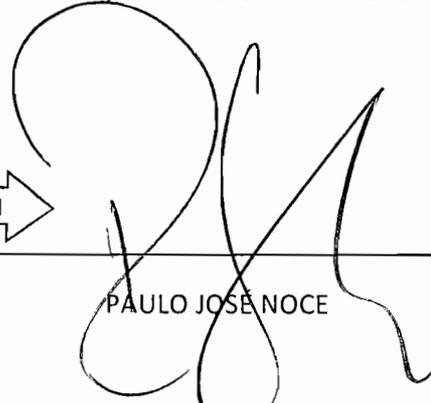
AGENCIA: 3360-X,

NOME: BANCO DO BRASIL

CNPJ: 55.531.925/0001-50

TITULAR: CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Valinhos, 22 de novembro de 2010.


FIRMA
PAULO JOSÉ NOCE



Requerido por semelhante a firma de PAULO JOSÉ NOCE, titular da conta corrente com o número depositado na seguinte: Valinhos, 22 de Novembro de 2010. Estabelecida a verdade da verdade. FIRMADO POR PAULO JOSÉ NOCE, CPF/MF nº 083.627.248-03. FIRMADO POR PAULO JOSÉ NOCE, CPF/MF nº 083.627.248-03.

TABELETO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelito

Rua José Milton, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
Válido somente com selo de autenticidade

4249
J

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 55.531.925/0001-50

NIRE 35.219.270.294

1. **CHEM-TREND LIMITED PARTNERSHIP** (na qualidade de sucessora, em virtude de reestruturação societária ocorrida no exterior, das sócias **CHEM-TREND INDUSTRIA, INC.** sociedade organizada de acordo com as leis do Estado de Michigan, Estados Unidos da América, com sede em 1445 W. McPherson Park Drive, na cidade de Howell, Estado de Michigan, 48843, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.726.263/0001-04, e **CHEM-TREND VENTURES, INC.**, sociedade organizada de acordo com as leis do Estado de Michigan, Estados Unidos da América, com sede em 1445 W. McPherson Park Drive, na cidade de Howell, Estado de Michigan, 48843, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.726.266/0001-30), sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Michigan, Estados Unidos da América, com sede em 1445 McPherson Park Drive, na cidade de Howell, Estado de Michigan, 48843, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.957/0001-75, neste ato representada por sua procuradora, **Tania Karina Liberman**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.913.173 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.348.568-06, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cariaca, 47, Vila Beatriz, CEP 05447-150, conforme procuração anexa ao presente instrumento,

Tn JLU



4250
f

única sócia da sociedade empresária limitada **CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Felamingo, 529, Bairro Macuco, CEP 13270-970, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.219.270.294, em sessão de 26 de setembro de 1986, e última alteração registrada na mesma repartição sob nº 273.657/04-5, em 06 de janeiro de 2004, e

2. **CHEM-TREND HOLDING LP**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1445 W. McPherson Park Drive, na cidade de Howell, Estado de Michigan, 48843, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.958/0001-10, neste ato representada por sua procuradora, **Tania Karina Liberman**, acima qualificada, conforme procuração anexa ao presente.

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social, conforme segue:

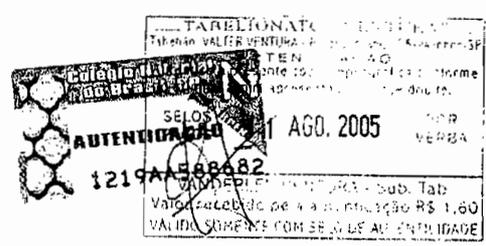
1. **Alteração do Valor Nominal das Quotas.**

1.1. As sócias decidem alterar o valor nominal das quotas da sociedade, atualmente de R\$ 654.245,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) cada quota, para R\$ 1,00 (um real) cada quota.

2. **Consolidação das Participações Societárias.**

2.1. As sócias decidem ratificar que, em virtude de uma reestruturação societária ocorrida no exterior, a sócia **CHEM-TREND LIMITED PARTNERSHIP** adquiriu, por

M



4251
f

sucessão: (a) as 654.245 (seiscentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 654.245,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), anteriormente detidas pela sócia **CHEM-TREND INDUSTRIA, INC.**, a qual cessou suas atividades e foi extinta por ocasião da referida reestruturação societária; e (b) as 654.245 (seiscentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 654.245,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), anteriormente detidas pela sócia **CHEM-TREND VENTURES, INC.**, a qual também cessou suas atividades e foi extinta por ocasião da referida reestruturação societária.

3. Cessão e Transferência de Quota.

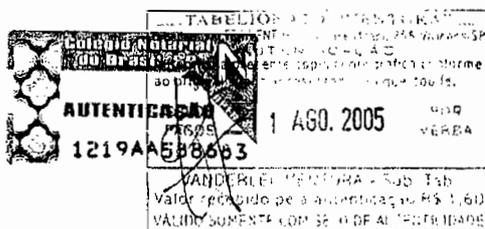
3.1. Neste ato, a sócia **CHEM-TREND LIMITED PARTNERSHIP** cede e transfere 1 (uma) quota de sua titularidade, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), à **CHEM-TREND HOLDING LP**, acima qualificada, que ora ingressa na sociedade assumindo todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, do qual declara ter pleno conhecimento.

3.2. Cedente e cessionária outorgam-se plena, geral e irrevogável quitação pelo valor da quota ora cedida.

4. Exclusão do Parágrafo 3º, Artigo 5º do Contrato Social.

4.1. As sócias decidem excluir o parágrafo 3º, artigo 5º, do Contrato Social em virtude da rescisão do Contrato de Penhor de Quotas celebrado com o **THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC**, em 27 de setembro de 2001.

TH HU



4252
L

4.2. Em razão das alterações mencionadas nos itens 1 a 4, acima, o Artigo 5º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

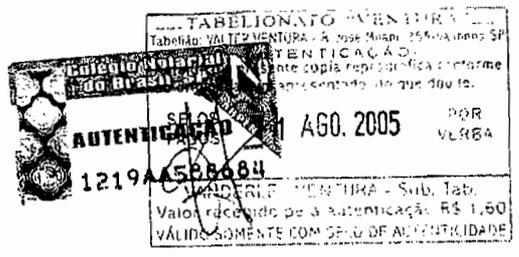
"ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 1.308.490,00 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais), dividido em 1.308.490 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Chem-Trend Limited Partnership	1.308.489	1.308.489,00
Chem-Trend Holding LP	1	1,00
TOTAL	1.308.490	1.308.490,00

PARÁGRAFO 1º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO 2º As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade uma só possuidora para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais."

TH
THU



A253
f

5. Alteração do Parágrafo 2º, Artigo 6º do Contrato Social.

5.1. Neste ato, as sócias decidem alterar o parágrafo 2º, Artigo 6º do Contrato Social para incluir novas restrições aos poderes do Diretor. Desta forma, o parágrafo 2º, artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

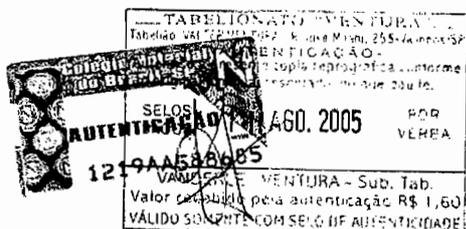
"ARTIGO 6º - ...

PARÁGRAFO 2º

A prática dos atos a seguir relacionados exigirá a autorização prévia e por escrito de ambas as sócias, que poderá ser dada por carta, telefax ou correio eletrônico:

- (a) nomear procuradores por prazo superior a 1 (um) ano, sempre especificando nos respectivos instrumentos os poderes outorgados;
- (b) estabelecer novos negócios não relacionados com os negócios da sociedade ou dedicar-se à importação, uso, venda ou distribuição de produtos não relacionados com os negócios atuais da sociedade;
- (c) abrir filiais, agências e escritórios ou depósitos no exterior;
- (d) estabelecer novas instalações operacionais;
- (e) adquirir, onerar ou vender ações ou quotas de outras sociedades;

ff
fdu



4254
[Handwritten signature]

- (f) votar as ações ou quotas, de propriedade da sociedade, de outras sociedades subsidiárias ou não;
- (g) emitir notas promissórias, no curso regular dos negócios, e emitir ou aceitar letras de câmbio de valor superior ao equivalente em moeda nacional a €40.000,00 (quarenta mil Euros);
- (h) outorgar quaisquer outras garantias de valor superior ao equivalente em moeda nacional a €10.000,00 (dez mil Euros);
- (i) garantir empréstimos ou outras transações de terceiros (quer sejam pessoas físicas ou jurídicas);
- (j) conceder empréstimos (exceto a clientes no curso normal dos negócios), tomar empréstimos e/ou endossar, emitir ou de outra forma negociar com quaisquer instrumentos de débito da sociedade;
- (k) constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;
- (l) comprar, vender ou de outra forma dispor ou onerar quaisquer bens do ativo fixo com valor de mercado superior ao equivalente em moeda nacional a €25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) ou imóveis, independentemente do valor;

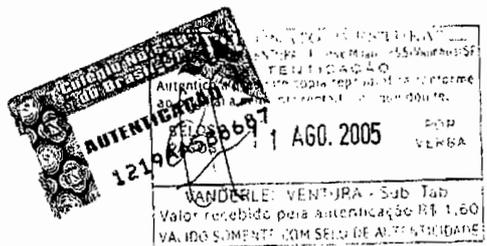
[Handwritten initials]



4255
J

- (m) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos necessários a título de bônus ou a outro título, quer esteja ou não mencionado no contrato, seja superior ao equivalente em moeda nacional a €10.000,00 (dez mil Euros) por mês;
- (n) celebrar contratos de locação, de distribuição ou outros contratos que envolvam um valor superior ao equivalente em moeda nacional a €25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) em um ano, ou que devam permanecer em vigor por prazo superior a um ano, à exceção do disposto no item "s" deste artigo;
- (o) liquidar ou dissolver a sociedade ou nomear liquidante, ou pedir a concordata ou falência voluntária da sociedade, a sua recuperação judicial ou extra-judicial;
- (p) reinvestir e/ou distribuir lucros;
- (q) aprovar a incorporação ou fusão da sociedade em outra, ou a aquisição de participação em outras sociedades ou negócios;
- (r) dedicar-se à fabricação, uso, venda e distribuição de quaisquer produtos fora do território do Brasil; e

PN
H



4256
f

(s) celebrar contratos de câmbio que envolvam valores superiores ao equivalente em moeda nacional a €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Euros)."

6. **Aprovação das Contas do Exercício encerrado em 31.12.2004.** Neste ato as sócias aprovam, sem reservas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado Econômico relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2004.

7. **Consolidação do Contrato Social.** Face às deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

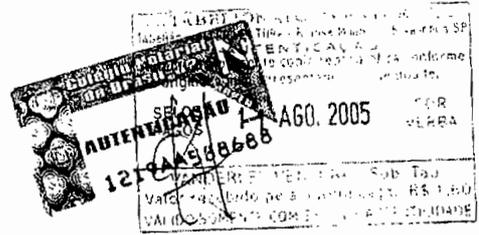
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

ARTIGO 1º A sociedade, que é empresária e limitada, gira sob o nome empresarial de **CHEM-TREND INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**

ARTIGO 2º A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Felamingo, 529, Bairro Macuco, CEP 13270-970, podendo abrir ou extinguir filiais, escritórios e subsidiárias em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação conjunta das sócias em reunião específica.

TH TW



4257
f

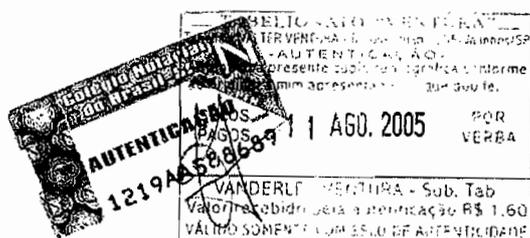
ARTIGO 3º A sociedade tem por objeto a fabricação e venda de produtos químicos especiais, incluindo lubrificantes utilizados em processo de fundição sob pressão, fluidos hidráulicos, equipamentos de "spray", materiais para desprendimento de objetos moldados dos seus respectivos moldes, fluidos para cortar e triturar, a importação de matérias primas e produtos acabados, o desenvolvimento de produtos novos e a exportação de produtos acabados. A sociedade poderá também participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

ARTIGO 4º O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de fevereiro de 1986.

CAPÍTULO II Do Capital Social

ARTIGO 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 1.308.490,00 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa reais), dividido em 1.308.490 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentas e noventa) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Chem-Trend Limited Partnership	1.308.489	1.308.489,00
Chem-Trend Holding LP	1	1,00
TOTAL	1.308.490	1.308.490,00



4258
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO 1º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro. Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO 2º As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade uma só possuidora para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III
Da Administração

ARTIGO 6º A administração da sociedade será exercida por um administrador designado pelas sócias, sendo este sócio ou não, residente no país e com a designação de Diretor, o qual permanecerá em seu cargo até que seja substituído por decisão conjunta das sócias. O Diretor nomeado fica dispensado de prestar caução e poderá representar a sociedade individualmente ou em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos neste Contrato Social.

PARÁGRAFO 1º A fim de gerir e administrar a sociedade na forma prevista neste artigo, as sócias nomeiam neste ato, o Sr. **Paulo José Noce**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, residente e domiciliado em Valinhos, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Antônio Felamingo, 529, Bairro Macuco, CEP 13270-970, portador da Carteira de Identidade RG nº

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO TÍTULOS E NEGÓCIOS
AUTENTICAÇÃO
121964858699
AGO. 2005
POR VERBA
VANDERLEI VENTURA - Sub. Tab.
Valor recebido pela autenticação R\$ 1,60
VÁLIDO SOMENTE COM O LOGO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten initials]

4259
[Handwritten signature]

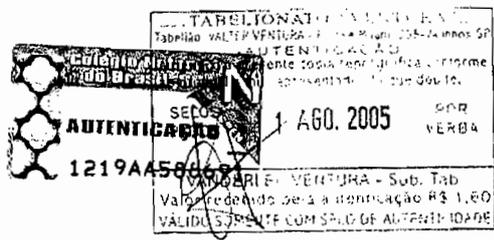
9.374.252 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.627.248-03, para exercer as funções de Diretor.

PARÁGRAFO 2º

A prática dos atos a seguir relacionados exigirá a autorização prévia e por escrito de ambas as sócias, que poderá ser dada por carta, telefax ou correio eletrônico:

- (a) nomear procuradores por prazo superior a 1 (um) ano, sempre especificando nos respectivos instrumentos os poderes outorgados;
- (b) estabelecer novos negócios não relacionados com os negócios da sociedade ou dedicar-se à importação, uso, venda ou distribuição de produtos não relacionados com os negócios atuais da sociedade;
- (c) abrir filiais, agências e escritórios ou depósitos no exterior;
- (d) estabelecer novas instalações operacionais;
- (e) adquirir, onerar ou vender ações ou quotas de outras sociedades;
- (f) votar as ações ou quotas, de propriedade da sociedade, de outras sociedades subsidiárias ou não;

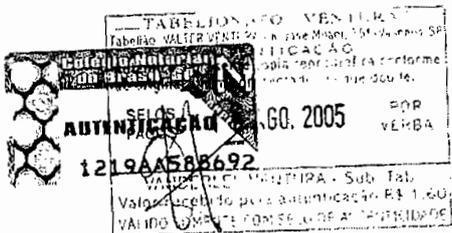
[Handwritten initials]



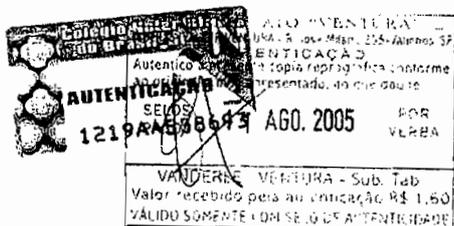
4260
f

- (g) emitir notas promissórias, no curso regular dos negócios, e emitir ou aceitar letras de câmbio de valor superior ao equivalente em moeda nacional a €40.000,00 (quarenta mil Euros);
- (h) outorgar quaisquer outras garantias de valor superior ao equivalente em moeda nacional a €10.000,00 (dez mil Euros);
- (i) garantir empréstimos ou outras transações de terceiros (quer sejam pessoas físicas ou jurídicas);
- (j) conceder empréstimos (exceto a clientes no curso normal dos negócios), tomar empréstimos e/ou endossar, emitir ou de outra forma negociar com quaisquer instrumentos de débito da sociedade;
- (k) constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;
- (l) comprar, vender ou de outra forma dispor ou onerar quaisquer bens do ativo fixo com valor de mercado superior ao equivalente em moeda nacional a €25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) ou imóveis, independentemente do valor;

Rh
xlu



- (m) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos necessários a título de bônus ou a outro título, quer esteja ou não mencionado no contrato, seja superior ao equivalente em moeda nacional a €10.000,00 (dez mil Euros) por mês;
- (n) celebrar contratos de locação, de distribuição ou outros contratos que envolvam um valor superior ao equivalente em moeda nacional a €25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) em um ano, ou que devam permanecer em vigor por prazo superior a um ano, à exceção do disposto no item "s" deste artigo;
- (o) liquidar ou dissolver a sociedade ou nomear liquidante, ou pedir a concordata ou falência voluntária da sociedade, a sua recuperação judicial ou extra-judicial;
- (p) reinvestir e/ou distribuir lucros;
- (q) aprovar a incorporação ou fusão da sociedade em outra, ou a aquisição de participação em outras sociedades ou negócios;
- (r) dedicar-se à fabricação, uso, venda e distribuição de quaisquer produtos fora do território do Brasil; e



4262
f

(s) celebrar contratos de câmbio que envolvam valores superiores ao equivalente em moeda nacional a €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Euros).

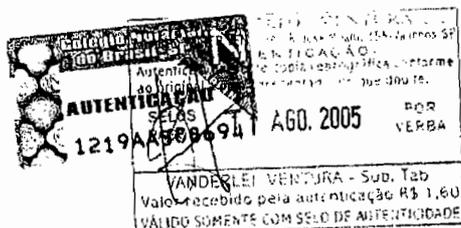
PARÁGRAFO 3º Cheques ou outras ordens de pagamento, e quaisquer documentos que obriguem a sociedade, serão assinados: (a) pelo Diretor em conjunto com um procurador; ou (b) por dois procuradores com poderes para tanto.

PARÁGRAFO 4º Todas as procurações deverão ser outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e serão assinadas pelo Diretor ou por um procurador com poderes específicos.

ARTIGO 7º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade e a terceiros, os atos praticados pelo Diretor, funcionários ou procuradores que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, empréstimos, endossos, promessas ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo com autorização expressa e conjunta das sócias devendo aquele que infringir o presente artigo ou praticar atos com excesso de mandato indenizar a sociedade pelos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV Das Deliberações Sociais

ARTIGO 8º As sócias são soberanas para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.



RM AU

4263
f

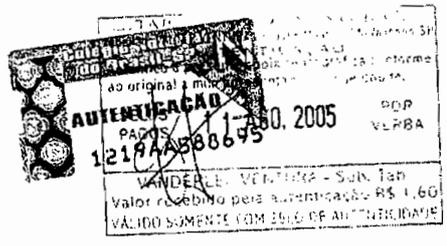
PARÁGRAFO 1º As deliberações das sócias sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvados os casos previstos no artigo 1.076, I, do Código Civil Brasileiro, cabendo 1 (um) voto a cada quota, sendo certo que as alterações do contrato social e seus respectivos registros poderão ser efetivados, desde que firmados por sócias que representem a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 2º As sócias reunir-se-ão em data fixada de comum acordo e mediante convocação do Diretor, sempre que necessário e, no mínimo, ordinária e anualmente, para deliberarem sobre assuntos gerais relativos à sociedade, dentre os quais o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, e a aprovação das contas dos administradores.

PARÁGRAFO 3º Toda e qualquer reunião poderá ser dispensada quando as sócias decidirem, por escrito e por unanimidade, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

PARÁGRAFO 4º As reuniões serão realizadas na sede social, admitindo-se a representação por procuração escrita ou através de conferência telefônica gravada. As deliberações devem estar em conformidade com o presente instrumento, bem como com Acordos de Sócios estabelecidos entre as sócias, se existentes.

PH
feli



4264
J

PARÁGRAFO 5º Das reuniões lavrar-se-ão atas com o sumário das deliberações, as quais serão assinadas pelos presentes.

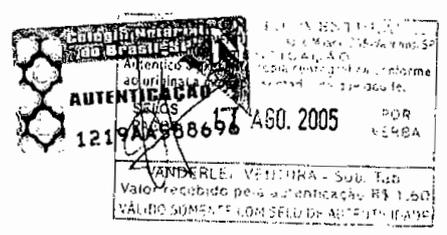
PARÁGRAFO 6º As convocações a que se refere o parágrafo 2º deverão ser feitas mediante carta simples, registrada ou correio eletrônico, ambos para o endereço das sócias, devendo ser indicada a data para a realização da reunião com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em se tratando de reunião ordinária, e 10 (dez) dias, no caso de reunião extraordinária.

PARÁGRAFO 7º A reunião ordinária ocorrerá sempre que necessário até o final do mês de abril de cada ano civil, sendo que as extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 8º Dispensam-se as formalidades de convocação quando ambas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 9º Na hipótese de não estarem presentes ambas as sócias à reunião marcada, será designada nova reunião no dia seguinte, sem necessidade de outra convocação. A nova reunião será instalada com a sócia que estiver presente, independentemente do quorum, sendo certo que as decisões assim tomadas alcançarão a ambas as sócias. Em qualquer dos casos, porém, será sempre obrigatória a presença do Diretor.

PH
44W



4265
✍️

PARÁGRAFO 10 Nenhuma sócia, por si só ou na condição de mandatária, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

PARÁGRAFO 11 No caso de alterações contratuais, cisão, fusão, incorporação, terá a sócia dissidente o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se a regra do parágrafo único, artigo 13, deste Contrato Social.

CAPÍTULO V

Da Cessão e Transferência de Quotas

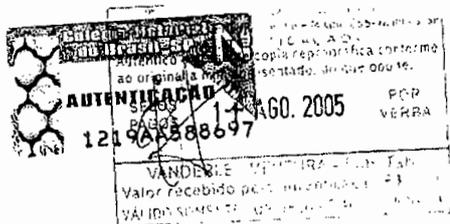
ARTIGO 9º A sócia que desejar ceder suas quotas deverá dar preferência à sócia remanescente, em igualdade de condições com terceiros. Notificada da intenção da sócia cedente, a sócia remanescente, se desejar exercer a preferência, deverá fazê-lo nos 30 (trinta) dias seguintes à notificação por escrito. No caso de desinteresse, ou da não aprovação do terceiro pela sócia remanescente, aplicar-se-á a regra do parágrafo único, artigo 13, deste Contrato Social. Esta determinação aplica-se igualmente à caução, penhor ou qualquer tipo de oneração das quotas, por qualquer sócia, em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Balanço

ARTIGO 10 O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e as demonstrações financeiras, que serão submetidos à apreciação das sócias em reunião ordinária, na forma do parágrafo 7º, artigo 8º, deste Contrato Social. As perdas ou os lucros líquidos apurados terão a destinação que lhes for dada por sócias representando a totalidade do capital social.

TM
FBI



4266
f

PARÁGRAFO 1º A distribuição dos lucros, após feitas as deduções devidas, obedecerá a proporção da respectiva participação no capital social.

PARÁGRAFO 2º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos referidos neste artigo devem ser apresentados por escrito, e com a prova do respectivo recebimento pelas sócias.

PARÁGRAFO 3º A sociedade poderá preparar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras com periodicidade trimestral, ou outra qualquer estabelecida pelas sócias, com finalidade de distribuição de dividendos intermediários, bem como efetuar pagamento de juros calculados sobre o patrimônio líquido.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução, Liquidação e Exclusão

ARTIGO 11 Em caso de impedimento definitivo de uma das sócias, causado por falência, ou pelos efeitos da declaração de falência, dissolução ou qualquer outra ocorrência, a sociedade não será dissolvida e o negócio poderá continuar entre a sócia remanescente e um novo sócio, se esta assim o desejar.

PARÁGRAFO ÚNICO A sócia remanescente fica responsável pelo pedido de levantamento de Balanço Patrimonial Extraordinário na data da ocorrência ou impedimento definitivo. A apuração do valor da

77
440



4267
f

participação a ser liquidada será efetuada de acordo com disposto no parágrafo único, artigo 13, deste Contrato Social.

ARTIGO 12 A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei e a qualquer tempo se assim decidirem as sócias detentoras da totalidade do capital social, procedendo-se, no caso de liquidação, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, quando as sócias nomearão um liquidante.

ARTIGO 13 Sempre que ficar constatado que uma das sócias está colocando em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade e/ou descumprimento das normas estabelecidas neste Contrato Social, poderá ser deliberada a exclusão da sócia que agir em desacordo, estabelecendo a exclusão por justa causa, conforme o artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, convocando reunião específica para esse fim.

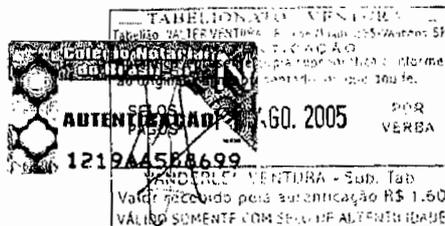
PARÁGRAFO ÚNICO Deverá ser levantado balanço especial para apurar o valor da participação a ser liquidada, de acordo com o patrimônio líquido contábil e esse valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, corrigidas pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

ARTIGO 14 Este Contrato Social rege-se, em suas omissões, e nas omissões da Lei 10.406/02 (artigos 1.052 e 1.087 do Código Civil Brasileiro), de forma supletiva pela legislação das sociedades anônimas (Lei 6404/76 e suas alterações).

Handwritten initials/signature



4268
f

ARTIGO 15 O Diretor, já qualificado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por decorrência de lei especial ou por condenação das hipóteses estabelecidas no artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro.

ARTIGO 16 As sócias elegem a Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Vara Distrital de Valinhos, como foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Valinhos, 08 de abril de 2005.

Tania Liberman
p.p. **CHEM-TREND LIMITED PARTNERSHIP**
Tania Karina Liberman

Tania Liberman
p.p. **CHEM-TREND HOLDING LP**
Tania Karina Liberman

Paulo José Noce
Paulo José Noce
Diretor

Testemunhas:

1. *Maria Manuela N. Milheiro*
Maria Manuela N. Milheiro
RNE nº: WO 62672-J SE/DPMAF/DPF

2. *Tatiane K. Negromonte*
Tatiane Cordeiro Negromonte
RG nº: 33.111.014-3 SSP/SP

ATA DE ABERTURA DE INSTRUMENTO DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
PAGOS 121944588700
08.04.2005
VANDERLEI VENTURA - Sub Tab
Valor cobrado por autenticação R\$ 1,60
VALINHOS - SP - TON SELLO DE ALTA FIDELIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE FISCALIA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 211.906/05-0
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Autorização

**ALSTYNE RESINAS TERMOPLÁSTICAS
LTDA**

4280
L

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO.

A **ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA.** sob número de CNPJ 01.060.186/0001-37, na pessoa de seu representante legal Sr. Ourivaldo Barbosa do Valle a qual compõe a relação de credores habilitados no processo de recuperação judicial da empresa **Marcpelzer Plastics Ltda.**, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, processo nº 625.01.2009.027798-9, cujo Plano de Recuperação Judicial foi aprovado na Assembleia Geral de Credores vem, por meio desta, autorizar expedição de ofício pela 2ª Vara Cível ao Banco do Brasil, determinando a transferência dos valores depositados em juízo em favor desta empresa na conta corrente abaixo descrita, autorizando, ainda, eventual débito da taxa de transferência a ser cobrada pela instituição financeira.

Banco: Bradesco

Conta corrente: 19299-6

AGENCIA: 2269-1

NOME: Waldemir Siqueira

CPF: 156.901.568-68

São Paulo, 16 de novembro de 2010.



OURIVALDO BARBOSA DO VALLE
ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA.

10 TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Rua Felipe Camarão.62/64-Fone: 4056-1176
Diadema - São Paulo

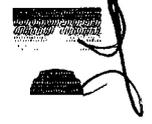
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) de:
OURIVALDO BARBOSA DO VALLE (1532).
Ser.: 4955494950484948495049564857

Diadema, 17 de novembro de 2010.
Por Ser Verdade Fírmoo o Presente

VALIDO S
Total: 5.00
Unitário: 5.00



424



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA

CNPJ 01.060.186/0001-37

Pelo presente instrumento particular de alteração, o abaixo assinado:

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.009.929 SSP/SP e CPF 046.032.228-15, residente e domiciliado na Avenida Damasceno Vieira, 431 - Bairro De Vila Mascote em São Paulo - SP., com CEP.: 04363-040;

único sócio da empresa **ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA**, com sede na Rua Bororos, 640 - Vila Conceição em Diadema - SP., com CEP.: 09990-270, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213377674 e posteriores alterações sendo a ultima de nº 377.453/07-9 em 12/11/2007, resolve na melhor forma de direito, alterar o contrato social nos seguintes termos:

-I-

Alterar o endereço da sociedade para a Rua Maria de Lourdes, 146 - Jardim Maria Helena em Diadema - SP., com CEP 09981-380.

-II-

Admitir na sociedade **JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS**, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1945, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 6.378.980-2 SSP/MG e CPF 041.367.398-77, residente e domiciliada na Avenida Damasceno Vieira, 431 - Bairro De Vila Mascote em São Paulo - SP., com CEP.: 04363-040;

-III-

O sócio remanescente, **OURIVALDO BARBOSA DO VALLE**, que cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, R\$5.000,00(Cinco Mil Reais) dividido em 5.000(Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada, a sócia ora admitida **JEAN DE**



LOURDES MARTINS BASTOS dando plena e total quitação do negócio ora contratado.

-IV-

Em consequência das alterações havidas o capital social passa a ser assim distribuído:

sócios	quotas	valor
OURIVALDO BARBOSA DO VALLE	95.000	95.000,00
JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS	5.000	5.000,00
total.....	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052, da Lei 10.406/02.

-V-

A sócia ora admitida declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-VI-

A administração da sociedade caberá ao sócio **OURIVALDO BARBOSA DO VALLE** que assinará, **individualmente**, aos quais, compete representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, dentro dos limites de suas funções, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, endossos, fianças ou outros atos análogos de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

-VII-

Excluir do objetivo social a resinas termoplásticas com industrialização de terceiros e matérias prima fornecidas pela empresa e retorno ao estabelecimento para sua comercialização; a importação e exportação de termoplásticos em toda a sua

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.



modalidade correlata; Ficando no seu objetivo social o comercio atacadista de resinas termoplásticas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas abrangidas pela presente alteração de contrato social.

Face às alterações ocorridas, os sócios resolvem neste próprio instrumento, ALTERAR CONSOLIDAR as cláusulas e condições do Contrato Social e suas modificações que passam de ora em diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

CONTRATO SOCIAL
DE
ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA
CNPJ 01.060.186/0001-37

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG 3.009.929 SSP/SP e CPF 046.032.228-15, residente e domiciliado na Avenida Damasceno Vieira, 431 - Bairro De Vila Mascote em São Paulo - SP., com CEP.: 04363-040; e

JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1945, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 6.378.980-2 SSP/MG e CPF 041.367.398-77, residente e domiciliada na Avenida Damasceno Vieira, 431 - Bairro De Vila Mascote em São Paulo - SP., com CEP.: 04363-040.

resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar uma sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213377674 e posteriores alterações sendo a ultima de nº 377.453/07-9 em 12/11/2007, a qual se regerá pelo presente contrato e pelas leis em vigor, nos termos e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO SOCIAL

Cláusula I - A presente sociedade girará sob a denominação social de **ALSTYNE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Maria de Lourdes, 146 - Jardim Maria Helena em Diadema - SP., com CEP 09981-380.



4274
J

Parágrafo Único: – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula II – A sociedade tem por objetivo social o **comercio atacadista de resinas termoplásticas.**

Cláusula III – O Capital Social é de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas iguais de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, pelos sócios, em moeda nacional, e assim distribuídos:

sócios	quotas	valor
OURIVALDO BARBOSA DO VALLE	95.000	95.000,00
JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS	5.000	5.000,00
	-----	-----
total.....	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com artigo 1.052, da Lei 10.046/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula V - A administração da sociedade caberá ao sócio **OURIVALDO BARBOSA DO VALLE**, que assinara **individualmente**, aos quais compete representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, dentro dos limites de sua função, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, endossos, fianças ou outros atos análogos de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VI – Em suas deliberações o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Art. 1.072 do código civil(Lei nº 10.406/2002.



[Handwritten signature]

Cláusula VII – O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Cláusula VIII – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico, e será efetuada apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula X – Serão regidas pelas disposições do código civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula XI – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula XII – Fica eleito o foro da Comarca de Diadema – SP., para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula XIII – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

4276



E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Diadema, 14 de Outubro de 2.009

[Handwritten signature]

OURIVALDO BARBOSA DO VALLE



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODI
409.113/09-8 SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

JUCESP

[Handwritten signature]

JEAN DE LOURDES MARTINS BASTOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]

JOÃO SGRIGNOLI JUNIOR
RG 4.581.122 SSP/SP

[Handwritten signature]

DANIEL SGRIGNOLI
RG 18.473.851-9 SSP/SP

[Faint handwritten notes and signatures]

4287
L

São Paulo, 04 de novembro de 2010.

VIA CAPITAL

A/C – ADMINISTRADOR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

PEDIDO: AUTORIZAÇÃO DE DEPOSITO.

Trinelli Comercio e Representação Ltda, sob o CNPJ 02.380.313/0001-48, é credor da empresa MP PLASTIC, e compõe o rol de credores habilitados no processo de recuperação judicial aprovado na reunião de credores em final de julho/2010.

Vem por meio desta, autorizar o deposito em sua conta corrente abaixo discriminada, também concorda com o débito de R\$ 8,00, a titulo de taxa de deposito (DOC).

Conta corrente : 07277-5 – BANCO ITAU

AGENCIA : 8195

NOME : TRINELLI COM REPRES.ASS.CONSULT.LTDA.

CNPJ : 02.380.313/0001-48

Fico no aguardo de vossas providencias.

Grato,

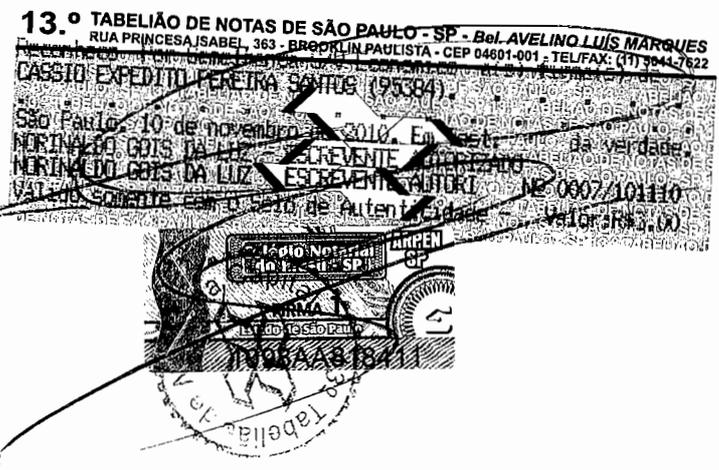
Cássio Santos

Director- Trinelli Com. Repres. Ass. Consult. Ltda.

CPF – 043694018-36 / RG- 10164057



Cássio Santos



4248
f

Autorização

AEROGLOSS BRASILEIRA S.A



AEROGLASS BRASILEIRA S.A.

Rua Balão Mágico, 1003 – Fone: 4616-0866 – Fax: 4616-2753 – CEP 06715-780 – Bairro do Rio Cotia – Cotia – São Paulo

4279
J



Cotia, 8 de novembro de 2010.

À

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

A/c: Srta. Karina

Ref: Dados bancários da empresa AeroGlass Brasileira S/A Fibras de Vidro

Prezados Senhores, tendo em vista a Recuperação Judicial da empresa Marcpelzer Plastics Ltda, e o deferimento do acordo de pagamento nos autos do processo nº ordem 1279/2009, vimos por meio desta autorizar o crédito em nossa conta corrente pessoa jurídica no valor de R\$ 1.736,51 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas, e, o saldo remanescente em 12 parcelas, com o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês a partir da 13ª parcela, via DOC Eletrônico, conforme seguem os dados abaixo.

Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência: 3355-3, conta corrente: 3003-1, favorecido: AeroGlass Brasileira S/A Fibras de Vidro.

Outrossim, salientamos que não autorizamos o débito do valor de R\$ 8,00 (oito reais) em nossa conta corrente, pois em transferência bancária entre contas do Banco do Brasil o referido valor não é cobrado¹.

Todavia, caso os créditos sejam pagos por Banco diverso do Banco do Brasil, autorizamos o débito de tal valor.

Francisco Xavier Lopes
Gerente Financeiro
AeroGlass Brasileira S/A Fibras de Vidro



¹ A referida informação foi fornecida pelo funcionário do Banco do Brasil, nesta data, e, em nossa agência.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COTIA
Aldenice Altina Muniz Sojo - OFICIALA INTERINA
Av. Professor Manuel José Pedrosa, 273 - Terreo - Centro - CEP 06717-100 - Cotia / SP - Fone: 4243-1005
Reconhecido, por semelhança, a firma de: FRANCISCO XAVIER LOPES,
em documento com valor econômico, em 16
Cotia, 08 de novembro de 2010.
Em teste da verdade. Cód. [2014874712060000000765]
SILVANA A. PRADO CAMAR/LAIS S. SINDICA VIETRA - esc (01d:1) TAV 5,00

JUCESP
23 04 10

29 4280
f

AEROGLOSS BRASILEIRA S.A. FIBRAS DE VIDRO

Companhia Fechada

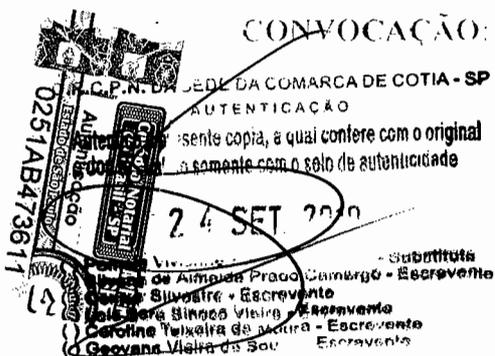
CNPJ/MF.: 61.665.212/0001-82

**ATA 01/10 LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

1. **LOCAL E DATA:** SEDE SOCIAL NA RUA BALÃO MÁGICO, 1003 – COTIA (SP) EM 07 DE ABRIL DE 2010 ÀS 10:00 HORAS;
2. **PRESENÇA:** ACIONISTAS TITULARES DE 93,5% (noventa e três e meio por cento) DO CAPITAL SOCIAL, CONFORME ASSINATURAS CONSTANTES NO LIVRO “PRESENÇA DE ACIONISTA” n.º 1 FLS. 06- verso.
3. **MESA:** MÁRIO FRANCO -- PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO:

Edital de convocação da AGO foi publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 26 e 27 de fevereiro e 02 de março de 2010 e no Diário de Comércio em 29 de fevereiro e em 01 e 02 de março de 2010. Os documentos referentes ao artigo 133 da lei 6404 de 15/12/1976 foram postos a disposição dos



f

4281
J

JUL 29 04 10

acionistas no próprio edital de convocação. Os documentos referentes ao artigo 133 da lei 6404 de 15/12/1976 foram publicados no Diário Oficial do Estado e Diário do Comercio em 26 de março de 2010.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

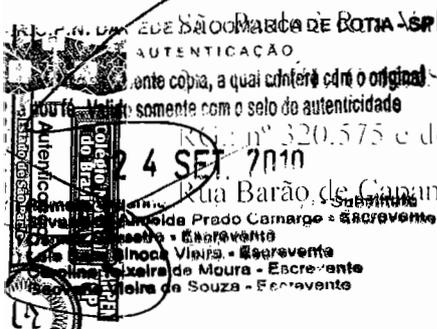
I – **RELATÓRIOS** : Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, aprovados por todos os presentes, deixando de votar os impedidos por Lei.

II – **RESULTADO DO EXERCÍCIO** : Decidiu-se pela maioria dos presentes pela distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ou seja: R\$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais). O saldo dos Lucros do Exercício no valor de R\$ 1.625.654,51 (Hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) será mantido em Reserva de Contingência para manter-se como cobertura inicial de eventual decisão judicial condenatória em nosso processo de cobrança do I.C.M.S. no valor total nominal em abril de 2007, de R\$ 5.474.053,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e cinquenta e três reais):

III – **ELEIÇÕES DA DIRETORIA**: Foram reeleitos para compor a Diretoria até 30 de abril de 2011, os Senhores:

1) **MÁRIO FRANCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG.: n.º 1.091.752 e do CPF/MF n.º 006.828.458-68, residente e domiciliado em Rua Barão de Botia - SP, nº 212;

2) **SERGIO SOY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG.: n.º 320.575 e do CPF/MF n.º 006.828.708-97, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Barão de Capinema, 366 apto. 171.



K

JUL 27 04 11

31

4282
f

3) **AUGUSTO ISOLA**, italiano, casado, industrial, portador de Cédula de Identidade n.º W 446.736 K e CPF/MF n.º 026.047.108-97, residente e domiciliado a Alameda do Contorno, 1587 – Colinas de Ibiúna – município de Ibiúna – SP.

4) **WALDEMAR CORTEZ MANSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 9.979.905-4 e do CPF/MF N.º 032.044.478-39, residente e domiciliado em São Paulo à Av. Rouxinol n.º 200 apto. 121.

IV – OUTROS ASSUNTOS : As acionistas “AMATISTA PARTICIPAÇÕES LTDA” e “ADRIANA FRANCO” demandaram a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal. Após a votação foram eleitos os seguintes conselheiros:

- a) Pelos minoritários, foram eleitos os senhores: **RICARDO DOS SANTOS SALGADO**, Contador, titular; e **SIDNEI ALVES MARTINS**, Contador, suplente;
- b) Pelos demais acionistas, foram eleitos os senhores: **JOSÉ AUGUSTO COSTA TORRES**, Analista de Sistemas, titular; **MARIA APARECIDA GOMES**, Farmacêutica e Bioquímica, titular; **FERNANDO LUCÍLIO DOS SANTOS**, Engenheiro de Produção Mecânica, suplente; e **JAQUELINE SILVA SANTANA**, Gestora de Recursos Humanos, suplente.

O mandato dos conselheiros terá sua vigência até 30.04.2011, e sua remuneração é fixada, por unanimidade dos acionistas presentes, no valor correspondente ao mínimo previsto no art. 162. § 3º. da Lei nº 6.404/76. quando no efetivo exercício dos seus respectivos cargos.

6. **ENCERRAMENTO:** Esta ata, lavrada nos termos da lei, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos acionistas presentes.

Cotia, 07 de abril de 2010

Autenticado a presente copia, a qual confere com o original
Valido somente com o selo de autenticidade

24 SET. 2010

de Almeida Prado Camargo - Escrevente
Silvestre - Escrevente
do Silva Vieira - Escrevente
de Teixeira de Moura - Escrevente
dine Vieira de Souza - Escrevente

0251AB473616

f

JUCESP
27 04 10

32 4283
J

Presidente – MÁRIO FRANCO *Mário Franco*

Secretário – NELSON PENTEADO JUNIOR *Nelson Penteado Junior*

ENRICO FRANCO *pp Miguel Franco*

AMATISTA PARTICIPAÇÕES LTDA *pp Miguel Franco*

JÚLIO KASSOY *Julio Kassoy*

AUGUSTO ISOLA *Augusto Isola*

FRANCISCO XAVIER LOPES *Francisco Xavier Lopes*

WALDEMAR CORTEZ MANSO *Waldemar Cortez Manso*

ADRIANA FRANCO *Adriana Franco*

SERGIO SEGRE *Sergio Segre*

ILDA D'ANTONIO FRANCO *pp Fabio Franco*

CARLOS FRANCO *pp Fabio Franco*

FABIO FRANCO *Fabio Franco*

GILBERTO FRANCO *pp Fabio Franco*

HUGO FRANCO *Hugo Franco*

NEUSA TAVARES DA CUNHA MELLO FRANCO *pp Fabio Franco*

GISELA KASSOY *pp Fabio Franco*

ILANA KASSOY *pp Fabio Franco*

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICACAO
0257AB473624
27 SET. 2010
Substituto
de Almeida Prado, Camargo e Escrevente
de Almeida Prado, Camargo e Escrevente

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
138.490/10-7 SECRETARIA GERAL

JUCESP

4284
✍️



AEROGLASS BRASILEIRA S.A.

Rua Balão Mágico, 1003 - Fone: 7924-0866 - Fax: 7924-2753 - CEP 06700-000 - Bairro do Rio Cotia - Cotia - São Paulo

AEROGLASS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO

C.G.C.: 61.665.212/0001-82

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30/04/1999

Aos trinta dias do mês de abril de 1999, às 10:00 hs., na sede social, à Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim, 75 – Diadema – Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas da Aeroglass Brasileira S/A – Fibras de Vidro, em número suficiente para deliberar, atendendo aos avisos de convocação feitos nos dias 26, 27 e 30 de Março de 1999 nos jornais: Diário Oficial do Estado e no Diário do Comércio. Foi aclamado para dirigir as assembléias o Dr. Mário Franco, que convidou a mim Nelson Penteado, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que conforme o item a) da Matéria Ordinária da Convocação a Assembléia tinha sido convocada para apreciar o Balanço encerrado em 31.12.1998, o Relatório da Diretoria, a Conta de Resultados do Exercício, assim, como todas as demais contas publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário do Comércio no dia 20 de Abril de 1999. Todos esses documentos já haviam sido colocados à disposição dos acionistas conforme avisos também publicados no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário do Comércio nos dias 26, 27 e 30 de Março de 1999. Todos os documentos foram aprovados por unanimidade abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando-se ao item b) da Matéria Ordinária da Convocação, aprovou-se por unanimidade a distribuição efetuada antecipadamente de dividendos de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dos lucros apurados no exercício findo em 31.12.1998 e pela permanência do saldo de R\$ 121.543,76 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Passando-se ao c) da Matéria Ordinária da Convocação foram reeleitos para a nova Diretoria: Mário Franco, brasileiro, casado, engenheiro, R.G.: 1.091.752 e C.I.C.: 006.828.458-68, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Valença, 212 e Julio Kassoy, brasileiro, casado, engenheiro, R.G.: 320.575 e C.I.C.: 006.828.708-97, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Barão de Capanema, 366 – Apartamento 171 para diretores, sem percepção de honorários. Passando-se ao item a) da Matéria Extraordinária da Convocação o Sr. Presidente declarou ser de interesse da sociedade encerrar definitivamente as atividades industriais e comerciais em Diadema, e transferir a sede social da sociedade para a Rua Balão Mágico, 1003 – Bairro do Rio Cotia – Município de Cotia – Estado de São Paulo, onde já funciona desde do ano de 1979 a fábrica de filtros para ar. Tal medida visa proporcionar a diminuição de custos e despesas com a centralização de todos os negócios de companhia em Cotia. Para tanto há necessidade de alteração dos artigos 2º e 3º dos Estatutos Sociais, conforme "PROPOSTA DA DIRETORIA" que o Sr. Presidente leu aos acionistas e que é do seguinte teor. PROPOSTA DA DIRETORIA: A Diretoria da Aeroglass Brasileira S/A - Fibras de Vidro propõe aos

0751AB473602
Autenticado
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
24 SET. 2010
Substituta
Silvana de Almeida Prado Cumargo - Escrevente
Osma Silvestre - Escrevente
Lais Sora Inoco Vieira - Escrevente
Carmelo Teixeira de Moura - Escrevente
Cecivane Vieira de Souza - Escrevente

4285
J

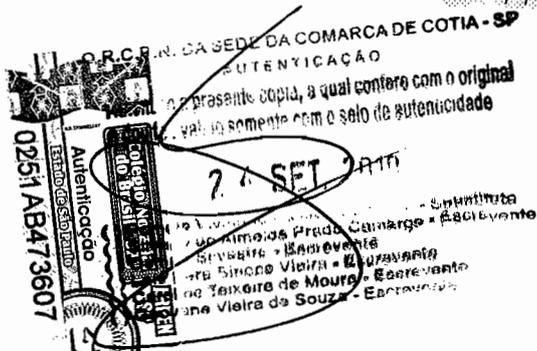


AEROGLOSS BRASILEIRA S.A.

Rua Balão Mágico, 1003 - Fone: 7924-0866 - Fax: 7924-2753 - CEP 06700-000 - Bairro do Rio Cotia - Cotia - São Paulo

acionistas que os artigos 2º e 3º dos Estatutos Sociais passem a vigorar nos seguintes termos: Artigo 2º Dedicar-se a Sociedade a indústria e comércio de Filtros de Ar, e ao comércio de Véus de Fibra de Vidro separadores de Bateria produtos Metalúrgicos, Mecânicos e Técnicos em geral, bem como outros artigos inerentes ao ramo. Poderá a Sociedade dedicar-se ainda à representação comercialização dos mesmos ou outros artigos de fabricação de terceiros. Parágrafo Único – Constituem ainda objeto desta Sociedade a importação e exportação de matérias primas, materiais e outros produtos por ela fabricados ou comercializados. Artigo 3º - A Sociedade tem por sede e domicílio legal a cidade de Cotia – Estado de São Paulo à Rua Balão Mágico, 1003 – Bairro do Rio Cotia, podendo a diretoria abrir e extinguir filiais ou escritórios em qualquer parte do país. Diadema, 15 de Abril de 1999. a) Dr. Mário Franco a) Julio Kassoy. Terminada a leitura da proposta da diretoria a mesma foi posta em votação tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Em vista de tal aprovação o Sr. Presidente declarou que a partir daquele momento os artigos 2º e 3º dos Estatutos Sociais passaram a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º Dedicar-se a Sociedade a indústria e comércio de Filtros de Ar, e ao comércio de Véus de Fibra de Vidro separadores de Bateria produtos Metalúrgicos, Mecânicos e Técnicos em geral, bem como outros artigos inerentes ao ramo. Poderá a Sociedade dedicar-se ainda à representação comercialização dos mesmos ou outros artigos de fabricação de terceiros. Parágrafo Único – Constituem ainda objeto desta Sociedade a importação e exportação de matérias primas, materiais e outros produtos por ela fabricados ou comercializados. Artigo 3º - A Sociedade por sede e domicílio legal a cidade de Cotia – Estado de São Paulo à Rua Balão Mágico, 1003 – Bairro do Rio Cotia, podendo a diretoria abrir e extinguir filiais ou escritórios em qualquer parte do país. Passando ao item b) da Convocação – Outros assuntos de interesse da Sociedade o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse deu por encerrada as Assembléias das quais lavrei a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes. (a) Mário Franco – Presidente (a) Nelson Penteado – Secretário. (aa) Mário Franco – Julio Kassoy – Sérgio Segre – Elchanan Palatnik – Augusto Isola – Neusa Tavares da Cunha Mello Franco.

Confere com o original (a) Mário Franco – Presidente
 (a) Nelson Penteado - Secretário



4286
J

Ata da assembléia geral de
constituição realizada em
31 de Março de 1967.

Aos trinta e um dias de março de 1967, às dez horas, reuniram-se em assembléia geral na cidade de São Paulo à rua Quirino de Andrade n.219 - 11º andar -conj. 113, os subscritores do capital social da AEROGLOSS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO, em sua totalidade e que assinam a presente ata, cujos nomes e qualificação conferem com a lista de subscrição e que são os seguintes: 1º) Julio Kassoy, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Salvador Mendonça n.95; 2º) Mario Franco, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Valença n.212; 3º) Alberto Franco, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente no Rio de Janeiro à rua General Ribeiro da Costa n.214 -ap.101, representado por seu bastante procurador Dr.Mario Franco, acima qualificado nos termos da procuração lavrada no - 1º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro (GB)em 6 de Março de 1967 (Livro 609 fls.94); 4º) Sergio Segre , italiano, casado, engenheiro, residente em Santo André à rua Seis n.7 (Vila Elclor); 5º) Elchanan Palatnik, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Rio de Janeiro à rua Marques do Paraná, 62; 6º) Henrique Goldbaum, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Go doi Colaço, 455 e 7º) Nelson Penteado, brasileiro, casado, contador, residente em São Paulo à rua Acarapé n.513. Por

o presente ata, a qual confiere com o orig. e a lista de subscritores presentes assumiu a presidencia da mesa

AUTENTICACAO

24 SET 71

025418473633
Autenticacao
MINEP
MINEP

... substituta
... sagrevm
... Camélio
... Escrivante
... Escrivante
... Escrivante
... Escrivante

Julio Kassoy
Mauricio Franco

Elchaman Palatnik

Henrique Goldbaum
Melmon Antunes
L. F. Alberto Franco
Mauricio Franco
5540

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICACAO

Autenticado em 22/09/2010, a qual confere com o original
e dou fé. Valido somente com o selo de autenticidade

257A
Autenticado em 22/09/2010
COTIA - SP
2010
SET. 2010
P. Vivas - Substituto
Prado Camargo - Escrevente
Escrevente
Escrevente
de Moura - Escrevente
Souza - Escrevente

4282
f

o Sr. Julio Kassoy, que convidou a mim Mario Franco para servir de secretario. A seguir o Sr. Presidente disse - que a assembléa estava legalmente instalada e pediu a mim secretario para ler os seguintes documentos que se encontravam sobre a mesa: a) projeto dos estatutos sociais; b) boletim de subscrição e c) proposta dos subscritores Julio Kassoy, Mario Franco e Alberto Franco de integralizarem o capital que subscreveram no valor de RCr\$12.776,00 (doze mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros novos) em bens que pretendem transferir à sociedade. Aceita, em termos a proposta, pela assembléa, passou-se em seguida à nomeação dos peritos, que deveriam avaliar os bens oferecidos à integralização de parte do capital social tendo sido escolhidos os Srs. Dr. Miguel Frederico Cuoco, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo à rua Joaquim Tavora n.490 - 7º andar-ap. 72, Pedro Sartori, brasileiro, casado, tecnico em contabilidade, residente em São Paulo à rua Francisco Polito, 617 e Salvador Zaita, brasileiro, maior, solteiro, comerciaro, residente em São Paulo à rua Cassandoca n. 885.- Estes imediatamente declararam aceitar seus encargos, ficando a assembléa suspensa por duas horas para que os peritos pudessem elaborar os seus laudos. Findo o prazo, já estando sobre a mesa o documento necessário, o Sr. Presidente declarou que punha em discussão os Estatutos Sociais, o Laudo de Avaliação e o Boletim de Subscrição e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, os pôs em

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia, a qual confere com o original
Valido somente com o selo de autenticidade

24 SET 2010

Substituto
de Almeida - Escrevente
Silvestre - Escrevente
Sandoz - Escrevente
Vieira de Moura - Escrevente
Vieira de - Escrevente

025 TAB 473638

Julia Harlow
Marisol Franco
Elhanan Khalil
Henrique Goldmann
Melissa...
F. Alberto Franco
Marisol Franco
→

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, a qual confere com o original
e não té. Valido somente com o selo de autenticidade
24 SET. 2010
Juiz de Direito Viviane Paes Camargo - Substituta
Juiz de Direito Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
Juiz de Direito Asmar Silvestre - Escrevente
Juiz de Direito Sara Sinoca Vieira - Escrevente
Juiz de Direito Tatiane Teixeira de Moura - Escrevente
Juiz de Direito Joovane Vieira de Souza - Escrevente

0251AB473646
ESTADO DE SÃO PAULO
Autenticado
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

clarocimentos que sobre o Laudo de Avaliação foram prestados pelos peritos, também presentes à assembléia, assumindo a sociedade a obrigação de cumprir os compromissos assumidos pelos subscritores relativos aos direitos ora transferidos. Os subscritores proprietários dos bens concordavam plenamente com a avaliação estabelecendo entre si a seguinte divisão: Julio Kassoy NCr\$3.190,00 (três mil, cento e noventa cruzeiros novos); Mario Franco NCr\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa cruzeiros novos) e Alberto Franco NCr\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros novos). Cumpridas como tinham sido todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente que já se encontrava em seu poder a importância de NCr\$487,00 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos) recebida dos subscritores, correspondente a parte do capital social integralizado em dinheiro e que iria providenciar o necessário depósito no Banco do Brasil S/A com o que ficava definitivamente constituída a AEROGLOSS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO. Determinado em três o numero de diretores da primeira Diretoria foi procedida a sua votação bem como do Conselho Fiscal resultando unanimemente eleitos: para Diretores Julio Kassoy, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Salvador Mendonça n.95; Mario Franco, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Valença n.212 e Sergio Segre, italiano, casado, engenheiro, residente em Santo André à rua Seis n. 7 (Vila Eldor), sem honorarios até posterior deliberação. Para

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COITIM - MATO GROSSO DO SUL
 Para MEMBROS do Conselho Fiscal foram eleitos: Al-

Ante a presente copia, a qual confere com o original
 até. Valido somente com o selo de autenticidade

24 SET 2010

Antônio - Substituto
 de Almeida Prado Camargo - Escrevente
 Sr. Silvestre - Escrevente
 Sr. Sinagra Vieira - Escrevente
 Sr. Teixeira de Moura - Escrevente
 Sr. Vieira de Souza - Escrevente



Guilherme Henrique
Mário Branco
Elchamar Botelho
Henrique Gildemann
Melchior Fontes
H. Alberto Branco
Mário Branco
507

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
presente cópia, a qual confere com o original
válida somente com o selo de autenticidade
24 SET. 2010
Vivianete - Substituta
de Almeida Prado Camargo - Escrevente
Ilvestre - Escrevente
Sílvia Vieira - Escrevente
Telxela de Moura - Escrevente
Vieira de Souza - Escrevente



4289
J

berto Franco, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente no Rio de Janeiro à rua General Ribeiro da Costa, 214; Elchanan Palatnik, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Rio de Janeiro à rua Marques do Paraná n.62 e Henrique Goldbaum, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Godoi Colação n.455 e para membros suplentes os Srs. José Maria Penteado, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua Guaraiuva n.68, Luiz Mario Candido Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua Moraes Barros n.1000 e Agostinho Toschi Neto, brasileiro, casado, do comercio, residente em São Paulo à rua Basilio da Cunha n.606, com os honorarios de RCr\$5,00 (cinco cruzeiros novos) anuais, cada um, quando em exercicio. Nada mais havendo a tratar, passou-se à transcrição dos textos do Laudo de Avaliação e dos Estatutos Sociais como segue:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Dr. Miguel Frederico Cuoco, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo à rua Joaquim Távora n.490 - 7º andar - ap.72; Pedro Sartori, brasileiro, casado, tecnico em contabilidade, residente em São Paulo à rua Francisco Polito n.617 e Salvador Zaita, brasileiro maior, solteiro, comerciarario, residente em São Paulo à rua Cassandoca n.805, peritos nomeados pela assembléia geral de constituição da ARROGLADE BASTIENIRA S/A - FERRA DE VIDRO, iniciada a 31 de março de 1967, depois de examinarem devidamente os bens e valores com que os subscritores Julio Mas-

SOY, Julio Franco e Alberto Franco pretende integralizar o

0251AB473657
Autenticado
Colegio Notarial do Brasil - SP
R.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, a qual confiere com o original e dou fé. Valido somente com o selo de autenticidade
24 SET. 2010
Pamela Viviani - Procuza Laniergo - Substituta
Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
Osmar Silvestre - Escrevente
Lea Sara Sinocci Vieira - Escrevente
Cristina Teles de Mousa - Escrevente
Carlyssa Vieira de Souza - Escrevente

Julio Kaseoy
Mário Franco
Elchanson Patatunil
Henrique Gilbbaum.
Melhor Interado
L.F. Alberto Franco
Mário Franco
55-20

U.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO

Esta é a presente cópia, a qual confere com o original e não há. Valido somente com o selo de autenticidade

24 SET 2010

Nota Lavínio F. de S. Camargo - Substituto
Jane de Almeida Prado Camargo - Escrivão
Luis Carlos de Mota - Escrivão
Wana Vierra de Souza - Escrivão

Autenticado
0857AB473672



capital que subscreveram na sociedade, são unânimes em declarar que pelos documentos apresentados podem afirmar que os referidos bens e valores são de legitima propriedade deles subscritores; que os mesmos valem a importância pedida de NCr\$12.776,00 (doze mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros novos) e que estão assim constituídos: - "Direitos irrevocabéis e irrevogáveis sobre 3.992,50 m2 de terreno no Município de Diadema conforme confrontações, localização e condições discriminadas na escritura de compromisso de venda e compra lavrada em 22 de Dezembro de 1966 nas notas do Tabelionato de Diadema (Livro n.21 fls.53)", São Paulo, 1 de Março de 1967. (aa) Dr. Miguel Frederico Cuoco - Pedro Sartori - Salvador Zaita.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

Denominação, objeto, sede e duração

Artigo 1º - Fica constituída uma sociedade anônima - sob a denominação de AEROGLOSS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - Dedicar-se-á a sociedade à indústria e ao comércio de véu de vidro, filtros de ar, separadores de baterias e outros artigos inerentes ao ramo.

Artigo 3º - A sociedade tem por sede e domicilio legal a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Quirino de Andrade n.219 - 11º andar - conj.113, podendo a Diretoria criar filiais ou escritórios em qualquer parte do país.

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO

presente cópia, a qual confere com o original
Válido somente com o original autenticado

24 SET 2010

Passos Camargo - Escrevente
Almeida - Escrevente
Silvas - Escrevente
Sinoc - Escrevente
Taisa de Moura - Escrevente
Vieira da Souza - Escrevente

0251AB473671

Julio Karsoy
Mauricio Franco
Elchawan Palatin
Henri que Goldstamer
Helmut Enten
H. Alberto Franco
Mauricio Franco
550

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
a presente copia, a qual confere com o original
Validamente com o selo de autenticação
24 SET 2010
de Almeida Prado Camargo - Secretário
Silvestre - Escrevente
para Dinéia Vieira - Escrevente
Mônica Tolkeira de Aguiar - Escrevente
Cassiano Vieira de Souza - Escrevente

CAPITULO II

Capital e Ações

Artigo 5º - O capital social é de NCr\$16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros novos) dividido em 16.000 (dezesesseis mil) ações de NCr\$1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, ordinárias ou comuns.

§ 1º - As ações serão ao portador ou nominativas ou nominativas endossáveis e conversíveis de uma forma para outra a pedido do acionista.

§ 2º - As ações serão nominativas até o seu integral pagamento.

Artigo 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e certificados provisórios que representem as ações, respeitadas as disposições do artigo 20 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPITULO III

Administração

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um a seis diretores sem designação especial, com iguais poderes, que se substituirão uns aos outros nos casos de ausência ou impedimento.

§ 1º - O mandato dos diretores é de um ano podendo ser reeleitos; caso não o sejam permanecerão no exercício de seus cargos até que sejam empossados os seus sucessores, dentro dos limites legais.

§ 2º - Os diretores ou alguém por eles, antes de tomarem posse de seus cargos, caucionarão cinco ações da sociedade.

4291
L

Julia Karroy
Mario Graeco
Elhaman Patatnik
Henrique Jato Samra
pelos interessados
p.p. Alberto Graeco
Mauricio Graeco
5513

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICACAO
Esta e presente copia, a qual contera com o original
Valida somente com a copia autenticada
74 SEP 2010
Almeida Prado - Substituto
Silvestre - Escrevente
Sara Ribeiro - Escrevente
Tatiana Teixeira de Moura - Escrevente
Deavara Vieira de Souza - Escrevente
0251AB473681

dade, as quais permanecerão inalienáveis até a aprovação de contas do respectivo mandato pela assembléia geral.

§ 3º - Ocorrendo vaga de um dos cargos de Diretor, os outros nomearão um substituto pelo tempo de mandato que faltar, com as mesmas atribuições e os mesmos honorários do substituído.

Artigo 9º - São atribuições e deveres da Diretoria exercidos isoladamente por qualquer um dos Diretores:

- a) cumprir e fazer cumprir todas as leis e atos relativos à atividade da sociedade;
- b) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações das assembléias gerais dos acionistas;
- c) nomear e dispensar empregados e fixar-lhes os vencimentos;
- d) propor à assembléia geral as modificações que julgar necessárias aos presentes estatutos;
- e) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias para deliberar sobre qualquer assunto e organizar e apresentar anualmente à assembléia geral ordinária, devidamente assinado pela Diretoria, o relatório e o balanço de todas as operações da sociedade precedidas de parecer do Conselho Fiscal;
- f) anunciar um mês antes da assembléia geral ordinária, que ficam à disposição dos acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940;
- g) aplicar e distribuir os lucros apurados de acôr-

do com as deliberações da assembléia geral;

de abrir filiais e agências dentro e fóra do país

0251AB473689

Autenticado

COPIA NOTARIAL

24 SET. 2010

OR.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICACAO

Publico a presente cópia, a qual confere com o original
da... Valido somente com o selo de autenticacao

Carriago - Substituto
Almeida Prado Camargo - Escrevente
Silveira - Escrevente
Sara Sinoda Violla - Escrevente
Caroline Takaira de Moura - Escrevente
Souza - Escrevente

Julia Karsoy
Mario Franco
Elihanan Palatin

Henrique Gestmann.
Belos e interessados

J. Alberto Franco
Mario Franco
5525

J. P. R. C. P. N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
a presente cópia, a qual confere com o original
a doravante. Valido somente com o selo de autenticidade
24 SET. 2010
Coleção do Livro de Registro
Autenticação
025748473693
LUIZ
de Almeida Prado Camargo - Substituto
Ribeiro - Escrevente
SARA ALVES MOURA - Escrevente
MARCOS VIEIRA DE SOUZA - Escrevente

4293
J

fixando-lhes a cota de capital necessária ao seu movimento e nomear procuradores para geri-las;

1) representar a sociedade com os mais amplos poderes, perante toda e qualquer repartição publica e em Juizo onde um sòmente de qualquer dos Diretores prestará depoimento pela sociedade ou por ela dará queixa crime, podendo, no entretanto, constituir advogado que represente a sociedade - em Juizo em toda e qualquer ação.

Artigo 10º - Para obrigar e empenhar a sociedade é necessário as assinaturas de dois dos diretores, com exceção das operações de saque e endosso de cheques para o que basta a assinatura de um deles.

Artigo 11º - A assembleía geral que elegeer os Diretores fixará a respectiva remuneração.

CAPITULO IV

Conselho Fiscal

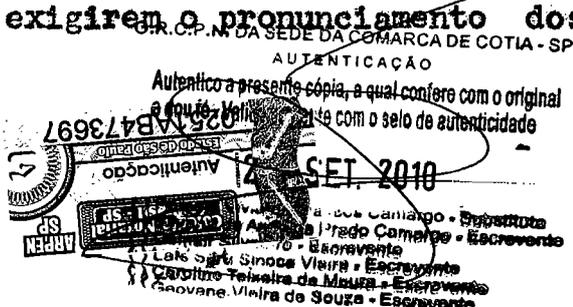
Artigo 12º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos pela assembleía geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e a sua remuneração será fixada pela assembleía geral que o elegeer.

CAPITULO V

Assembleía Geral

Artigo 14º - A assembleía geral reunir-se-á ordinaria mente até o dia 30 de abril de cada ano, em dia e hora previamente anunciados pela imprensa, e, extraordinariamente quando os interesses sociais exigirem o pronunciamto dos acionistas.



Julia Kassy
Mauricio Franco
Elchawan Palatin
Henrique Gotbaum
Belmonte
H. Alberto Franco
Mauricio Franco
~~5 Sep~~

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, a qual confere com o original
e dou fé, visto somente com o selo de autenticidade

4 SET. 2010



§ Unico - A assembléia geral será presidida pelo acionista que na ocasião fôr escolhido o qual convidará outro acionista para servir de secretario.

4294
JCAPITULO VI

Exercicio Social

Artigo 15º - O primeiro exercicio social terminará em 31 de dezembro de 1967 e os demais em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se então ao levantamento do balanço anual na forma da lei. Dos lucros apurados após feitas as necessárias amortizações e provisões, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, ficando o saldo à disposição da assembléia geral que resolverá o seu destino.

CAPITULO VII

Liquidação

Artigo 16º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo a assembléia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes os vencimentos.

CAPITULO VIII

Disposições Transitórias

Artigo 18º - Do capital será realizada no minime 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, ficando a Diretoria autorizada a chamar os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) de acôrdo com as necessidades da sociedade, não devendo ultrapassar seis meses da constituição.

Suspensa a sessão foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme é mais uma vez aprovada integralmente e vai assinada por todos os presentes.

90737241505
AUTENTICAÇÃO
O.R.G.P.N. DA SEDE DA
AUTENTICAÇÃO
e dou. 16. Valido somente com o selo de autenticidade
90737241505
SILVANA DE AMORIM PRADO - Subscritora
SILVANA DE AMORIM PRADO - Escrevente
SILVANA DE AMORIM PRADO - Escrevente
SILVANA DE AMORIM PRADO - Escrevente

Julio Kasoy
Mario Franco
Elchanan Palatnik
Henrique Goldbaum
Nelson Penteados
Mario Franco
Mario Franco

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO que sob n.º 349779

foi arquivada na Junta Comercial do Estado de

São Paulo, por despacho desta data cópia autên-

tica do presente documento.

São Paulo, 26 de 5 de 1967

Perceval Leite Britto
 Perceval Leite Britto
 Secretario

ATENDIMENTO DE NOTAS

Assinados:
 Julio Kasoy,
 Mario Franco,
 Elchanan Palatnik,
 Henrique Goldbaum,
 Nelson Penteados,
 Mario Franco,
 Sergio Segre



O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP

ESTABELECIDO
 APOSTENTADO
 APOSTENTADOR DE SERVIÇOS DE JUSTIÇA
 110 CRUZEIROS
 7010
 Substituta
 Prado Camargo - Escrevente
 - Escrevente
 Vieira - Escrevente
 de Moura - Escrevente
 de Souza - Escrevente

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

4295
L

JULIO KASSOY, na qualidade de fundador da AEROGLOSS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Lei 5956, de 1-11-1943, deposita no Banco do Brasil S/A a importância de NCr\$487,00 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros novos) proveniente de quantias que recebeu dos subscritores por conta do capital de NCr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) e para os fins previstos no paragrafo 2º do referido artigo 1º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicilio e quotas respectivas:

<u>Nome e endereço do subscritor</u>	<u>Capital subscrito</u>	<u>Vx. Chamada</u>
Julio Kassoy - Rua Salvador Mendonça, 95 - São Paulo	NCr\$ 3.190,00	(em bens)
Mario Franco - Rua Valença nu mero 212 - São Paulo	NCr\$ 4.790,00	(parte em bens) NCr\$ 4,00
Alberto Franco - Rua General Ribeiro da Costa, 214 - Rio de Janeiro	NCr\$ 4.800,00	(em bens)
Sergio Segre - Rua Seis n.7 - Bento André	NCr\$ 1.600,00	NCr\$240,00
Elchanan Palatnik - Rua Mar- ques do Paraná n.62 - Rio de Janeiro	NCr\$ 1.600,00	NCr\$240,00
Henrique Goldbaum - Rua Godoi Colaço n.155 - São Paulo	NCr\$ 10,00	NCr\$ 1,50
Nelson Penteado - Rua Acarapé n.513 - São Paulo	NCr\$ 10,00	NCr\$ 1,50
	Somas NCr\$16.000,00	NCr\$487,00

São Paulo, 31 de Março de 1967

(a) Julio Kassoy
Julio Kassoy

DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia, a qual contém o original, foi autenticada e emitida somente com o selo de autenticação.

24 SET 2010

0251AB47321

Geovane Vieira de Souza - Escrevente

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
1967

SECRETARIA DE NOTAS
JULIO KASSOY
14 MAR 67

AFROGLIAS BRASILEIRA S/A - FIBRAS DE VIDRO

Boletim de subscrição do capital social do valor total de NCr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos), mediante emissão de 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias de NCr\$1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da assembleia geral de constituição realizada em 31 de Março de 1967.

Subscritor e qualificação	Total Subscrito	Integralizado em dinheiro	Integralizado em bens	λ integralizar
1-JULIO KASSOY, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Salvador Mendonça n.95	NCr\$ 3.190,00	-0-	NCr\$ 3.190,00	-0-
2-MARIO FRANCO, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Valença, 212 .	NCr\$ 4.790,00	NCr\$ 4,00	NCr\$ 4.786,00	-0-
3-ALBERTO FRANCO, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente no Rio de Janeiro à rua General Ribeiro da Costa n.214	NCr\$ 4.800,00	-0-	NCr\$ 4.800,00	-0-
4-SERGIO SEGRE, italiano, casado, engenheiro, residente em Santo André à rua Sels n.7	NCr\$ 1.600,00	NCr\$ 240,00	-0-	NCr\$1.360,00
5-EICHAMAN PALATNIK, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Rio de Janeiro à rua Marques do Paraná n.62	NCr\$ 1.600,00	NCr\$ 240,00	-0-	NCr\$1.360,00
6-HENRIQUE GOLDBAUM, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo à rua Godoi Colajo n.455	NCr\$ 10,00	NCr\$ 1,50	-0-	NCr\$ 8,50
7-NEILSON PENTEADO, brasileiro, casado, contador residente em São Paulo à rua Acarapé, 513 .	NCr\$ 10,00	NCr\$ 1,50	-0-	NCr\$ 8,50
Somas	NCr\$16.000,00	NCr\$487,00	NCr\$12.776,00	NCr\$2.737,00

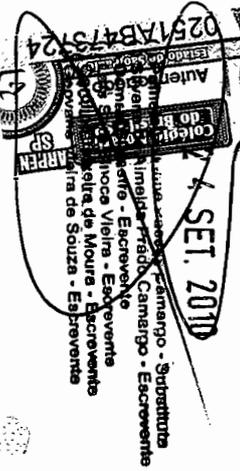
São Paulo, 31 de Março de 1967

(a) *Julio Kassoy*
Julio Kassoy
(Presidente da Mesa)

(a) *Mario Franco*
Mario Franco
(Secretario da Mesa)

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
semelhante a qual contém com o original
requisito somente com o selo de autenticidade

4 SET. 2010



Julia Kassy
Manoel Franco
Elchangan Palatin
Therese que Goda Samm,
Gelmonte
H. Alberto Franco
Manoel Franco
5510

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, a qual confere com o original
e dou fé. Valido somente com o selo de autenticidade

24 SET. 2010

() Pamela Viviane Tubos Camargo - Substituta
() Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
() Cesar Silvestre - Escrevente
() Laís Sara Sinoca Vieira - Escrevente
() Caroline Teixeira de Mello - Escrevente
() Geovane Vieira de Souza - Escrevente



4297
J

CO DO BRASIL S. A. 58-DEPMI/São Paulo(SP), 10 de Maio de 1967.

A CRÉDITO DE } 235-DISPOSITOS SOB DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Dec. Lei 5956 de 1.11.63.
ABROCLASS BRASILEIRA S/A - Fibras de Vidro Nº 495477
São Paulo(SP)

Recebemos de ABROCLASS BRASILEIRA S/A - Fibras de Vidro.
a quantia de quatrocentos e oitenta e sete cru-
zeiros novos N 187,00
Cr\$

referante a diversas subscrições para constituição da socie-
dade acima, etc. galls anexas e para os fins previstos no
parágrafo 2º, art. 1º do Decreto Lei 5956 de 1.11.63.



O SELLO FOI PAGO



Mod. 01/86 - II

BANCO DO BRASIL S. A.

[Handwritten signature and scribbles over the bank name]

R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
presente copia, a qual confere com o original
e seu fe. Valido somente com o selo de autenticidade
24 SET. 2010
para Viviane Pasos Camargo - Substituta
Ana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
Maurício Silveira - Escrevente
Sara Diniz da Vieira - Escrevente
Doreline Teixeira de Moura - Escrevente
Renovane Vieira de Souza - Escrevente

AUTENTICACAO

A presente cópia, a qual confere com o original, é autenticidade

C.G.C. 61.665.212/0001-82

27 SET 2010

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Realizada em 30 de dezembro de 1977.-

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1977, às 10 horas, reuni-
ram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AERO-
GLASS BRASILEIRA S/A. - FIBRAS DE VIDRO - em sua sede social à
Av. Dona Ruyes Ferraz Alvim, nº 75 - Diadema - Estado de São
Paulo, representando mais de 2/3 do Capital Social conforme assi-
naturas lançadas no Registro de Presença dos acionistas. Por de-
cisão de todos os presentes assumiu a presidência da mesa o Sr.
Dr. Mário Franco, que convidou a mim, Nelson Penteadó, para ser-
vir de secretário. Dando início aos trabalhos mandou o Sr. Presi-
dente que fosse lido o Edital de Convocação da Assembléia regu-
larmente publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 14-15 e
16 de dezembro de 1977, na Gazeta Mercantil nos dias 14-15 e 16
de dezembro de 1977, no qual consta a seguinte Ordem do Dia: a)
Aumento do Capital Social; b) Alteração Parcial dos Estatutos;
c) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Passando ao item
a) da Convocação o Sr. Presidente manifestou ser de interesse da
sociedade o aumento do Capital conforme proposta da Diretoria
que lê aos acionistas e que é do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRE-
TORIA - A Diretoria da Aeroglass Brasileira S/A. - Fibras de Viá-
dro, tendo em vista a necessidade constante da expansão de seus
negócios propõe aos Srs. Acionistas aumento do Capital Social de
C\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para
C\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) sen-
do o aumento de C\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil
cruzeiros) efetuado mediante o aproveitamento de parte das se-
guintes reservas: 1- "Reserva para Aumento do Capital": C\$.....
-367.107,36 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e sete cru-
zeiros e trinta e seis centavos); 2- "Reserva de Manutenção do
Capital de Giro Próprio": C\$ 132.892,64 (cento e trinta e dois
mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e quatro
centavos); e, 3- "Lucros em Suspensão": C\$ 2.200.000,00 (dois mi-
lhões e duzentos mil cruzeiros), perfazendo a soma das parcelas
o aumento de C\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cru-
zeiros). As ações decorrentes deste aumento de Capital serão dis-
tribuídas entre os acionistas proporcionalmente ao número de
ações de cada um. Caso o aumento proposto seja aprovado, o arti-
go 5º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º-
O Capital Social é de C\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocen-
tos mil cruzeiros) dividido em 5.400.000 (cinco milhões e quatro-
centos mil) ações de C\$ 1,00 (um cruzeiros) cada uma, ordinárias
ou comuns. § único - As ações serão ao portador ou nominativas,
ou nominativas endossáveis e conversíveis de uma forma para ou-
tra a pedido do acionista. Esta é a Proposta. Diadema, 20 de de-
zembro de 1977. a) Dr. Mário Franco. a) Dr. Júlio Kassoy. A) Dr.
Sérgio Segre. A seguir o Sr. Presidente pediu que eu lesse o Pa-
recer do Conselho Fiscal, sobre a matéria em discussão e que é
do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros efeti-

Mey

Nelson Penteadó

11 ABR 1978

708.167-778

SECRETARIA DA JUSTIÇA
6.º andar - Rua do Ouvidor, 15 - Rio de Janeiro, RJ
- telefone: 251.1847/4378

Oserval Leite Brito
Perceval Leite Brito - Secretário Geral

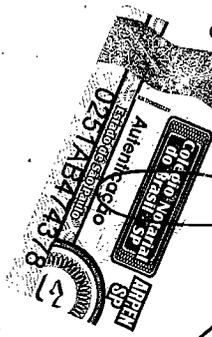


O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE COSTA
AUTENTICAÇÃO

Verifica a presente cópia, a qual confere com o original
e dou fé. Valida em todo o território de autenticidade

27 SET 2010

- () Pamela ... - Substituto
- () Silvana de Almeida Prado Camargo - Escreva
- () Osvalir Silvestre - Escrevente
- () Laila Sara Sinoca Vieira - Escrevente
- () Caroline Teixeira de Moura - Escrevente
- () Gervane Vieira de Souza - Escrevente



4299
J

0251 AB 7288
Código Notarial do Brasil - SP
Substituta Escrivão
Escritório de Registro de Imóveis
Escritório de Registro de Títulos e Documentos
Escritório de Registro de Empresas e Sociedades
Escritório de Registro de Veículos
Escritório de Registro de Ônibus
Escritório de Registro de Ações e Títulos de Crédito
Escritório de Registro de Inventários e Partilhas
Escritório de Registro de Testamentos e Inventários
Escritório de Registro de Interdições e Tutelas
Escritório de Registro de Curatelas e Guarda de Pessoas
Escritório de Registro de Interdições e Tutelas de Bens
Escritório de Registro de Curatelas e Guarda de Bens
Escritório de Registro de Interdições e Tutelas de Pessoas e Bens
Escritório de Registro de Curatelas e Guarda de Pessoas e Bens

do Conselho Fiscal da Aeroglass Brasileira S/A. - Fibras de
 - em cumprimento às suas obrigações legais e estatutárias,
 combinaram a Proposta da Diretoria, que versa sobre o aumento do
 Capital Social de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil
 cruzeiros) para Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos
 mil cruzeiros), e, conseqüente alteração no Artigo 5º dos Estatú-
 tos Sociais. Verificando os termos da proposta constatamos que
 os mesmos correspondem aos interesses da sociedade pelo que os
 aprovamos por unanimidade e sem restrições. Diadema, 21 de dezem-
 bro de 1977. a) Dr. Alberto Franco. a) Dr. Echanam Palatinic a)
 Dr. Henrique Goldbaum. Terminada a leitura da Proposta da Direto-
 ria e do Parecer do Conselho Fiscal foi a matéria posta em vota-
 ção tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes deixando
 de votar os impedidos por lei. Em vista de tal aprovação o Sr.
 Presidente declarou, que a partir daquele momento o Capital So-
 cial passa a ser Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos
 mil cruzeiros), com a alteração do artigo 5º para o seguinte
 teor: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco
 milhões e quatrocentos mil cruzeiros) dividido em 5.400.000 (cin-
 co milhões e quatrocentos mil) ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) ca-
 da uma, ordinárias ou comuns. § único - As ações serão ao porta-
 dor ou nominativas, ou nominativas endossáveis e conversíveis de
 uma forma para outra a pedido do acionista. Passando ao item b)
 da Convocação - Alteração Parcial dos Estatutos - O Sr. Presiden-
 te pediu que eu lesse a Proposta da Diretoria e o Parecer do Con-
 selho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: PROPOSTA DA DI-
 RETORIA - Senhores acionistas esta Diretoria tendo em vista a
 adaptação parcial dos Estatutos Sociais à nova lei das Socieda-
 des por Ações vem propor à V.Sª. a alteração dos Arts. 7º, 12 e 15
 dos Estatutos Sociais que passariam a ter as seguintes redações:
Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto
 nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 12 - O Conselho
 Fiscal será instalado nos exercícios sociais em que for solicita-
 do pelos senhores acionistas na forma da lei, não funcionando de
 modo permanente. § 1º. Em sendo instalado, será composto de 3 a
 5 (três a cinco) membros efetivos e 3 a 5 (três a cinco) suplan-
 tes, conforme deliberar a Assembléia Geral que os eleger, aten-
 dendo às solicitações dos acionistas, na forma dos artigos 161,
 162, com a competência expressa no artigo 163 da Lei nº 6.404 de
 15.12.76. - § 2º. - O Funcionamento do Conselho Fiscal irá até a
 primeira Assembléia Geral Ordinária. - § 3º. A Assembléia Geral
 que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração. Artigo 15
 O exercício social coincidirá com o ano civil devendo a Direto-
 ria a 31 de dezembro de cada ano fazer elaborar o Balanço e as
 demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei. § 1º. - Apu-
 rado o resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acu-
 mulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a eventual
 participação dos administradores. § 2º. - Do Lucro Líquido do
 exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qual-
 quer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não
 excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social. § 3º. - A
 Assembléia Geral por proposta dos órgãos da administração poderá
 deliberar e proceder ajustes sobre a constituição de reservas
 para contingências, retenção de lucros e reservas, assim como a
 reversão de reservas já realizadas. § 4º. - Do Lucro Líquido
 ajustado nos termos deste artigo e seus parágrafos, 25% (vinte e

MW

Substituta

11 ABR 1978

REGISTRO SP 708.167/78

SECRETARIA DA JUSTIÇA
A COMARCA DE BOTIA - SP
PROFESSOR LELTE BRITO
Professor Lelte Brito
Professor Lelte Brito - Secretário Geral



O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE BOTIA - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia, a qual confere com o original a dou fé. Valida

27 SET. 2010

- () Pamela ... - Substituta
- () Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
- () Osmair Silvestre - Escrevente
- () Lela Sara Sinoca Vieira - Escrevente
- () Caroline Teixeira de Moura - Escrevente
- () Geovane Vieira de Souza - Escrevente

4300
f

cinco por cento) será atribuído como dividendos mínimo obrigatório aos acionistas. § 5º. - O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral que decidirá sobre sua aplicação, observadas as disposições legais atinentes à matéria. Esta é a Proposta. Diadema, 20 de dezembro de 1977. a) Dr. Mário Franco. a) Dr. Júlio Kassoy. a) Dr. Sérgio Segre. **PARER DO CONSELHO FISCAL** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Aeroglass Brasileira S/A. Fibras de Vidro - em cumprimento às suas obrigações legais e estatutárias examinaram a Proposta da Diretoria que versa sobre a alteração dos artigos 7º, 12 e 15 dos Estatutos Sociais para a sua devida adaptação à Lei nº 6.404 de 15.12.76, são de parecer que os mesmos correspondem aos interesses da sociedade motivo pelo qual recomendamos sua aprovação. Diadema, 21 de dezembro de 1977. a) Dr. Alberto Franco. a) Dr. Elchanan Palatinic a) Dr. Henrique Goldbaum. Finda a leitura dos documentos acima o Sr. Presidente colocou a matéria em votação tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, declarando em consequência o Sr. Presidente desde já em vigor, com a redação acima transcrita e aprovada, os artigos 7º, 12 e 15 dos Estatutos Sociais. Continuando com a palavra o Sr. Presidente informou aos presentes que à vista da modificação estatutária os membros do Conselho Fiscal haviam posto seus cargos à disposição da Assembléia. Como nenhum acionista solicitou nova eleição do Conselho Fiscal deliberou-se que o mesmo não seria eleito. Passando ao item c) da Convocação - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse deu por encerrada a Assembléia da qual lavrei a presente Ata que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. a) Mário Franco - Presidente - a) Nelson Penteado - Secretário - Julio Kassoy - Sergio Segre - Elchanan Palatinic - Protexa S.A. - Enrico Franco - Piero Franco.

Confere com o original.

Subscrito
Mário Franco

O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE SOUTH
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, a qual confere com a original e deu fé. Valida somente com o selo de autenticidade

27 SET 2010

Autenticado
0251AB474395

Pamela V... - Substitua
Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrev
Osmair Silveira - Escrevente
Lais Sara Pinoca Vieira - Escrevente
Caroline Teixeira de Moura - Escrevente
Geovane Vieira de Souza - Escrev

6º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA SENADOR FEIJÓ, 181 - 1º A
Reconheço a firma *Mário Franco*
Mário Franco
S. Paulo, 31 de 07 de 1978
Em test. _____ da verdade.
BIRAS POMPEU DE TOLEDO - Tabelião
BRÍDIO POMPEU DE TOLEDO - Oficial Maior
LUIZ G. A. DIAS - Escrevente Autorizado
ANGELO V. L. ARIGÓ - Escrevente Autorizado

11 ABR 1978

708167778

SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/78
CONTRATO Nº 001/78
Fornecedor: *Onival Leite*
Fornecedor: *Onival Leite*
Fornecedor: *Onival Leite*



O.R.C.P.N. DA SEDE DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia, a qual confere fé e origem
e deu fé. Valido somente com a cota de autenticidade

27 SET 2010

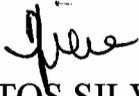
- () Pamela V. - Substituto
- () Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente
- () Osair Silvestre - Escrevente
- () Lala Sara Sinoça Vieira - Escrevente
- () Caroline Teixeira de Moura - Escrevente
- () Geovane Vieira de Souza - Escrevente

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA PROCEDI:

(x) AO ENCERRAMENTO DESTE 19º VOLUME INICIADO PELA FOLHA
Nº 4079 A 4300

NADA MAIS. TAUBATÉ, 14 DE DEZEMBRO DE 2010


DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATRÍCULA Nº 94002-5

